PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 017/2026
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* AG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 65.485.108/0001-67, com sede a Rua Rio Negro, n° 874, Centro na cidade de Tapira no Estado do Paraná, CEP: 87.830-000, neste ato representada, pelo Sr. Agnaldo Antunes de Souza, Brasileiro, Solteiro, Empresário.
*CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o n° 11.268.379/0001-31, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, n° 1291, Centro, na Cidade de Borborema estado de São Paulo CEP:14955-009, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Ricardo Aparecido Caruzo, brasileiro, solteiro, Empresário.
*E. A. MELZZI MARCHINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.625.784/0001-06, com sede e domicilio na Av. Padre Anchieta, 867, Centro na Cidade de Jesuítas, estado do Paraná, CEP: 85.835-000, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Eliana Aparecida Melzzi Marchini, brasileira, casada, Empresária.
*IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.402.061/0001-39, estabelecida na Rua Maria Lopes Borba, n° 474, sala 01, Centro, na cidade de Navegantes, estado se Santa Catarina, CEP: 88.370-340, neste ato representada pela sua Representante legal a Sra. Alexandra Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, administradora.
*MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.619.837/0001-59, com sede a Rua Zoelio Sola, n° 685, sala 03, Montreal, na Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35701-352, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Marco Túlio Gomes de Figueiredo, brasileiro, Empresário.
*MULTIPRINTER COPIADORA E INFOMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 27.790.220/0001-12, com sede e foro na Avenida Maringá, n° 5321, sala 01AN, quadra 42, lote 9-10, lote 16-17, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.502-080, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Alan Nunes da Silva Souza, brasileiro, empresário.
*PIEZZO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 64.787.387/0001-50, com sede a Rua Geraldo Pereira do Santos, n° 108, Jardim Toscana, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07121310, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Pietro Miguel Rampazzo, brasileiro, solteiro, Empresário.
*SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.469.275/0001-16, com sede a Rua Peru, n° 730-D, APT. 205, Edif. Residencial Rivera, Líder, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-182, neste ato representada pelo seu sócio administrativo, o Sr. Rafael Schneider, brasileiro, solteiro, Empresário.
DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:
* AG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 65.485.108/0001-67;
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total
R$ Marca/
Especificação
20 23608 MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS - COMPUTADOR DESKTOP COM: PROCESSADOR: PROCESSADOR COM 14 NÚCLEOS, 20 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 5.3 GHZ, CACHE 24 MB, POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 125 W, POTENCIA TURBO 181 W; GRÁFICOS DO PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE GRÁFICA 300 MHZ, FREQUÊNCIA DINÂMICA 1.55 GHZ; PLACA-MAE: MOTHERBOARD COM AS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE - 1 X PORTA D-SUB - 1 X PORTA HDMI - 1 X DISPLAYPORT - 3 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 1 PORTA USB TIPO C COM SUPORTE USB 3.2 GEN 1 - 4 PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 PORTA RJ-45 (2,5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS) - 2 CONECTORES DE ANTENA SMA - 3 X CONECTORES DE ÁUDIO. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: WIFI 802.11A, B, G, N, AC, COM SUPORTE PARA BANDA DUPLA DE 2,4/5 GHZ - BLUETOOTH 5.0 - SUPORTE PARA PADRÃO SEM FIO 11AC. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, - 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS - 1 X CONECTOR DE VENTOINHA DA CPU - 3 X CONECTORES DE VENTILADOR DO SISTEMA - 1 X CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF - 1 X CABEÇALHO DO MÓDULO TRUSTED PLATFORM - 1 X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL - 2 X CONECTOR M.2 COM SUPORTE SSD TIPO 2280 - 4 X CONECTORES SATA 6 GB/S - 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1 - 2 SOQUETES DIMM DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64 GB. FORMATO DA MOTHERBOARD: MICRO ATX; MEMORIA RAM: 8GB DDR4; ARMAZENAMENTO: SSD 480GB, 2.5", LEITURA: 500MB/S E GRAVAÇÃO: 450MB/S; FONTE 500W; GABINETE: MID-TOWER, TER A POSSIBILIDADE DE ABERTURA SEM USO DE FERRAMENTAS. INDICADORES DE LIGA/DESLIGA. BAIA COM ACESSO FRONTAL PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE DISPOSITIVO ÓTICO, VENTILAÇÃO INTERNA INDEPENDENTE DA MAINBOARD. POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS PCIE. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE 110/220V - BIVOLT COM PFC ATIVO (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS). COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA, E COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA-MÃE, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM, DEMAIS PERIFÉRICOS). TECLADO: DO MESMO NOME DO GABINETE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O TECLADO DEVERÁ POSSUIR PADRÃO ABNT-II LEDS INDICADORES DE NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; MOUSE: MOUSE DO MESMO NOME DO GABINETE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O MOUSE DEVERÁ SER ÓPTICO E POSSUIR DOIS (02) BOTÕES MAIS A FUNCIONALIDADE DO SCROLL; 1 (UM) PAR DE SPEAKER USB DO MESMO NOME DO GABINETE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MONITOR: MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADO EM REGIME DE OEM, COM TECNOLOGIA LED 21,5 POL, 75HZ, CONEXÃO HDMI E VGA, E RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE DE HARDWARE COM O PADRÃO ACPI - ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACES. COMPATIBILIDADE COM ENERGY STAR - EPA (ENVIRONMENT PROTECTION AGENCY). EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE COM DIPONIBILIDADE DE CALL CENTER E 0800 COM ASSISTÊNCIA NO LOCAL COM NO MÁXIMO 24 HORAS CORRIDOS DO CHAMADO TÉCNICO. Unid 20 R$ 2.000,0000 R$ 40.000,00 A G CORPORATIVO
21 23621 COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS, 12 MB DE CACHE, FREQUÊNCIA ATÉ 4.60 GHZ, MEMÓRIA RAM 8 GB, ARMAZENAMENTO (SSD) DE 512 GB NVME, TELA 15,6" LED FULL HD (1920 X 1080), CONECTIVIDADE COM PLACA DE REDE WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX E BLUETOOTH 5.3, BATERIA DE 3 CÉLULAS, CAMERA COM MICROFONE EMBUTIDO, ALTO-FALANTES, TOUCHPAD, TECLADO E VOLTAGEM BIVOLT. COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL Unid 15 R$ 1.850,0000 R$ 27.750,0000
LENOVO IDEAPAD SLIM 3 15IAN8
22 23622 COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS, 12 MB DE CACHE, FREQUÊNCIA ATÉ 4.60 GHZ, MEMÓRIA RAM 8 GB, ARMAZENAMENTO (SSD) DE 512 GB NVME, TELA 15,6" LED FULL HD (1920 X 1080), CONECTIVIDADE COM PLACA DE REDE WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX E BLUETOOTH 5.3, BATERIA DE 3 CÉLULAS, CAMERA COM MICROFONE EMBUTIDO, ALTO-FALANTES, TOUCHPAD, TECLADO E VOLTAGEM BIVOLT. COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP. Unid 5 R$ 1.850,0000 R$ 9.250,0000
LENOVO IDEAPAD SLIM 3
57 23620 TABLET PROCESSAMENTO E HARDWARE: EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E FABRICAÇÃO ORIGINAL. PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DE RAM FÍSICA NATIVA (HARDWARE). É EXPRESSAMENTE VEDADA A SOMA DE MEMÓRIA VIRTUAL (TECNOLOGIAS RAM PLUS, DYNAMIC RAM, EXTENDED RAM OU SIMILARES) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DESTE REQUISITO. ARMAZENAMENTO: INTERNO MÍNIMO DE 256GB. TELA E VÍDEO: TELA DE 11 POLEGADAS (VARIAÇÃO DE +/- 0,2"), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1200 PIXELS). SOFTWARE E SUPORTE: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR.WI-FI DUAL BAND (2.4GHZ/5GHZ), BLUETOOTH 5.0+, GPS INTEGRADO (GNSS). BATERIA MÍNIMA DE 7.000 MAH. Unid 30 R$ 1.350,0000 R$ 40.500,0000 XIOME REDMI PAD 2
VALOR TOTAL: R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
* CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 11.268.379/0001-31;
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total
R$ Marca/
Especificação
54 23617 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FUNÇÃO IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE PADRÃO COM PORTA USB 2.0 E PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET, CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL 80000 FOLHAS. Unid 20 R$ 1.495,0000 R$ 29.900,00 PANTUM M715DW
Valor total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
* E. A. MELZZI MARCHINI LTDA - CNPJ 01.625.784/0001-06;
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total
R$ Marca/
Especificação
23 5053 BATERIA LITHIUM PARA PLACA MÃE Unid 20 R$ 2,5200 R$ 50,4000 ELGIN
25 7996 CABO DE REDE UTP CAT5E CAIXA 305 M CX 10 R$ 308,0000 R$ 3.080,0000 NEXT CABLE / CAT
26 15371 CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA Unid 50 R$ 7,9200 R$ 396,0000 MFL
27 7998 CONECTOR DE REDE RJ 45 Und 1.000 R$ 1,3800 R$ 1.380,0000 NOVA VOO
29 8006 FONES DE OUVIDO INTRA-AURICULARES Und 20 R$ 14,8500 R$ 297,0000 LEHMOX
31 23358 HUB USB 2.0 4 PORTAS Unid 30 R$ 16,6600 R$ 499,8000 TECCON
40 21787 CABO DVI PARA MONITOR, PC 2 METROS Und 50 R$ 36,6300 R$ 1.831,5000 COMPILANT
41 21786 CABO DE REDE PATCH CORD DE 2 METROS Und 50 R$ 13,5900 R$ 679,5000 PATCH CORD
Valor total: R$ 8.214,20 (oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
* IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 10.402.061/0001-39;
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total
R$ Marca/
Especificação
49 8045 SWITCH 16P 10/100/1000MBPS Und 8 R$ 297,0000 R$ 2.376,0000 IRD-SW-A16GN
Valor total: R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).
* MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0001-59;
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total
R$ Marca/
Especificação
56 23619 MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FUNÇÃO IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, CONECTIVIDADE PADRÃO COM PORTA USB 2.0 E WI-FI, CAPACIDADE DE IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS. Unid 20 R$ 1.125,87 R$ 22.517,40 BRITHER DCP-T430
Valor total: R$ 22.517,40 (vinte e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).
* MULTIPRINTER COPIADORA E INFOMÁTICA LTDA - CNPJ: 27.790.220/0001-12;
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total
R$ Marca/
Especificação
1 23596 FONTE DE ENERGIA 200 WTS Unid 30 R$ 40,0000 R$ 1.200,0000 CLAN
2 8007 FONTE DE ENERGIA 500 WTS Und 30 R$ 80,0000 R$ 2.400,0000 CLAM
3 17843 SSD INTERNO 120 GB, INTERFACE SATA3 Und 30 R$ 115,0000 R$ 3.450,0000 PATRIOT
4 17840 SSD INTERNO 240 GB, INTERFACE SATA3 Und 30 R$ 200,0000 R$ 6.000,0000 PATRIOT
5 21768 SSD INTERNO 480 GB, INTERFACE SATA3 Und 30 R$ 390,0000 R$ 11.700,0000 PATRIOT
6 21769 SSD INTERNO 960 GB, INTERFACE SATA3 Und 30 R$ 600,0000 R$ 18.000,0000 CLAM
7 23597 MEMORIAS DDR 1 2GB Unid 20 R$ 90,0000 R$ 1.800,0000ADATA
8 23598 MEMORIAS DDR 2 4GB Unid 20 R$ 50,0000 R$ 1.000,0000ADATA
9 8028 MEMORIAS DDR 3 4GB Und 30 R$ 49,0000 R$ 1.470,0000ADATA
10 23599 MEMORIAS DDR 4 8GB Unid 30 R$ 120,0000 R$ 3.600,0000ADATA
11 23600 MEMORIAS DDR 5 8GB Unid 30 R$ 490,0000 R$ 14.700,0000 ADATA
12 23601 SSD EXTERNO PORTATIL ESTADO SOLIDO 1TB, USB 3.2, CABO USB-C PARA USB-A Unid 30 R$ 580,0000 R$ 17.400,0000 TOSHIBA
13 23602 SSD PCIE, NVME, M.2 2280, 240GB Unid 30 R$ 300,0000 R$ 9.000,0000 ADATA
14 23603 SSD PCIE, NVME, M.2 2280, 480GB Unid 30 R$ 400,0000 R$ 12.000,0000 ADATA
15 23604 SSD PCIE, NVME, M.2 2280, 960GB Unid 30 R$ 760,0000 R$ 22.800,0000 ADATA
16 21773 MONITOR LED 21,5 POL, 75HZ, CONEXÃO HDMI E VGA, E RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) Und 20 R$ 270,0000 R$ 5.400,0000EVUS
17 23605 MOTHERBOARD COM AS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE - 1 X PORTA D-SUB - 1 X PORTA HDMI - 1 X DISPLAYPORT - 3 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 1 PORTA USB TIPO C COM SUPORTE USB 3.2 GEN 1 - 4 PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 PORTA RJ-45 (2,5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS) - 2 CONECTORES DE ANTENA SMA - 3 X CONECTORES DE ÁUDIO. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: WIFI 802.11A, B, G, N, AC, COM SUPORTE PARA BANDA DUPLA DE 2,4/5 GHZ - BLUETOOTH 5.0 - SUPORTE PARA PADRÃO SEM FIO 11AC. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCI EXPRESS X16, - 1 SLOT PCI EXPRESS X1. CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS - 1 X CONECTOR DE VENTOINHA DA CPU - 3 X CONECTORES DE VENTILADOR DO SISTEMA - 1 X CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF - 1 X CABEÇALHO DO MÓDULO TRUSTED PLATFORM - 1 X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL - 2 X CONECTOR M.2 COM SUPORTE SSD TIPO 2280 - 4 X CONECTORES SATA 6 GB/S - 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1 - 2 SOQUETES DIMM DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64 GB. FORMATO DA MOTHERBOARD: MICRO ATX. Unid 20 R$ 650,0000 R$ 13.000,0000 CLAW
18 23606 PROCESSADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: NÚMERO DE NÚCLEOS 14, NÚMERO DE THREADS 20, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 5.3 GHZ, CACHE 24 MB, POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 125 W, POTENCIA TURBO 181 W; GRÁFICOS DO PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA BASE GRÁFICA 300 MHZ, FREQUÊNCIA DINÂMICA 1.55 GHZ. Unid 20 R$ 1.450,0000 R$ 29.000,0000 INTEL
19 23607 PLACA DE VIDEO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: QUANTIDADE DE MEMÓRIA: 12GB – BARRAMENTO: 192 BITS - TIPO MEMORIA: GDDR6 – CLOCK BOOST: 1807 MHZ – VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 15GBPS – CONSUMO DE ENERGIA: 170 W - CONEXÕES: - 3X DISPLAYPORT (V1.4A) - 1X HDMI 2.1. Unid 20 R$ 2.350,0000 R$ 47.000,0000 JIESHUI
28 2508 FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS Unid 50 R$ 20,0000 R$ 1.000,0000 CLAM
30 8011 HEADSET COM MICROFONE Und 20 R$ 25,0000 R$ 500,0000 CLAM
32 23610 MOUSE ÓPTICO USB PRETO Unid 50 R$ 7,0000 R$ 350,0000 MONOCRON
33 8054 TECLADO USB PRETO Und 50 R$ 18,0000 R$ 900,0000 MONACRON
34 8035 PARES DE SPEAKER 2.0 USB Und 50 R$ 19,0000 R$ 950,0000 CLAM
35 8039 PEN DRIVE 64 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 5MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/S. TEMPERATURA AMBIENTE: 0º ~ 45ºC - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM Und 50 R$ 35,0000 R$ 1.750,0000 SANDISK
36 17866 PEN DRIVE 32 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 5MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 48MB/S. TEMPERATURA AMBIENTE: 0º ~ 45ºC - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES/ LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM Und 50 R$ 30,0000 R$ 1.500,0000 SANDISK
37 8041 PEN DRIVE 16 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAXA DE TRANSMISSÃO DE 3 MB/S PARA GRAVAÇÃO E 10 MB/S PARA LEITURA E CONEXÃO USB 2.0, COMPATÍVEL COM MAC OS 9.0 E SUPERIORES E WINDOWS 98 E SUPERIORES. Und 50 R$ 25,0000 R$ 1.250,0000 SANDISK
38 21784 CABO DE FORÇA ENERGIA ATX TRIPOLAR PADRÃO MONITOR PC 110V/220V COR PRETO Und 50 R$ 5,5000 R$ 275,0000 PEINING
39 21785 CABO HDMI PARA TV, VIDEO GAME, PC 2 METROS Und 50 R$ 10,0000 R$ 500,0000 PEINING
42 23611 PLACA PCI 100/1000 Unid 20 R$ 50,0000 R$ 1.000,0000TP LINK
43 23612 PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS Unid 20 R$ 35,0000 R$ 700,0000 TP LINK
44 8034 NOBREAK 600VA 300W BATERIA SELADA 1X7AH TENSÃO 12V 110V A 127V MONO Und 20 R$ 300,0000 R$ 6.000,0000 SMS
46 8043 ROTEADOR WIRELESS 150MBPS 4 PORTAS Und 20 R$ 90,0000 R$ 1.800,0000 MERCUSYS
47 21781 ROTEADOR WIRELESS WIFI 6 (802.11 AX) Und 20 R$ 150,0000 R$ 3.000,0000 MERCUSYS
48 23614 APARELHO TELEFONICO CELULAR TIPO SMARTPHONE 256 GB COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM DE 4GB; MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB; CÂMERA A PARTIR DE 12 MEGAPIXEL; TELA DE NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4K; 5G. O APARELHO DEVERÁ PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS, NAVEGAÇÃO NA INTERNET, ALÉM DE CONECTIVIDADE WI-FI E GPS; TER LEITOR MULTIMÍDIA, VIDEOCONFERÊNCIA E BLUETOOTH NO MÍNIMO 5.0; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO Unid 10 R$ 500,0000 R$ 5.000,0000 SAMSUNG
50 8046 SWITCH 24P 10/100/1000MBPS Und 4 R$ 100,0000 R$ 400,0000 TP LINK
51 8047 SWITCH 8P 10/100MBPS Und 20 R$ 65,0000 R$ 1.300,0000TP LINK
52 23615 TELEFONE SEM FIO COMUM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETO, COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA COM GRAVAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 17 MINUTOS, COM RECURSOS DE: VOLUME DO VIVA-VOZ DA BASE: 8 + OFF, VISOR DE CHAMADAS (MONOFONE), LÍNGUA DAS MENSAGENS DE SAUDAÇÃO PRÉ-GRAVADAS: PORTUGUÊS, OPERAÇÃO REMOTA PELO MONOFONE (DTMF), GRAVADOR DE SAUDAÇÃO (NOVAS MENSAGENS / SEM NOVAS MENSAGENS): 2/5. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, REGISTRO DE CHAMADAS PERDIDAS, EFETUADAS E RECEBIDAS. QUANTIDADE DE CHAMADAS: REDISCAGEM DE NO MÍNIMO 05 REGISTROS, CHAMADAS DE NO MÍNIMO 50 REGISTROS, CHAMADA EM ESPERA. DISCAGEM POR PULSO E TOM, BLOQUEIO DE CHAMADAS. AGENDA TELEFÔNICA, NÚMERO DE 60 CANAIS, MODO NOTURNO, CAIXA POSTAL, RELÓGIO, ALARME (DESPERTADOR / LEMBRETE), IDENTIFICADOR DE CHAMADAS EM ESPERA, DISCAGEM EM CADEIA (MONOFONE), MODO ESPERA COM DÍGITOS DE REDISCAGEM AUTOMÁTICA: 48. TOQUE PERSONALIZADO COM A AGENDA (TOQUES E MELODIAS 15 (5+10) + 32 CHORD), COM AJUSTE DE VOLUME. ATENDIMENTO COM QUALQUER TECLA, TECLAS FLASH, LOCALIZAR MONOFONE, MUDO. ALIMENTAÇÃO: MONOFONE, BATERIA RECARREGÁVEL (NI MH AAA X 2), BASE BIVOLT. DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIAEM ESPERA ATÉ 144 HORAS, EM CONVERSAÇÃO ATÉ 10 HORAS. FREQUÊNCIA DECT 6.0 DIGITAL DE 1.91 GHZ - 1.92 GHZ. PESOS E DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO DO PRODUTO250 GRAMAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA10,7 CM, ALTURA24,1 CM, PROFUNDIDADE9,6 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ITENS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS: 01 MONOFONE, 01 CARREGADOR (BASE), 01 ADAPTADOR AC, 01 FIO TELEFÔNICO, 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS NI-MH. Unid 10 R$ 150,0000 R$ 1.500,0000 INTELBRAS
53 23616 ROTEADOR WIRELESS AC 4 ANTENAS - PROCESSADOR: DUAL-CORE - PORTAS WAN: 1X GIGABIT 10/100/1000 - PORTAS LAN: 4X GIGABIT 10/100/1000 - VELOCIDADE WI-FI 2.4GHZ: 300 MBPS (802.11N) - VELOCIDADE WI-FI 5GHZ: 867 MBPS (802.11AC) - ALIMENTAÇÃO: 12V 1A - PADROES WI-FI 5 2.4GHZ: IEEE 802.11N/B/G - PADRÕES WI-FI 5 5GHZ: IEEE 802.11AC/N/A Unid 10 R$ 130,0000 R$ 1.300,0000MIKROTIC
55 23618 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA; ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FUNÇÃO IMPRIMIR, CONECTIVIDADE PADRÃO COM PORTA USB 2.0 E PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET. Unid 20 R$ 850,0000 R$ 17.000,0000 PANTUM
Valor total: R$ 268.895,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
* PIEZZO COMERCIO LTDA – CNPJ: 64.787.387/0001-50;
Ordem Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit.
R$ Valor Total R$ Marca/
Especificação
45 23613 RETROPROJETOR – PROJEÇÃO COM VÁLVULA DE LUZ COM TECNOLOGIA DLP LVDS (SINALIZAÇÃO DIFERENCIAL DE BAIXA TENSÃO) DLP® DE CHIP ÚNICO. CHIPSET DE IMAGEM DE 1.080 PIXELS E 0,65". TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE CORES BRILLIANTCOLORTM , 3.000 LÚMENS ANSI, TAXA DE CONTRASTE 2.000:1 TÍPICA (FULL ON/FULL OFF), UNIFORMIDADE DE 75% TÍPICA (PADRÃO JAPONÊS - JBMA), TAXA DE PROPORÇÃO DE 16:09, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920 X 1.080 (1.080 P), CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL MANUAL DE +40°/-40°.COMPATIBILIDADE DE VÍDEO PARA ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO: NTSC: M (3,58 MHZ), 4,43 MHZ, PAL: B, D, G, H, I, M, N, 4,43 MHZ, SECAM: B, D, G, K, K1, L, 4,25/4,4 MHZ, VÍDEO COMPONENTE PELA ENTRADA VGA DE 1.080 I (50/60 HZ), 720 P (50/60 HZ), 576 I/P, 480 I/P, ENTRADA HDMI: 1080 P, 720 P, 576 I/P, 480 I/P. TIPO DE LÂMPADA SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO PHILIPS DE 220 W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 3.500 HORAS NO MODO NORMAL E ATÉ 5.000 HORAS NO MODO ECOLÓGICO. LENTE DO PROJETOR: F-STOP: F/2,5 A 2,67, DISTÂNCIA FOCAL, F = 21,9 A24 MM, TAXA DE DESLOCAMENTO DA LENTE DE 116 ± 5%, TAXA DE PROJEÇÃO DE 1,48 A 1,62 AMPLO E TELE ZOOM MANUAL DE 1,1X.TAMANHO DA TELA – DIAGONAL DE NO MÍNIMO 84,98 CM A 774,7 CM (33,46" A 305") (DIAGONAL), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE3,94 A32,81 PÉS (1,2 A10 METROS). PORTAS DE E/S COM ALIMENTAÇÃO COM SOQUETE DE ENTRADA DE ENERGIA CA (3 PINOS - ENTRADA C14). ENTRADA DO COMPUTADOR COM 1 CONECTOR D-SUB DE 15 PINOS (AZUL), ENTRADA VGA, PARA SINAIS DE ENTRADA RGB/COMPONENTE ANALÓGICOS, SAÍDA DO COMPUTADOR COM 1 CONECTOR D-SUB DE 15 PINOS (PRETO) PARA LOOP-THROUGH DE VGA-A. ENTRADA DE VÍDEO COM 1 TOMADA RCA AMARELA PARA SINAL CVBS (VÍDEO COMPOSTO). USB COM 1 MINI USB-B SECUNDÁRIO PARA SUPORTE REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE. ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICA COM 1 MINITOMADA DE FONE ESTÉREO DE 3,5 MM (AZUL), SAÍDA DE ÁUDIO VARIÁVEL COM 1 MINITOMADA DE FONE ESTÉREO DE 3,5 MM (VERDE). ENTRADA HDMI COM 1 CONECTOR HDMI PARA SUPORTE A HDMI 1.4 A. COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO HDCP. SAÍDA DE 5 V/1 A COM 1 SAÍDA USB TYPE-A DE 5 VCC / 1 A PARA SUPORTE A DONGLE DE TELA WIRELESS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA UNIVERSAL DE 100 A 240 V E 50 A 60 HZ COM PFC, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO NORMAL: 275 W ± 10% A 110 VCA, EM MODO ECOLÓGICO: 215 W ± 10% A 110 VCA E EM MODO DE ESPERA: < 0,5 W. PRODUÇÃO DE RUÍDO EM MODO NORMAL: 35 DB(A) TÍPICO E EM MODO ECOLÓGICO: 32 DB (A) TÍPICO ÁUDIO MULTIMÍDIA COM 1 ALTO-FALANTE RMS DE 10 W. PÉS DO ELEVADOR / DISCOS DE AJUSTE COM 1 RODA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO FRONTAL (ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5° A 5°) E 2 RODAS DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO TRASEIRAS.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA N° 016/2026 - PROCESSO N° 76/2026
EXCLUSIVA ME, EPP, MEI

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, através da Secretaria de Turismo, na cidade de Cafezal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **PEDRO MINORU INOUE**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, manutenção, adequação e intervenções em edificações públicas municipais, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços de fornecimento, fabricação, instalação, substituição e adequação de esquadrias, portas, janelas e coberturas em vidro temperado e laminado, conforme especificações, quantitativos, projetos e demais documentos que integram a contratação no Ginásio de Esportes Mario Rodrigues da Silva.

Data da sessão: 05/10/2026
Link: www.bll.org.br
Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

Cafezal do Sul – PR, 28 de setembro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026 – FORMA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR torna público que realizará Concorrência na forma eletrônica, sob critério "Menor Preço Global", sob regime de empreitada por preço global, objetivando a seleção de empresa especializada para execução de obra de reforma da nova Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha/PR, com área total de 417,37 m², compreendendo a execução de rampa de acessibilidade, muro de contenção, reformas internas, instalações elétricas, divisórias, esquadrias, pintura e demais serviços correlatos, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O prazo para recebimento das propostas, encerrará às 08:20h do dia 16 de Outubro de 2026, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 08:30h do dia 16 de Outubro de 2026, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada gratuita no Portal de Transparência da Câmara de Cidade Gaúcha - PR (https://www.cmcidadegaucha.pr.gov.br), na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos também poderão ser examinados presencialmente na sede do órgão licitante.

Cidade Gaúcha – PR; aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 16 de outubro do ano de 2026, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Thomaz Luiz Zeballos, 418,	Ampliação de Centro Multiuso	272,95 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Guaíra - PR, 29 de setembro de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Agente de Contratação

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026
Edital EXCLUSIVO PARA ME e EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 033/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° **065/2023**, Decreto Municipal n° **066/2023, Decreto Municipal nº 126/2025** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento da copa e cantina, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e Secretarias vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VALOR MÁXIMO R$ 403.742,01 (quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 22/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/10/2026.

Cafezal do Sul – PR, 29 de setembro de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 252/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Resolução nº 525/2023 do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento e de atendimento ao público da Agência do Trabalhador de Cafezal do Sul-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes turnos:
I – MATUTINO: das 8h às 12h;
II – VESPERTINO: das 13h30 às 17h30.
Art. 2º. O expediente fixado no art. 1º aplica-se às atividades administrativas e ao atendimento público, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o detentor a Ata: **Empresa: Empresa: PKG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 09.307.077/0001-83, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do CPF nº. 762.096.959-49 e do RG: 5.782.687-8, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato, à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços n° 22/2024 uma vigência de 3 (três) meses para continuidade no fornecimento do objeto: **Fornecimento de Gasolina comum, Etanol Hidratado, Diesel comum e Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP**, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133/21 passando a mesma a vigorar de **27/09/2026** a **27/12/2026.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 27 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2.026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 76/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **37.246.009 VICTOR AUGUSTO DE SOUZA PAULINO,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA MACHADO DE ASSIS, 66, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 37.246.009/0001-97, neste ato representada por seu sócio Administrador: **VICTOR AUGUSTO DE SOUZA PAULINO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 137428091, inscrito no CPF/MF sob n.º 106.303.269-59 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 76/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de profissional especializado para atuação como Coordenador Pedagógico das Oficinas da Ampliação da Jornada Escolar em Tempo Integral, destinado ao atendimento das Escolas Municipais que ofertam ampliação de jornada, no Município de Altônia.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviços especializados de coordenação pedagógica das oficinas da ampliação da jornada escolar em tempo integral, mediante disponibilização de 01 profissional com formação em Licenciatura em Pedagogia, pós-graduação em Educação Infantil e cursos/formações em Educação em Tempo Integral, para atuação nas Escolas Municipais que ofertam ampliação de jornada, com carga horária de 01 contrato de 64 horas mensais, em horários e turnos definidos conforme a demanda de cada instituição de ensino do Município de Altônia.	MES	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
	TOTAL				R$ 7.500,00

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços especializados de coordenação pedagógica das oficinas da ampliação da jornada escolar em tempo integral, a serem desenvolvidos junto às Escolas Municipais que ofertam ampliação de jornada, pertencentes ao Município de Altônia, conforme as condições, especificações, carga horária e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A execução será de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado e manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
Os serviços deverão ser executados de forma presencial, mediante disponibilização de profissional habilitado, observando-se a carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, em horários e turnos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela gestão das respectivas unidades, de acordo com as necessidades administrativas e pedagógicas. A distribuição dos horários poderá ser ajustada pela Administração durante a execução contratual, desde que preservada a carga horária estabelecida e observadas as necessidades das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de execução e de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
O valor total da contratação será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, sendo cada parcela devida após a conclusão de cada mês de serviços efetivamente prestados, mediante o regular atesto do fiscal do contrato, apresentação da nota fiscal eletrônica e verificação da regularidade da CONTRATADA.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
05	001	339039650100	104	3898	MANUTENÇAO DO ENSINO BASICO

Altônia – PR, 28 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

Edital 008/2026
MUNICIPIO DE PEROBAL – PARANÁ
Processo Seletivo Público
EDITAL 001/2026

O Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Perobal – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o **Edital dos Gabaritos Preliminares** das Provas Objetivas, conforme segue:

***01* – Agente Comunitário de Saúde – 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	B	D	C	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	D	A	C	B	D	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	B	D	C	A	C	D	B	D

***02* – Agente de Endemias – 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	B	D	C	A	D	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	D	C	B	A	D	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	A	C	D	B	A	D	C

Perobal / PR, 29 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Perobal - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2148/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a contratação de serviços especializados destinados ao acompanhamento e coordenação pedagógica das oficinas da ampliação da jornada escolar em tempo integral;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços, mediante consulta ao mercado, visando aferir a compatibilidade dos valores e identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO que a empresa selecionada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e economicamente vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou a documentação exigida pela Administração, restando comprovadas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica necessária à execução do objeto;
CONSIDERANDO, por fim, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGAR E AUTORIZAR a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **37.246.009 VICTOR AUGUSTO DE SOUZA PAULINO**, inscrita no CNPJ nº 37.246.009/0001-97, para a prestação de serviços especializados de coordenação pedagógica das oficinas da ampliação da jornada escolar em tempo integral, mediante disponibilização de profissional qualificado para atuação nas Escolas Municipais que ofertam ampliação de jornada, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

O valor da contratação será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
05	001	339039650100	104	3898	MANUTENÇAO DO ENSINO BASICO

REQUISIÇÃO 147/2026 - RESERVA 188/2026

Altônia, 28 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 2º QUADRIMESTRE DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: MAIO A AGOSTO DE 2026)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º (segundo) Quadrimestre do exercício de 2026, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexos (I e II) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 (Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF) e Instrução Normativa nº 196/2025 do TCE-PR.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais dos Exercícios de 2025 e 2026 (no que couber), emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

Cruzeiro do Oeste, 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
LUCIANO LOPES GODOI
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º Secretário

Assinado digitalmente
ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE
2º Secretário

Assinado digitalmente
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3

Assinado digitalmente
ADRIANA DA SILVA LUIS
Controle Interno - Portaria 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 **Página: 1 / 1**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	135.853.921,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.459.921,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.650.817,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	2.953.064,02	2,28
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.779.049,03	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.390.096,57	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.001.144,12	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Nota(s) Explicativa(s):
1) Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no período, foram enviadas pelo Poder Executivo em 24/09/2026 em resposta ao Ofício Legislativo nº 162/2026 (Agosto, pois não foi entregue o SIM-AM do referido mês) com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF art. 53, inciso II, RREO). Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

Entidades:
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

NELSON TOTH
Presidente do Legislativo Municipal

LUCIANO LOPES GODÓI
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º Secretário

ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE
2º Secretário

Me. GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador do Legislativo Municipal
CRC 066.865/O-3

ADRIANA DA SILVA LUIS
Controladora Interna
Portaria nº 10/2025

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 35/2025
INEXIGIBILIDADE N °9/2025

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o senhor **ELZA DE SOUZA MAZZI** Pessoa física, residente e domiciliado à avenida Ítalo Orcelli, 606, na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, brasileiro, casado, , portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.034.523-2 inscrito no CPF/MF sob n.º 064.051.379-45 , denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **INEX n° 7/2025** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado

:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
01	Locação de imóvel, tipo salão, metragem de 285,00 metros quadrado, localizado, Datas nº 6-A Quadra nº 38 na Av. Italo Orcelli 601, Centro – Cafezal do Sul	Mês	12	534,00	6.408,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 6.408,00** (seis mil quatrocentos e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 16 de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

ELZA DE SOUZA MAZZI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

Edital 007/2026
MUNICIPIO DE PEROBAL – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2026

O Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINIDE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Perobal – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, RESOLVE publicar o **Edital dos Gabaritos Preliminar**das Provas Objetivas, conforme segue:

***01* –Advogado– 20h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	A	B	B	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	C	B	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	C	A	A	B	A	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	C	C	D	A	D	D	A

***02*– Assistente Social – 30h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	A	B	B	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	C	B	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	D	D	A	C	B	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	B	D	A	C	C	B

***03* – Auxiliar Administrativo – 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	D	B	A	C	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	C	D	D	A	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	D	B	C	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	A	C	D	B	A	C

***04* – Auxiliar de Serviços Gerais - 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	A	B	D	C	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	D	C	D	A	B	C

***05* – *Coveiro* - 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	A	B	D	A	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	D	A	B	A	D	B	C

***06* – Engenheiro Civil - 20h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	A	B	B	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	C	B	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	C	A	D	B	A	B	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	B	C	C	D	D	C	B

***07* – Gari - 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	A	D	C	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	D	B	D	A	C	B

***08* – Merendeira – 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	D	A	C	D	B	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	D	C	B	D	B	A	C

***09* – Motorista - 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	A	B	D	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	A	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	B	A	B	C	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	C	A	D	B	C	A	D

***10* – Operador de Máquinas Rodoviárias - 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	B	D	C	A	B	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	A	B	D	C	A	C	B

***11* – Pedreiro - 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	A	B	D	B	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	C	A	D	A	B	C	A

***12* – Professor "B" - 20h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	A	B	B	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	C	B	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	C	D	C	D	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	A	B	C	A	D	B

***13* – Psicólogo - 20h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	A	B	B	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	C	B	D	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	A	D	B	C	A	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	B	D	D	C	B	D	A	D

***14* – Zeladora - 40h**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	B	A	C	D	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	B	D	C	B	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	B	D	C	A	D	C	A

Perobal / PR, 29 de setembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Perobal - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	218.367,82	219.602,71	216.936,19	342.553,02	250.490,57	235.360,61	233.331,50	240.966,21	241.634,75	242.038,91	254.807,79	265.226,21	2.961.316,29	0,00
Pessoal Ativo	218.367,82	219.602,71	216.936,19	342.553,02	250.490,57	235.360,61	233.331,50	240.966,21	241.634,75	242.038,91	254.807,79	265.226,21	2.961.316,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	187.957,32	188.986,40	186.764,30	292.796,65	211.833,65	198.881,50	197.103,37	203.786,48	204.343,59	204.680,39	215.450,69	226.375,56	2.518.959,90	0,00
Obrigações Patronais	30.410,50	30.616,31	30.171,89	49.756,37	38.656,92	36.479,11	36.228,13	37.179,73	37.291,16	37.358,52	39.357,10	38.850,65	442.356,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,27	8.252,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.252,27	8.252,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF,66, art. 198, §§12 e 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	218.367,82	219.602,71	216.936,19	342.553,02	250.490,57	235.360,61	233.331,50	240.966,21	241.634,75	242.038,91	254.807,79	256.973,94	2.953.064,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.853.921,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.394.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.809.104,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	129.650.817,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.953.064,02	2,28%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.779.049,03	6%

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.390.096,57	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.001.144,12	5,4%

Entidades:
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Nota(s) Explicativa(s):
1) Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no período, foram enviadas pelo Poder Executivo em 24/09/2026 em resposta ao Ofício Legislativo nº 162/2026 (Agosto, pois não foi entregue o SIM-AM do referido mês) com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF art. 53, inciso II, RREO). Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

NELSON TOTH
Presidente do Legislativo Municipal

LUCIANO LOPES GODÓI
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º Secretário

ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE
2º Secretário

Me. GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador do Legislativo Municipal
CRC 066.865/O-3

ADRIANA DA SILVA LUIS
Controladora Interna
Portaria nº 10/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155 2026
Dispensa Nº 075/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FOLIARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
TECFERT AGRICOLA LTDA 26.606.226/0001-24 R$ 16.492,80
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/09/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
Av. Presidente Tancredo de Almeida neves, 442
CEP 87430- 000 - TAPEJARA – PARANÁ

DECRETO Nº 108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho de Contribuintes do Município de Tapejara/PR, na forma do art. 32 do Decreto Municipal nº 107, de 25 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 107, de 25 de setembro de 2026, que regulamentou os procedimentos, competências e rotinas de tramitação e julgamento do processo administrativo tributário municipal, disciplinando a Primeira Instância Administrativa e o Conselho de Contribuintes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 do indigitado Decreto Municipal nº 107/2026, cumulado com o Capítulo V da Lei Municipal nº 895, de 26 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), que prevê a composição paritária do colegiado por 5 (cinco) membros titulares — sendo 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) representantes dos contribuintes — com respectiva suplência individual para cada assento;

CONSIDERANDO as indicações regulares formuladas pelo Diretor Municipal de Finanças dentre servidores públicos efetivos municipais, bem como as indicações oriundas das entidades representativas dos contribuintes, atendendo aos requisitos de idoneidade moral e capacidade técnica fixados no § 1º do art. 32 do referido diploma regulamentador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Contribuintes do Município de Tapejara, Estado do Paraná, órgão colegiado de Segunda Instância Administrativa Tributária, para o mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução na forma da legislação em vigor, assim discriminados:

I — REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Presidente:

1. Titular: ANGELA LUCI BARBOSA SERRA;
2. Suplente: MILTON DE PAULA.

b) Secretário:

1. Titular: WILSON ROBERTO BARBOSA SERRA;
2. Suplente: JOSÉ ALEXANDRE SOAVE.

c) Membro Vogal:

1. Titular: HELTON PABLO PACÍFICO DA SILVA;
2. Suplente: CRISTIAN RICARDO DO NASCIMENTO.

II — REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

a) Primeiro Membro:

1. Titular: RENATO GIACOMETTI;
2. Suplente: RONEY JACYR FAXINA.

b) Segundo Membro:

1. Titular: PAULO AMADEU;
2. Suplente: SEBASTIÃO HERNANDES VILAS BOAS

Art. 2º O exercício do mandato dos membros ora nomeados observará rigorosamente os deveres, impedimentos, suspeições, regras de perda de mandato e competências funcionais previstos nos arts. 30 a 51 do Decreto Municipal nº 107, de 25 de setembro de 2026, bem como no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 895/2002).

Art. 3º A investidura e o início formal do exercício das funções dar-se-ão mediante lavratura de Termo de Posse perante o Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual constará a expressa declaração de ciência e acatamento das atribuições e vedações inerentes ao cargo colegiado.

Art. 4º Os suplentes substituirão os respectivos membros titulares em seus impedimentos, suspeições, faltas justificadas, licenças, afastamentos regulamentares ou vacância do cargo, com direito a voto nos feitos em que atuarem, cabendo a convocação formal na forma regimental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 015/2026 - Pregão Eletrônico nº 009/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- JL COMERCIO VENDAS DE PNEUS LTDA – CNPJ: 48.691.660/0001-92;
- SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 29.438.648/0001-26;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CAMERAS E PROTETORES, INCLUINDO MONTAGEM E ALINHAMENTO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 29 de setembro de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

LEI Nº 2.611/2026

Ementa: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.340/2.019 que, alterou a lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademir Paulino Ferrarini - Prefeito Municipal em Exercício, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5.º da Lei Municipal n.º 2.340/2.019 que, alterou a lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no máximo, 18 (Dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 9 (nove) representantes de entidades governamentais do Município e, respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social, Assuntos Comunitários e Comunicação Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
e) um da Divisão Municipal de Cultura;
f) um do Secretaria Municipal de Finanças;
g) um da Secretaria Municipal da Industria e Comércio e do Trabalho;
h) um da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;
um da Secretaria Municipal da Administração.

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) tres representante dos usuários ou, e organizações e usuários da assistência social;
b) tres representantes de entidades e, organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
c) três representantes de entidades de trabalhadores do setor.

Parágrafo Único - No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme autorização em Regimento Interno".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada no demais, a lei municipal referida no preâmbulo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2026

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
A presente contratação está fundamentada no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 036/2023, Lei nº 8.080/1990, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.380/2024, bem como demais normas aplicáveis.
O presente instrumento decorre do Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 07/2026.
CONTRATO Nº. 42/2026 ID: Nº. 3385
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Contratada: PLINIO SOSSAI, situada na Avenida Brasil, nº 116, na cidade de Douradina, no Estado do Paraná, CEP 87.485-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.025/0001-65, e-mail: plinio-sossai@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr° Plinio Sossai, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Douradina, Estado do Paraná, na Rua Moema, n°164, térreo, centro, CEP 87.485-000, portador do CIC MF n°209.322.519-00 e da Cédula de Identidade RG n° 1.346.935-0.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 330.888,50 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Gestor de Contrato: Rodrigo Wesley Sobreira Revesso.
Fiscal de Contrato: Hellen Mayara de Oliveira Perin.
Douradina, PR 29 de Setembro de 2.026.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 09/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma – Paraná, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 09/2026, para correção de erro material.
Onde se lê:
"...conforme deliberado e registrado na Ata nº 114/2026..."
Leia-se:
"...conforme deliberado e registrado na Ata nº 115/2026..."
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Resolução nº 09/2026.
Icaraíma – Paraná, 29 de setembro de 2026.
JAIME RIBEIRO NOVAES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Icaraíma – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 016/2026
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n.145 e 146/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 05 e 08 de outubro de 2026 as 19h15, especialmente para apreciação e deliberação das seguintes matérias:
PROJETO DE LEI Nº. 062/2026, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
PROJETO DE LEI Nº. 063/2026, Institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Perobal, estabelece o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, dispõe sobre a gestão de riscos e de desastres, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, estabelece diretrizes para enfrentamento de eventos climáticos extremos, e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 065/2026
Inexigibilidade nº 023/2026
Ref.: Ofício nº 050/2026 – Agente de Contratação
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 065/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa de vantajosidade, a pesquisa de preços, a anuência do órgão gerenciador, o aceite formal da empresa e o parecer jurídico;
Considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 243/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com fundamento no art. 74, caput, c/c art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO e RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 243/2025 para a contratação da empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.557.958/0001-18.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus rodoviário de transporte sanitário, zero quilômetro, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante, e com dificuldade de locomoção, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 243/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 19/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1.137/2025.
Valor Global: R$ 593.700,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos reais).
Determino a adoção das providências necessárias para formalização do contrato e demais atos subsequentes.
Icaraíma/PR, 29 de setembro de 2026.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 1

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 39/2026
DISPENSA N°5/2026

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **36.810.614 BRUNO MORAES MORINI** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -Avenida Paraná 6340, Sala 01, Bairro Zona III, na cidade de Umuarama Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 36.810.614/0001-86 e neste ato representada por seu sócio Administrador: **BRUNO MORAES MORINI** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 100552671 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 062.280.799-48 residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente *da* **DISPENSA 05/2026** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 6(seis) meses o respectivo contrato, sendo de 23 de setembro de 2026 a 23 de março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de apoio administrativo, mediante a disponibilização de profissional dedicado de forma remota, e remuneração mensal fixa. O profissional atuará de forma integrada à equipe da Secretaria de Administração, com foco na otimização dos processos internos e na organização da documentação oficial. Entre as atribuições previstas, estão a preparação, digitalização, arquivamento físico e eletrônico de documentos, bem como a elaboração de relatórios administrativos e planilhas, garantindo o correto registro, catalogação e acesso às informações institucionais. O profissional também prestará serviços de apoio operacional, como digitação e formatação de documentos, atendimento telefônico para triagem de demandas, oriundas do setor de licitação. Atuará ainda no suporte à elaboração de editais, formulários e documentos administrativos padronizados, contribuindo para a revisão de rotinas e procedimentos internos, sempre sob a supervisão e orientação da equipe técnica da administração pública. Todas as atividades serão desempenhadas em caráter de apoio, sem a prática de atos administrativos ou emissão de juízo técnico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração. O serviço visa à melhoria da eficiência organizacional, à redução de custos operacionais e à agilidade dos trâmites burocráticos, por meio do suporte contínuo às rotinas administrativas da Secretaria.	MENSAL	06	3.250,00	19.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 21 de setembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

36.810.614 BRUNO MORAES MORINI
BRUNO MORAES MORINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 377/2026, de 31 de Agosto de 2026.
Republicada por incorreção.
SÚMULA: Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá
outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992;
CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA de 30 (trinta) dias a servidora abaixo como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LUCIANA DA SILVA LEITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL 22462 2016/2021 01/09/2026 À 30/09/2026
II - Revogar a Portaria nº 372/2026, de 21 de Agosto de 2026.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2026.
Alto Piquiri, 31 de Agosto de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 33 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 74/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SILVIA DOS SANTOS LIMA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SILVIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 9.116.727-1/SSP-PR e do CPF- 041.669.839-54, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 23/2026-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/01/2027 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 74/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/09/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SILVIA DOS SANTOS LIMA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 34 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 72/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JULLIANY FREITAS DOS SANTOS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JULLIANY FREITAS DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do CPF- 179.501.027-48, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 23/2026-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/01/2027 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 72/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/09/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JULLIANY FREITAS DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 32 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 73/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ALZIRA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ALZIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado no Município Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G-nº- 6.612.444-4/SSP-PR e do CPF- 020.081.419-26, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 23/2026-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 15/01/2027 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 73/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/09/2026).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALZIRA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax, e Toxicológico (para cargo de motorista "D")
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecerem a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
102926 Lucélia Maria Galbero Misale 35º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (ITAÚ)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
V) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 21 de setembro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

O Prefeito Municipal de Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Prefeitura Municipal de Tapejara para a execução do Ciclo 02, com os seguintes nomes.

a) **Jessica Selhorst Silvestre** - Diretora de cultura;
b) **José Alexandre Soave** – Administrativo;
c) **Danieli Aparecida da Silva** - Secretaria de educação, cultura e esportes;
d) **Simone de Oliveira** – Coordenadora;

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 29 de setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ICARAÍMA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2026
Dispõe sobre a constituição de Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atualização da representação governamental e providências para regularização e atualização documental do Conselho.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA – PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009, de
17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado de 12 de setembro de 2018, página C-1, e em consonância com a Lei Federal nº
8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada e regularizada a documentação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo em vista que o documento vigente foi elaborado no ano de 2009 e necessita de adequações à atual legislação e à realidade de funcionamento do Conselho; CONSIDERANDO a necessidade de formalização da Comissão prevista no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, não tendo sido localizado, até o momento, registro formal de sua constituição; CONSIDERANDO que compete à Presidência do Conselho, nos termos do Regimento Interno, proceder à nomeação dos membros das Comissões; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação governamental junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com a substituição da representante Cássia Tinti pela representante ELIANE BRAGA COSTA DE ABREU permanecendo inalterados os demais representantes; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 29 de setembro de 2026, conforme registrada na Ata nº 116/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir formalmente a Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma – PR, composta pelos seguintes
membros:
I – Inez Ross Fernandes Lima;
II – Wangela Cândida da Silveira;
III – Eliane Braga.
Art. 2º Compete à Comissão constituída no artigo anterior exercer as atribuições e responsabilidades previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observando as deliberações do Plenário e a legislação vigente.
Art. 3º Fica registrada a atualização da representação governamental do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a Sra. Eliane Braga a ocupar a representação anteriormente exercida pela Sra. Cássia Tinti, permanecendo inalterados os demais representantes governamentais e da sociedade civil.
Art. 4º Fica estabelecida a necessidade de revisão e atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a desatualização do documento vigente e a necessidade de adequação às normas legais e à atual estrutura de funcionamento do Conselho.
Art. 6º As providências previstas nesta Resolução têm por finalidade manter a documentação do Conselho devidamente regularizada e atualizada, bem como atender às exigências de controle e fiscalização dos órgãos competentes.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Paraná, 29 de setembro de 2026.
JAIME RIBEIRO NOVAES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Icaraíma – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 340/2026
Designa o Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Perobal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.292, de 26 de junho de 2024, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Perobal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 066/2024, de 02 de julho de 2024, que regulamenta o SIM/POA;
CONSIDERANDO a necessidade de designar profissional habilitado para coordenar tecnicamente o Serviço de Inspeção Municipal, como condição para a adesão do Município ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte do Estado do Paraná - SUSAF-PR, nos termos do Decreto Estadual nº 4.229/2020 e da Portaria ADAPAR nº 249/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Médico Veterinário DANILO RATTI DA SILVA, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná - CRMV/PR sob o nº 20306, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Perobal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos.
Art. 2º. Compete ao Coordenador do SIM/POA zelar pelo cumprimento da legislação sanitária aplicável aos produtos de origem animal, bem como pelas demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.292/2024, no Decreto Municipal nº 066/2024 e nas normas complementares aplicáveis ao SUSAF-PR.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA–PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma–PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009, de 17 de dezembro de 2009, e a Lei Municipal nº 1.562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/09/2018, página C-1, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2026, conforme Ata nº 116/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Icaraíma – Paraná.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Inez Ross Fernandes Lima
- Suplente: Dilene Maria da Silva
- Titular: Wangler Wândida Silveira
- Suplente: Eliane Braga Costa de Abreu

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues
- Suplente: Simony Fernanda Amorim

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:
- Titular: Maiza Fernandes Felito
- Suplente: Taís da Silva Nascimento

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
- Titular: Patrícia Zanoli
- Suplente: Joyce da Silva Francisco

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
- Titular: Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso
- Suplente: Giani Marques de Almeida

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviço:
Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais – APAE:
- Titular: Eni Borges Ferreira
- Suplente: Cristina de Oliveira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraíma – SISPUMI:
- Titular: Jaime Ribeiro Novaes
- Suplente: João Batista de Melo

02 (dois) representantes dos usuários:
Associação da Terceira Idade de Icaraíma:
- Titular: Jurandir da Silva Aquino
- Suplente: Rosiney da Silva

Associação Comunitária Vila Rural Nova Esperança:
- Titular: Dante Costa Bueno Filho
- Suplente: Cleuza Peres Bueno

02 (dois) representantes dos profissionais do setor:
- Titular: Thayara de Oliveira Duarte da Silva
- Suplente: Luiz Henrique Bressan
- Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
- Suplente: Keity Aparecida de Oliveira

Art. 2º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 13 de abril de 2026.
Jaime Ribeiro Novaes
Presidente CMAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA INSCRITA E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS - 2026

A COMISSÃO ELEITORAL do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR, regularmente constituída para a condução das Eleições Sindicais de 2026, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, especialmente nos arts. 51, 56 e 57, TORNA PÚBLICO que, encerrado o prazo para registro das chapas concorrentes, foi inscrita uma única chapa, denominada "A LUTA CONTINUA", com a seguinte composição:
DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Antônio Gaspar dos Santos
Vice-Presidente: Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Secretário-Geral: Lilian Gouvêa
Diretor Financeiro: Neuza Finque Sanches
Diretor de Assuntos Sindicais e Formação: Rosani Saturno dos Santos
CONSELHO FISCAL - TITULARES
Valdir Xavier
Edino Pacheco dos Santos
Eliane Aparecida da Silva
CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Lucinéia Maria de Sá Araujo
Airton Soares
Valdir Honorato da Silva
Nos termos do art. 57 do Estatuto Social, fica aberto o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação deste edital, para apresentação de eventual impugnação à chapa ou a qualquer de seus candidatos. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, de forma fundamentada, e protocolada perante a Comissão Eleitoral.
Decorrido o prazo sem impugnação, ou após a decisão de eventual impugnação na forma estatutária, o processo eleitoral terá regular prosseguimento, ficando mantida a votação para o dia 17 de outubro de 2026, conforme o edital eleitoral.
Douradina/PR, 29 de setembro de 2026.
Sandra Aparecida Macedo Vasconcelos
Presidente da Comissão Eleitoral
Francisca Maria Otíllio Mota
Secretária da Comissão Eleitoral
Maria Alice Barbosa
Mesária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº101/2026
Dispõe sobre a internalização de legislação estadual e federal referentes à atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Perobal - SIM/POA Perobal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.292, de 26 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 066, de 02 de julho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.229, de 2020, e a Portaria da ADAPAR nº 249, de 10 de julho de 2026, que regulamentam o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-PR;
CONSIDERANDO a Portaria da ADAPAR nº 293, de 22 de dezembro de 2022, que trata da internalização de legislações federais referentes à atividade de inspeção de produtos de origem animal;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam adotadas no âmbito desta municipalidade, no que couberem, as normas estaduais e federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme segue:
I. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, e suas alterações;
II. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal - RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em normas complementares, bem como suas atualizações;
III. Manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA: a) Insp Abelhas: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de abelhas e derivados; b) Insp Aves: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados; c) Insp Bovinos: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de bovinos e bubalinos e seus derivados; d) Insp Carnes: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos; e) Insp Leite: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados; f) Insp Ovos: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados; g) Insp Pescado: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados; h) Insp Suínos IBR: Manual de procedimentos de inspeção com base em risco para abatedouros de suínos; i) Insp Suínos: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de suínos e seus derivados; todos com suas alterações;
IV. Diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, bem como suas atualizações;
V. Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do MAPA, e suas atualizações: Portarias nº 1.304/2018 e nº 541/2022, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
VI. Portaria nº 025, de 28 de janeiro de 2025, da ADAPAR, que aprova as normas técnicas de construção de matadouros de bovinos, búfalos, suínos, pequenos ruminantes, aves e lagomorfos;
VII. Portaria nº 612, de 6 de julho de 2022, do MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
VIII. Portaria nº 795, de 10 de maio de 2023, do MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para os estabelecimentos que elaborem produtos de abelhas e seus derivados;
IX. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do MAPA, e suas atualizações: Portarias nº 74/2019 e nº 1.181/2024, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;
X. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do MAPA, que estabelece requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal;
XI. Portaria nº 04, de 3 de janeiro de 1978, do MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
XII. Regulamento técnico para construção, reformas, ampliações, operação e manutenção de estabelecimentos de laticínios sob inspeção sanitária federal, Capítulo I: diretrizes para montagem de projetos de construção, reformas ou ampliação de estabelecimentos de laticínios;
XIII. Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
XIV. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;
XV. Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do MAPA, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A;
XVI. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do MAPA, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial;
XVII. Portaria nº 392, de 9 de setembro de 2021, do MAPA, que estabelece os critérios de destinação do leite e derivados que não atendem aos padrões regulamentares;
XVIII. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021, do MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados, e suas atualizações;
XIX. Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico-sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais;
XX. Portaria nº 155, de 12 de julho de 2022, da ADAPAR, que define os critérios para registro, reforma, ampliação e cancelamento de estabelecimentos de produtos de origem animal;
XXI. Portaria nº 233, de 2023, da ADAPAR, que dispõe sobre o Programa de Autocontroles - PAC dos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 2º. Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Perobal - SIM/POA Perobal terão o prazo de 01 (um) ano, contado da data da publicação deste Decreto, para se adequarem às disposições normativas aqui contidas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2.026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBURQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

Av. Presidente Tancredo de Almeida neves, 442

CEP 87430- 000 - TAPEJARA – PARANÁ

DECRETO Nº 107, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos, as competências e as rotinas de tramitação e julgamento do processo administrativo tributário no âmbito do Município de Tapejara/PR, disciplinando a Primeira Instância Administrativa e o Conselho de Contribuintes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no CAPÍTULO IV - DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - Seção I - Da Primeira Instância Administrativa e no CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES de que trata a Lei Municipal nº 895, de 26.12.2002 — Código Tributário Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo tributário no âmbito do Município de Tapejara/PR, especialmente:

I – a reclamação ou impugnação contra lançamento, auto de infração ou termo de apreensão;

II – a atuação da Primeira Instância Administrativa;

III – o pedido de reconsideração previsto na legislação municipal;

IV – o recurso voluntário e o recurso de ofício;

V – a competência, a composição e o funcionamento do Conselho de Contribuintes; e

VI – o julgamento em Segunda Instância Administrativa.

Art. 2º O processo administrativo tributário observará, entre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, contraditório, ampla defesa, imparcialidade e duração razoável do processo.

Art. 3º A aplicação deste Decreto observará a Lei Municipal nº 895/2002, o Código Tributário Nacional e as demais normas tributárias municipais vigentes.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **sujeito passivo:** o contribuinte ou responsável tributário indicado no lançamento, auto de infração ou termo de apreensão;

II – **autoridade lançadora:** o agente público competente para constituir o crédito tributário ou lavrar o auto de infração;

III – **autoridade julgadora de Primeira Instância:** o Secretário de Finanças ou a autoridade fiscal validamente delegada;

IV – **impugnação:** a defesa apresentada contra lançamento, auto de infração ou termo de apreensão;

V – **recurso voluntário:** o recurso interposto pelo sujeito passivo contra decisão de Primeira Instância;

VI – **recurso de ofício:** a remessa obrigatória à Segunda Instância das decisões de Primeira Instância contrárias, total ou parcialmente, à Fazenda Municipal;

VII – **processo administrativo tributário:** o conjunto ordenado de atos destinados à apuração, discussão e julgamento da exigência tributária; e

VIII – **Conselho:** o Conselho de Contribuintes do Município de Tapejara.

Art. 5º Os atos do processo administrativo tributário serão praticados preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de autos físicos quando necessário.

§ 1º Os documentos eletrônicos terão a mesma validade dos documentos físicos, desde que asseguradas sua autenticidade, integridade e possibilidade de consulta.

§ 2º A conversão de autos físicos em eletrônicos deverá preservar a ordem dos documentos, a identificação das peças e a certificação do responsável pela digitalização.

§ 3º Os processos tramitarão em ordem cronológica, ressalvadas as hipóteses de prioridade previstas em lei ou determinadas mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 6º O processo administrativo tributário será instaurado:

I – pela apresentação de impugnação contra lançamento, auto de infração ou termo de apreensão;

II – pela interposição de recurso voluntário;

III – pelo encaminhamento de recurso de ofício;

IV – por determinação da autoridade competente, nas hipóteses de revisão ou reexame previstas em lei; ou

V – por outro meio previsto na legislação tributária municipal.

Art. 7º A impugnação deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias, contado da ciência da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração ou da ciência do termo de apreensão.

§ 1º A tempestividade será aferida pela unidade responsável pelo protocolo e certificada nos autos.

§ 2º O prazo será contado excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis.

§ 3º Se o vencimento recair em dia sem expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º A apresentação da impugnação não dependerá de depósito, caução, arrolamento de bens, pagamento prévio ou qualquer outra garantia.

Art. 8º A impugnação deverá conter:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do interessado, o número de inscrição ou cadastro correspondente e o endereço para notificações;

III – a identificação do imóvel, estabelecimento, atividade ou obrigação a que se refere a exigência;

IV – o período e o tributo impugnado;

V – a indicação do lançamento, auto de infração ou termo de apreensão;

VI – os fatos e fundamentos jurídicos da defesa;

VII – as provas já disponíveis;

VIII – as diligências pretendidas, com justificativa de sua pertinência;

IX – os pedidos formulados; e

X – a assinatura do interessado ou de seu representante legal.

§ 1º A ausência de requisito formal sanável não autoriza o arquivamento imediato quando for possível identificar o interessado, o ato impugnado e a pretensão deduzida.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o interessado será intimado para sanar a irregularidade no prazo de 10 (dez) dias, salvo prazo diverso previsto em lei.

§ 3º A regularização não poderá implicar ampliação do objeto da impugnação após o encerramento da fase própria, ressalvada matéria de ordem pública ou fato superveniente relevante.

Art. 9º A impugnação poderá ser apresentada pelo sujeito passivo, por representante legal, procurador regularmente constituído ou terceiro com poderes específicos.

Parágrafo único. A Administração poderá exigir a comprovação da representação quando houver dúvida fundada sobre a legitimidade do signatário.

Art. 10. A impugnação será protocolada no órgão municipal competente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Município.

Parágrafo único. O protocolo deverá fornecer comprovante contendo, no mínimo, data, horário, identificação do interessado e número do processo ou protocolo.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DA IMPUGNAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS AUTOS

Art. 11. A impugnação tempestiva instaura a fase litigiosa do procedimento e suspende a exigibilidade do crédito tributário impugnado enquanto perdurar a discussão administrativa, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A suspensão alcança o crédito efetivamente impugnado e seus consectários diretamente vinculados, não abrangendo obrigações autônomas ou parcelas expressamente reconhecidas e não pagas.

§ 2º Enquanto suspensa a exigibilidade, não será promovida a inscrição do crédito impugnado em dívida ativa nem o ajuizamento de execução fiscal relativamente à parcela controvertida.

§ 3º A unidade responsável pelo controle da dívida ativa deverá ser comunicada acerca da instauração, alteração e encerramento da fase litigiosa.

§ 4º A suspensão não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias nem impede medidas administrativas de preservação de documentos, bens ou informações.

Art. 12. Recebida a impugnação, a unidade de protocolo deverá:

I – conferir a existência do lançamento, auto de infração ou termo de apreensão;

II – registrar a data de apresentação;

III – vincular a defesa ao respectivo crédito e processo;

IV – certificar a tempestividade;

V – verificar a representação, quando aplicável;

VI – conferir a existência dos documentos essenciais;

VII – comunicar a suspensão da exigibilidade, quando cabível; e

VIII – encaminhar os autos para instrução e julgamento.

Art. 13. Os autos deverão conter, sempre que aplicável:

I – o ato de lançamento, auto de infração ou termo de apreensão;

II – a prova da ciência do sujeito passivo;

III – documentos fiscais, cadastrais, contábeis ou técnicos utilizados na constituição do crédito;

IV – a impugnação e seus anexos;

V – manifestações fiscais e pareceres técnicos;

VI – despachos de diligência;

VII – provas produzidas no curso do processo;

VIII – decisões e certidões de ciência; e

IX – recursos e demais atos posteriores.

Art. 14. O processo deverá ser instruído com os elementos necessários à formação do convencimento da autoridade julgadora, competindo à Administração buscar a verdade material sem afastar o dever do interessado de apresentar os fatos e documentos que estejam sob sua disponibilidade.

CAPÍTULO IV

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 15. Compete à Primeira Instância Administrativa:

I – receber e processar as impugnações;

II – examinar os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo;

III – determinar diligências necessárias à apuração dos fatos;

IV – apreciar documentos, informações, perícias e demais provas;

V – decidir sobre questões preliminares e de mérito;

VI – reconhecer, quando cabível, nulidades, erros materiais e inexatidões de cálculo;

VII – declarar a procedência, improcedência ou procedência parcial da impugnação;

VIII – determinar a retificação, manutenção ou cancelamento do lançamento, conforme o caso;

IX – proferir decisão sobre a parcela incontroversa e a parcela controvertida; e

X – encaminhar ao Conselho os recursos de ofício e voluntários cabíveis.

Art. 16. A competência para decidir em Primeira Instância será exercida pelo Secretário de Finanças ou por autoridade fiscal a quem tenha sido delegada competência específica por ato formal.

§ 1º A delegação deverá indicar a autoridade delegada, a matéria, o período de validade e os limites da competência.

§ 2º É vedada a decisão por autoridade que tenha participado diretamente da fiscalização, do lançamento ou da lavratura do auto de infração, quando essa participação comprometer sua imparcialidade.

§ 3º A delegação não transfere a titularidade da competência e poderá ser revogada a qualquer tempo, sem prejuízo da validade dos atos anteriormente praticados.

Art. 17. A autoridade de Primeira Instância deverá declarar seu impedimento quando:

I – tiver interesse direto ou indireto no processo;

II – tiver participado da fiscalização, do lançamento ou da lavratura do auto de infração objeto do julgamento;

III – tiver atuado como representante ou consultor do sujeito passivo;

IV – for cônjuge, companheiro ou parente do interessado até o terceiro grau; ou

V – houver outra circunstância objetiva capaz de comprometer sua imparcialidade.

Parágrafo único. O impedimento será registrado nos autos, com imediata remessa à autoridade substituta competente.

Art. 18. A autoridade julgadora poderá determinar, de ofício ou a requerimento do interessado, a realização de diligências, inclusive:

I – requisição de informações a órgãos e entidades públicas;

II – solicitação de documentos ao sujeito passivo ou a terceiros;

III – vistoria ou inspeção;

IV – manifestação técnica de servidor especializado;

V – conferência de dados cadastrais, fiscais, contábeis ou financeiros; e

VI – outras medidas necessárias à apuração dos fatos.

§ 1º O despacho que determinar a diligência indicará seu objeto, finalidade, responsável e prazo.

§ 2º O pedido de diligência poderá ser indeferido quando for impertinente, desnecessário, impraticável ou manifestamente protelatório.

§ 3º O indeferimento deverá ser fundamentado e indicará as razões pelas quais a medida não contribui para a solução da controvérsia.

§ 4º O resultado da diligência será juntado aos autos e, quando puder influenciar a decisão, será assegurada manifestação do interessado.

Art. 19. Se a diligência resultar em nova apuração ou em majoração do valor controvertido, o sujeito passivo será intimado para apresentar manifestação ou aditamento no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. É vedada a alteração do fundamento ou do valor da exigência sem que o interessado tenha oportunidade efetiva de se manifestar.

Art. 20. Encerrada a instrução, a autoridade julgadora declarará o processo preparado para decisão.

§ 1º O interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias quando houver produção de prova nova, diligência relevante ou alteração da matéria inicialmente discutida.

§ 2º Não havendo prova nova ou circunstância que justifique alegações finais, o processo será imediatamente encaminhado para decisão.

Art. 21. A decisão de Primeira Instância será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que o processo estiver preparado para julgamento.

Parágrafo único. A autoridade deverá registrar nos autos eventual motivo objetivo que impeça o cumprimento do prazo e adotar providências para evitar paralisação indevida.

Art. 22. A decisão de Primeira Instância conterá:

I – identificação do processo, do interessado e do lançamento;

II – relatório dos fatos relevantes;

III – exame da tempestividade e dos pressupostos processuais;

IV – delimitação das questões controvertidas;

V – análise das provas e das diligências realizadas;

VI – indicação dos fatos considerados provados;

VII – fundamentos jurídicos aplicáveis;

VIII – enfrentamento dos argumentos capazes de influenciar o resultado;

IX – conclusão sobre cada pedido;

X – discriminação dos valores mantidos, cancelados ou alterados;

XI – indicação dos efeitos da decisão;

XII – informação sobre remessa necessária, pedido de reconsideração e recurso voluntário, quando cabíveis; e

XIII – determinação de notificação do interessado.

§ 1º A motivação deverá ser explícita, clara, congruente e contemporânea à decisão.

§ 2º É admitida a adoção, por remissão expressa, de fundamentos constantes de pareceres, informações ou manifestações técnicas incorporadas aos autos, desde que a decisão enfrente as questões relevantes do processo.

§ 3º A decisão não poderá limitar-se à reprodução do auto de infração ou a fórmulas genéricas de confirmação do lançamento.

Art. 23. A decisão poderá declarar:

I – a procedência integral da impugnação;

II – a improcedência integral da impugnação;

III – a procedência parcial da impugnação;

IV – a nulidade total ou parcial do lançamento, quando presente vício que o comprometa;

V – a necessidade de retificação de erro material ou de cálculo; ou

VI – a conversão do julgamento em diligência, quando indispensável à formação da decisão.

Parágrafo único. A nulidade deverá indicar o ato atingido, o vício reconhecido e, quando possível, os atos que poderão ser aproveitados.

Art. 24. A decisão será notificada ao sujeito passivo e à unidade responsável pelo lançamento e pela cobrança administrativa.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 25. É admitido pedido de reconsideração da decisão de Primeira Instância, no prazo de 30 (trinta) dias contado da ciência do interessado, dirigido ao Secretário de Finanças.

§ 1º O pedido deverá indicar os pontos da decisão que se pretende reconsiderar e os fundamentos correspondentes.

§ 2º O pedido não será conhecido quando apresentado fora do prazo, por pessoa ilegítima ou contra decisão que não comporte reconsideração, sem prejuízo da análise de matéria de ordem pública.

§ 3º A decisão do pedido de reconsideração será motivada e não poderá agravar a situação do requerente sem prévia intimação e oportunidade de manifestação.

§ 4º O pedido de reconsideração não prejudicará o recurso ou a remessa necessária previstos na legislação municipal.

Art. 26. Das decisões de Primeira Instância caberá recurso voluntário ao Conselho, no prazo e nas condições previstos na legislação municipal.

§ 1º O recurso poderá ser total ou parcial e deverá identificar os capítulos da decisão impugnados.

§ 2º A ausência de impugnação específica de determinado capítulo poderá limitar o efeito devolutivo do recurso, ressalvadas matérias de ordem pública.

§ 3º O recurso será recebido sem exigência de depósito, caução, arrolamento ou pagamento prévio.

Art. 27. Das decisões de Primeira Instância contrárias, total ou parcialmente, à Fazenda Municipal, haverá recurso de ofício ao Conselho.

§ 1º A autoridade julgadora deverá indicar expressamente, na decisão, os capítulos desfavoráveis à Fazenda Municipal.

§ 2º A remessa necessária será formalizada por certidão e encaminhada ao Conselho, ainda que não haja recurso voluntário do sujeito passivo.

§ 3º A ausência de recurso de ofício, quando obrigatório, impede a formação da definitividade administrativa da decisão nos capítulos desfavoráveis à Fazenda Municipal.

Art. 28. O recurso voluntário e o recurso de ofício terão o efeito previsto na legislação tributária municipal e permanecerão submetidos às regras de suspensão da exigibilidade enquanto pendente o julgamento administrativo.

Art. 29. Recebido o recurso, a unidade competente deverá:

I – verificar a tempestividade;

II – conferir a legitimidade e a representação;

III – identificar o objeto devolvido ao Conselho;

IV – certificar a existência de recurso de ofício, quando cabível;

V – intimar a parte contrária, quando necessário;

VI – organizar os autos; e

VII – encaminhá-los ao Conselho.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Art. 30. O Conselho de Contribuintes é órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, competente para julgar, em Segunda Instância Administrativa, os recursos voluntários e de ofício relativos a processos tributários.

Art. 31. Compete ao Conselho:

I – julgar recursos voluntários contra decisões de Primeira Instância;

II – julgar recursos de ofício;

III – apreciar preliminares processuais;

IV – controlar a validade dos atos praticados no processo;

V – examinar provas e diligências;

VI – manter, reformar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida;

VII – determinar diligências complementares;

VIII – reconhecer erro material ou de cálculo;

IX – uniformizar, no âmbito administrativo municipal, a interpretação da legislação tributária, observada a competência legal; e

X – proferir decisões definitivas na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses legais de avocação.

Parágrafo único. O Conselho não poderá criar tributo, ampliar base de cálculo, instituir penalidade, criar requisito recursal ou estabelecer recurso não previsto em lei.

Art. 32. O Conselho será composto por 5 (cinco) membros titulares, sendo 3 (três) representantes do Poder Executivo e 2 (dois) representantes dos contribuintes, com um suplente para cada titular.

§ 1º Os membros deverão possuir ilibada conduta e reconhecida experiência em matéria tributária ou assuntos correlatos.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Diretor Municipal de Finanças entre servidores efetivos do Município.

§ 3º Os representantes dos contribuintes serão indicados mediante listas tríplices apresentadas pelas entidades previstas na legislação municipal.

§ 4º A nomeação dos titulares e suplentes será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º O mandato será de 2 (dois) anos, admitida recondução na forma da legislação municipal.

Art. 33. A posse dos membros será formalizada mediante termo próprio, com declaração de ciência das atribuições, deveres, impedimentos e responsabilidades inerentes à função.

Art. 34. Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas, impedimentos, suspeições, vacância ou afastamentos.

Parágrafo único. A convocação do suplente será registrada nos autos e na ata da sessão.

Art. 35. Perderá o mandato o membro que:

I – faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no mesmo exercício;

II – praticar ato de favorecimento;

III – agir com dolo ou fraude;

IV – recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame ou julgamento de processo;

V – violar dever de sigilo ou imparcialidade; ou

VI – contrariar normas legais ou regulamentares do Conselho.

Parágrafo único. A perda do mandato dependerá de procedimento que assegure ciência dos fatos e oportunidade de manifestação.

Art. 36. Os membros do Conselho poderão receber a remuneração prevista na legislação municipal, observadas a disponibilidade orçamentária, a legislação financeira e as regras de prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DA PRESIDÊNCIA, DA SECRETARIA E DA RELATORIA

Art. 37. O Conselho terá Presidente e Secretário, escolhidos ou designados conforme ato próprio e as normas regimentais.

Art. 38. Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as sessões;

II – organizar a pauta;

III – verificar o quórum;

IV – assegurar a ordem dos trabalhos;

V – distribuir os processos;

VI – declarar impedimentos e convocar suplentes;

VII – proclamar o resultado dos julgamentos;

VIII – assinar as decisões e atas; e

IX – comunicar às autoridades competentes as providências decorrentes dos julgamentos.

Art. 39. Compete à Secretaria do Conselho:

I – receber e registrar os processos;

II – manter os livros, registros e arquivos;

III – elaborar pautas e atas;

IV – providenciar as comunicações aos interessados;

V – controlar os prazos;

VI – certificar a composição das sessões;

VII – juntar votos e documentos aos autos; e

VIII – encaminhar os processos após o julgamento.

Art. 40. Os processos serão distribuídos aos membros relatores por critério objetivo, impessoal e previamente definido, observada a alternância e a proporcionalidade entre os membros aptos.

§ 1º O relator deverá declarar eventual impedimento ou suspeição antes do exame do mérito.

§ 2º O relatório deverá conter síntese do processo, dos argumentos das partes, das provas e das questões submetidas a julgamento.

§ 3º O voto deverá apresentar fundamentação e conclusão, indicando o alcance do provimento.

CAPÍTULO VIII

DAS SESSÕES E DOS JULGAMENTOS

Art. 41. O Conselho somente poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum será verificado no início da sessão e registrado em ata.

§ 2º Se o quórum deixar de existir durante a sessão, a votação será suspensa e o fato será registrado.

Art. 42. As sessões de julgamento serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso a informações protegidas.

Art. 43. Deverão declarar-se impedidos de participar do julgamento os membros que:

I – sejam sócios, acionistas, interessados, diretores ou membros de conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo;

II – sejam parentes do recorrente até o terceiro grau;

III – tenham atuado na fiscalização, no lançamento ou na decisão recorrida;

IV – tenham interesse direto ou indireto no resultado; ou

V – tenham participado da elaboração de manifestação em favor de uma das partes.

§ 1º O impedimento poderá ser declarado pelo próprio membro ou suscitado por qualquer interessado.

§ 2º A alegação será decidida pelo Conselho antes do julgamento do mérito, com registro em ata.

§ 3º Reconhecido o impedimento, será convocado o suplente, quando necessário à composição do quórum.

Art. 44. A pauta de julgamento indicará, no mínimo:

I – número do processo;

II – interessado;

III – tributo ou matéria;

IV – origem do recurso;

V – nome do relator; e

VI – data, horário e local ou meio da sessão.

Art. 45. O julgamento observará a seguinte ordem:

I – verificação do quórum;

II – leitura da pauta;

III – apreciação de impedimentos e questões preliminares;

IV – apresentação do relatório;

V – manifestação das partes, quando admitida;

VI – leitura ou apresentação do voto;

VII – discussão;

VIII – votação; e

IX – proclamação do resultado.

Art. 46. O Conselho poderá converter o julgamento em diligência quando:

I – faltar prova indispensável;

II – houver necessidade de esclarecimento técnico;

III – surgir fato relevante não examinado na Primeira Instância;

IV – for necessário corrigir erro de instrução; ou

V – a decisão recorrida não tiver enfrentado questão essencial.

§ 1º A diligência deverá indicar o objeto, o responsável e o prazo para cumprimento.

§ 2º Concluída a diligência, o interessado será intimado para manifestação quando o resultado puder influenciar o julgamento.

Art. 47. O Conselho poderá manter, reformar ou anular a decisão recorrida, total ou parcialmente, observado o objeto devolvido e os limites do contraditório.

§ 1º Não poderá haver agravamento da situação do sujeito passivo sem prévia intimação específica sobre a possibilidade de agravamento e oportunidade de manifestação.

§ 2º A decisão deverá discriminar os capítulos alcançados e os valores correspondentes.

Art. 48. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, observado o quórum de instalação.

Parágrafo único. O membro vencido poderá apresentar voto divergente, que será juntado aos autos.

Art. 49. A decisão colegiada conterá:

I – identificação do processo e das partes;

II – indicação da sessão, do quórum e dos membros participantes;

III – relatório;

IV – fundamentos;

V – exame das preliminares;

VI – análise das provas e dos argumentos relevantes;

VII – conclusão e dispositivo;

VIII – resultado da votação; e

IX – providências de cumprimento e comunicação.

Art. 50. As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme a legislação municipal.

Parágrafo único. O prazo será contado da entrada do processo no Conselho devidamente instruído, ressalvados os períodos de diligência e as hipóteses legalmente justificadas.

Art. 51. A ata da sessão deverá registrar:

I – data, horário e local;

II – membros presentes e ausentes;

III – quórum;

IV – processos julgados;

V – impedimentos e substituições;

VI – sustentação ou manifestação realizada;

VII – resultado das votações;

VIII – votos divergentes; e

IX – providências determinadas.

CAPÍTULO IX

DA AVOCAÇÃO PELO PREFEITO

Art. 52. O Prefeito poderá avocar processo para decisão nas hipóteses previstas na legislação municipal, especialmente quando:

I – não houver decisão do Conselho no prazo legal; ou

II – houver decisão não unânime contrária ao texto da legislação tributária ou ao interesse da Fazenda Pública Municipal, nos limites legalmente admitidos.

§ 1º A avocação será formalizada por ato escrito e motivado, com indicação precisa da hipótese legal, dos fundamentos e do objeto do processo.

§ 2º A avocação não poderá ser utilizada como recurso hierárquico ordinário nem como mecanismo de revisão política do mérito tributário.

§ 3º Antes da decisão, o interessado será cientificado da avocação e poderá apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias, salvo situação em que já tenha exercido contraditório específico sobre a matéria e não haja inovação.

§ 4º A decisão do Prefeito deverá observar os limites do lançamento, do recurso e da legislação aplicável.

§ 5º A autoridade que tiver participado da fiscalização, do lançamento ou do julgamento anterior deverá declarar eventual impedimento objetivo.

CAPÍTULO X

DAS NOTIFICAÇÕES E DA CIÊNCIA DOS ATOS

Art. 53. As notificações serão realizadas pelos meios previstos na legislação tributária municipal, assegurada a comprovação da ciência ou da tentativa válida de ciência.

Art. 54. A notificação deverá indicar:

I – o órgão responsável;

II – o número do processo;

III – o interessado;

IV – o conteúdo do ato;

V – o prazo para manifestação ou recurso;

VI – o termo inicial do prazo; e

VII – a forma de apresentação da resposta.

Art. 55. Considera-se válida a ciência realizada no endereço físico ou eletrônico informado pelo interessado, desde que observadas as formalidades legais e seja possível comprovar o recebimento ou a disponibilização regular.

Parágrafo único. A alteração de endereço deverá ser comunicada pelo interessado, sem prejuízo das regras legais sobre atualização cadastral.

CAPÍTULO XI

DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 56. Tornada definitiva a decisão na esfera administrativa, os autos serão encaminhados à unidade competente para:

I – cancelar ou retificar o lançamento;

II – atualizar o cadastro tributário;

III – recalcular o crédito, quando necessário;

IV – promover a cobrança da parcela definitivamente exigível;

V – providenciar restituição ou compensação, quando cabível; e

VI – registrar o encerramento do processo.

Art. 57. O cumprimento deverá observar exatamente os limites do dispositivo da decisão, sendo vedada a cobrança de valor superior ao definitivamente mantido sem novo fundamento legal e procedimento próprio.

Art. 58. Havendo erro material ou de cálculo na decisão, a correção poderá ser realizada pela autoridade que a proferiu, de ofício ou a requerimento, sem alteração do conteúdo jurídico do julgamento.

Parágrafo único. A correção será formalizada por decisão complementar e comunicada aos interessados.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os órgãos municipais deverão adaptar seus procedimentos, formulários, sistemas e rotinas às disposições deste Decreto.

Art. 60. O Secretário de Finanças expedirá instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, desde que não crie obrigações, penalidades, recursos ou requisitos não previstos em lei.

Art. 61. O Conselho elaborará ou atualizará seu regimento interno, que deverá ser submetido à aprovação na forma legalmente prevista.

Parágrafo único. O regimento interno deverá disciplinar, no mínimo, a distribuição dos processos, a relatoria, a pauta, a sustentação oral, o pedido de vista, a ordem de votação, o funcionamento da Secretaria e a publicação das decisões.

Art. 62. Os processos em tramitação na data de entrada em vigor deste Decreto observarão as normas procedimentais vigentes, aplicando-se imediatamente as disposições relativas à motivação, imparcialidade, publicidade, contraditório e vedação de depósito prévio.

Art. 63. Serão aplicadas, subsidiariamente, ao Processo Administrativo Tributário de que trata este Decreto as normas do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 64. As disposições deste Decreto não afastam a aplicação de normas constitucionais, de normas gerais de direito tributário ou de decisões judiciais vinculantes.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

LEI Nº 2.612/2026

Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal da Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou e eu, Ademir Paulino Ferrarini - Prefeito Municipal em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Cidade Gaúcha, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

a) Políticas sociais básicas;

b) Política e programas as assistências sociais, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam;

c) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicosocial às vitimas de negligencia, maus tratos, exploração sexual, abuso, crueldade e opressão;

d) Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescente;

e) Proteção Jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a Comunidade.

Art. 4º Aos que dela necessitarem será prestada assistência social em caráter supletivo.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas sociais básicas no Município sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II

POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º A Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através das seguintes estruturas, conforme Regimento Interno:

- Conselho e Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

- Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e Projetos criados para estes fins conforme a legislação nacional;

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesceste, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social da Estrutura Organizacional do Governo Municipal observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90.

SEÇÃO II

ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 membros, sendo:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público, garantindo a participação de cinco órgãos públicos municipais, dando ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, representatividade inter-setorial dentro da Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que cada secretaria terá um representante Titular e um Suplente, sendo estes nomeados pela secretaria representada.

II - Cinco (05) membros indicados por organizações representativas de participação popular com sede no município que visa o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando elas devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – a eleição para escolha dos membros do CMDCA será realizada em conformidade com as orientações do Conanda (Conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente) ou órgão equivalente, em solenidade propícia para esta ocasião.

§ 1º A fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para cada membro indicado será escolhido um suplente, para a vaga específica.

§ 2º Para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente os representantes da Sociedade Civil não poderão ter vínculo ou receber de nenhuma sob nenhuma forma qualquer benefício financeiro da Prefeitura Municipal.

§ 3º Os conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.

§ 4º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 5º A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

§ 6º O Poder Executivo Municipal, poderá através de ato legal designar um funcionário do seu quadro efetivo, com formação de curso superior, que ficará responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, com atribuições definidas no Regimento Interno.

§ 7º A Secretaria Executiva poderá ser compartilhada com os outros conselhos municipais existentes no município, como órgão de apoio técnico-operacional aos colegiados da área social.

Art. 8º - Quanto à estrutura administrativa, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidade Gaúcha estado do Paraná conta com:

a) Diretoria;

b) Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Comissões Setoriais, as quais serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de composição paritária entre os representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes ou convidados, a saber:

I - Comissão Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Comissão Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Comissão Eleitoral;
V - Comissão de Ética;

§1º - a Comissão de Ética terá a finalidade de apuração de eventuais faltas graves cometidas por Conselheiros Tutelares, no exercício da sua função e, será constituída por ato administrativo do CMDCA ou, do Poder Público Municipal.
§2º - fica assegurado pela presente – na referida Comissão, a participação de membros do conselho tutelar, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em grau de paridade com qualquer órgão ou setor.

§3º - a atuação da Comissão de Ética e, seus procedimentos, serão pautados pelos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e, ainda de acordo com regimento interno, a ser aprovado pelo CMDCA.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem o inciso I do artigo 2° desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - elaborar seu regimento interno;

V - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais;

VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como, ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X - proceder à inscrição de programas de proteção e, sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI - proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII - fixar junto com o executivo municipal quanto a quanto à eventual remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

XIV - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, e aprovar o regimento interno.

XV - Propor Projeto de Lei sobre remuneração ou não dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente agirá sempre com independência, respeitando apenas a legislação que regula a matéria.

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados pelo quorum mínimo de ⅔ (dois terços), o Presidente e o Vice-Presidente.

SEÇÃO IV

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 12º. - Os conselheiros representantes do poder público e respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução.

§ 1º O mandato dos conselheiros indicados pelos órgãos públicos será cumprido pelo Titular, que perderá, automaticamente ao deixar o cargo.

§ 2º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes indicados pelas instituições não-governamentais, será de dois (02) anos, admitindo-se a recondução.

§ 3º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo de mandato ou substituído.

Art. 13º. - O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do termino, nos seguintes casos:

a) Morte;

b) Renuncia;

c) Ausência injustificada por mais de cinco (05) reuniões consecutivas;

d) Doença que exija o afastamento por mais de dois (02) anos;

e) Procedimento incompatível com a dignidade das funções;

f) Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

g) Mudança de residência do Município.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 14º. - O Conselho Municipal usará de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A forma de funcionamento, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIANÇA E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 16º - O Fundo se constitui de:

a) Dotação orçamentária;

b) Doações de Entidades Nacionais e Internacionais Governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

d) Legados;

e) Contribuições voluntárias;

f) Os produtos de vendas de materiais, publicações e eventos realizados.

g) pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8,069/90;

h) pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais

Art. 17º. O Fundo será regido pelo Conselho Municipal, ficando o seu Presidente responsável pelas prestações de contas e apresentações de balanços, na forma estabelecida em Regulamento Interno.

Art. 18º. Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 19º - Compete ao Fundo Municipal:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Municipal ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levada a efeitos no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Liberar os recursos a serem aplicados das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20º. Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregado pela sociedade - de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos em Lei, com de 05 membros titulares e suplentes.

§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Resolução nº 231/2022 da Conanda.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e, empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo todos os demais candidatos considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 21º. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 22º. O processo da escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito obrigatoriamente através do voto secreto direto, nos termos da legislação eleitoral vigente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS

Art. 23º. São requisitos para candidatar-se para exercer as funções de membros de Conselho Tutelar;

a) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

b) Residir no município de Cidade Gaúcha há mais de um ano;

c) Estar no gozo de seus direitos políticos;

d) Idade superior a 21 anos;

e) Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio.

f) Ser eleitor no Município e estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência, ou ainda, Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

g) Não estar exercendo cargo político (prefeito, vice-prefeito, vereador, etc;)

h) Não ser funcionário público em cargo de confiança (Secretário Assessor, Chefia e etc.) no período de noventa (90) dias antes da eleição.

i) Comprovar, mediante Certidão do Cartório do Distribuidor não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

j) Possuir carteira nacional de habilitação, mínimo a categoria "B", no ato da inscrição;

k) Possuir RG e CPF;

l) No caso de sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar, apresentando Certificado de Reservista ou de Dispensa;

m) Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

n) Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, prova de redação, com tema relacionado à política da criança e do adolescente.

o) Possuir conhecimento básico de informática, com certificado e ou teste prático;

p) Avaliação psicológica;

§ 1º O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição do Conselheiro.

SEÇÃO V

DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 24º. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato, em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 25º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º. Encerradas as inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município e em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 03 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial do Município ou em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município e em outro jornal local.

Art. 27º. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no Diário Oficial do Município ou em outro jornal local, com a relação dos candidatos habilitados.

§ 1º Se o funcionário público municipal for eleito para o Conselho Tutelar, seus vencimentos serão os mesmo definidos no artigo 43º, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 28º - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por Membro do Ministério Público.

Art. 29º. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no diário oficial do Município ou em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 30º. A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias e, não inferior a 15 (quinze) dias a contar da publicação referida no artigo 22 supra.

Parágrafo único - A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos.

Art. 31º. A propaganda dos candidatos será disciplinada pelo CMDCA, obedecendo a legislação vigente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 32º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo, deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com votação eletrônica.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar somente poderá ser realizado, utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números de todos os candidatos ao Conselho tutelar, com candidaturas devidamente homologadas.

Art. 33º. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradas.

Art. 34º. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35º. As emissoras de rádio e de televisão deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único - As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 36º. É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será regido por esta Lei e disciplinado por edital específico, a ser publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Todo o processo seletivo, em todas as suas etapas, pautar-se-á pelos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade, assegurando-se tratamento igualitário a todos os candidatos e a ampla divulgação dos atos.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 37º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38º. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 39º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 40º. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - a documentação exigida dos candidatos;

III - as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

IV – as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e, no artigo 133 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, o contido em resoluções do CONANDA..

Art. 41º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda

Art. 42º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 43º. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 44º. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar- se do cargo no Conselho Tutelar, sendo que, durante o período eleitoral, é expressamente vedado ao conselheiro candidato, sob pena de cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis:

§ 1º realizar campanha ou solicitar votos durante o horário de expediente e nas dependências do Conselho Tutelar, bem como utilizar-se de sua estrutura, recursos, bens ou pessoal para qualquer finalidade eleitoral;

§ 2º valer-se da função, do cargo ou de qualquer prerrogativa, benefício ou vantagem dele decorrente para promover a própria candidatura, em detrimento da isonomia entre os concorrentes.

§ 3º O conselheiro candidato deverá conciliar as atividades de campanha com o exercício regular de suas atribuições, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público.

Art. 45º. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único - A divulgação da campanha, por meio de material impresso ou em mídias digitais, poderá ser realizada **individualmente** por cada candidato ou de forma **conjunta**. A divulgação conjunta, deve ter a inclusão de **todos os candidatos** habilitados no pleito e, não caracterizará, em nenhuma hipótese, a formação de chapa, sendo considerada ato legítimo de promoção do processo de escolha.

Art. 46º. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 47º. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados, após a data prevista no edital das eleições.

Art. 48º. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 49º. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada, considerando dia e horário.

Art. 50º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

I - publicação oficial do edital para registro de candidaturas;

II - afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;

III – ampla divulgação do edital;

Art. 51º. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos, conforme a legislação eleitoral que possa ser aplicada.

Art. 52º. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 53º. As impugnações de candidaturas devem ser provocadas, sendo analisadas e decididas pela COMISSÃO ELEITORAL, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa ao impugnado.

Art. 54º. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 55º. O candidato eleito ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e, prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

SEÇÃO VI

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 56º. - Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário com, recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 3 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 57º. - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito mediante resolução do CMDCA, o que comprovar maior tempo de trabalho no trato com crianças e adolescentes, persistindo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso, como ultimo recurso será feito um sorteio para o critério de desempate.

§ 3º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 58º. - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO VII

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 59º. - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 60º. - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I - das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a Sexta-Feira.

II- Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, sendo que será do conhecimento de todos os Conselheiros que a jornada de trabalho semanal, não influencia, e não lhe da o direito de se recusar ou exigir remuneração por atuar nos plantões, tendo em vista que o mesmo ocupa cargo de relevância, e de existência real, durante 24 (vinte e quatro) horas.

III- Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a cada conselheiro será estipulada uma jornada de 08 horas por dia, não sendo aceito revezamento ou turnos para que o trabalho tenha efetividade e continuidade nos atendimentos prestados caso a caso.

Art. 61º. - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 62º. - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 63º. - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo obrigado a propiciar ao Conselho as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

SEÇÃO VIII

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. **64º.** - Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro anos).

Parágrafo único. A implantação de outros Conselhos Tutelares, se necessário, deverá ser definida após avaliação, realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança, pelo Promotor da Infância e Juventude, o juiz da Vara da Infância e Juventude.

Art. 65º. - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

Parágrafo único- Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de conselheiro tutelar público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 66º. Assegurado aos membros do Conselho Tutelar conforme art. 134 da Lei Federal 8.069/90o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único - A concessão obedecerá à escala organizada anualmente pelo conselho tutelar e poderá ser modificada por situação devidamente justificada.

Art. 67º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública ou comoção interna.

Art. 68º. Em casos excepcionais e a critério do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), as férias poderão ser gozadas em dois períodos de quinze dias cada um.

CAPÍTULO V

DAS CONCESSÕES E DAS FALTAS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 69º. Sem qualquer prejuízo, poderá o conselheiro(a) ausentar-se do serviço:

I. por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II. por 1 (um) dia, para alistar-se como eleitor;

III. por 8 (oito) dias, para casar-se;

IV. por 8 (oito) dias, em virtude de luto por falecimento do cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, e até 2 (dois) dias por falecimento dos sogros.

Art. 70º. Poderá ser concedido horário especial ao conselheiro estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da atividade, sem prejuízo do exercício do cargo e de comum acordo com o CMDCA.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horário na função, respeitada a duração semanal do trabalho.

SEÇÃO II

DAS FALTAS

Art. 71º. A falta poderá ser abonada nos seguintes casos:

I. o fato de que, por estar relacionado com a saúde do conselheiro tutelar ou da sua família, possa constituir escusa do não comparecimento.

II. O fato de que, por sua natureza ou circunstância possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento.

III. Nos casos legalmente permitidos.

Art. 72º. É atribuição do Secretário de Administração o abono de faltas, a qual poderá ser delegada.

§1º Para o abono de falta, poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo conselheiro tutelar.

§2º A autoridade competente decidirá sobre a justificativa no prazo mínimo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 237/2026

Designa o Servidor Municipal para responder como Fiscal Técnico do Processo Licitatório nº. 032/2026 e Pregão Eletrônico nº. 017/2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o servidor para ser responsável pela função de Fiscal Técnico dos Contratos nº Nrs: 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 do ano de 2026, Processo Licitatório nº. 032/2026 e Pregão Eletrônico 017/2026, com o objeto da licitação**: Contratação de Empresa (s) especializada (s) para fornecimento de itens de material de Informática através de Registro de Preços para atender a demanda do município de Brasilândia do Sul.**

Fiscal Técnico do Contrato: O servidor CLEITON RENAN MANOEL DOS SANTOS, matrícula n° 79431, portador da RG/ n.º 9***.***-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Infraestrutura de TI.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 29 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:18 H 28/09/2026
RETORNO:18:30 H 28/09/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [_]
INDEFERIDO [_]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:07:35 HMIN 28/09/2026
RETORNO 14:40 HMIN 28/09/2026
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA UCG2G14
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [_]

INDEFERIDO [_]

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 A 08/2026

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	32.683.845,30	31.625.867,36	30.610.562,75	0,00
Dívida Mobiliária	15.959,05	15.959,05	15.959,05	0,00
Dívida Contratual	32.667.886,25	31.609.908,31	30.594.603,70	0,00
Empréstimos	245.529,37	228.802,78	228.802,78	0,00
Internos	245.529,37	228.802,78	228.802,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.426.357,70	10.494.502,13	10.003.105,78	0,00
Internos	10.426.357,70	10.494.502,13	10.003.105,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.995.999,18	20.886.603,40	20.362.695,14	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.995.999,18	20.886.603,40	20.362.695,14	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.233.484,04	33.292.094,03	31.229.320,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	30.233.484,04	33.292.094,03	31.229.320,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.794.346,48	36.311.266,54	34.553.567,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.358.621,77	2.710.414,50	3.072.599,60	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	202.240,67	308.758,01	251.647,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.450.361,26	- 1.666.226,67	- 618.757,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	126.671.599,75	129.696.956,47	136.169.806,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.894.000,00	1.894.000,00	4.394.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.777.599,75	127.802.956,47	131.775.806,87	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	26,19	24,75	23,23	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	1,96	- 1,30	- 0,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL AJUSTADA)	149.733.119,70	153.363.547,76	158.130.968,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	134.759.807,73	138.027.192,99	142.317.871,42	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	179.754,87	179.754,87	179.754,87	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	245.714.652,19	245.714.652,19	245.714.652,19	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.104.206,76	6.945.671,14	2.411.418,05	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2026 22:46 | Relatório emitido em: 29/09/2026 10:32

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 144/2026
Dispensa Nº 029/2026
Edital n°104/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CARI – CASA DE ATENCAO A RECUPERACAO DO IDOSO LTDA – 57.209.828/0001-71.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação emergencial de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada para prestação de serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinado ao atendimento de 01 pessoa idosa, com disponibilização imediata de vaga e atendimento contínuo, inclusive finais de semana e feriados. O serviço deverá compreender as condições necessárias à proteção, hospedagem, alimentação, higiene, acompanhamento e cuidados compatíveis com as necessidades da pessoa acolhida.
Valor total: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027, (Com claúsula resolutiva constante no item 2.4).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 1 / 3**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.382.000,00	17.576.337,20
Receita de Contribuições dos Segurados	4.138.597,58	2.784.242,33
Civil	4.138.597,58	2.784.242,33
Ativo	4.138.597,58	2.392.862,20
Inativo	0,00	390.847,56
Pensionista	0,00	732,57
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.102.229,51	4.427.622,64
Civil	6.102.229,51	4.427.622,64
Ativo	6.102.229,51	4.427.622,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.110.176,95	871.203,18
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.110.176,95	871.203,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.030.995,96	9.493.269,05
Compensação Financeira entre os regimes	510.000,00	89.172,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III)[1]	4.520.995,96	9.404.096,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)	11.861.004,04	8.172.240,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	15.688.000,00	9.304.269,56	9.304.269,56	9.304.269,56
Aposentadorias	13.093.000,00	8.004.500,57	8.004.500,57	8.004.500,57
Pensões	2.595.000,00	1.299.768,99	1.299.768,99	1.299.768,99
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.688.000,00	9.304.269,56	9.304.269,56	9.304.269,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(3.826.995,96)	(1.132.029,23)	(1.132.029,23)	(9.304.269,56)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 2 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.608,26
Investimentos e Aplicações	31.496.427,85
Outros Bens e Direitos	212.855.619,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 3 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	10.240.827,00	7.211.864,97
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.240.827,00	7.211.864,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2026 A 08/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	126.671.599,75	129.696.956,47	136.169.806,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.894.000,00	1.894.000,00	4.394.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	124.777.599,75	127.802.956,47	131.775.806,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	27.451.071,95	28.116.650,42	28.990.677,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	24.705.964,76	25.304.985,38	26.091.609,76	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2026 A 8/2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	822.195,18
Interna	0,00	822.195,18
Empréstimos	0,00	822.195,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	822.195,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.169.806,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.394.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	131.775.806,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	822.195,18	0,62%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.084.129,10	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	18.975.716,19	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.224.306,48	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2026 22:48 | Relatório emitido em: 29/09/2026 10:33

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2026

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	148.200.207,42	175.786.956,63	26.809.357,75	15,25%	113.025.647,27	64,30%		62.761.309,36
RECEITAS CORRENTES	143.691.445,18	150.649.633,29	25.650.056,06	17,03%	104.054.570,87	69,07%		46.595.062,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.116.326,52	22.466.326,52	2.818.119,18	12,54%	11.654.272,93	51,87%		10.812.053,59
Impostos	19.907.826,52	19.907.826,52	2.570.930,38	12,91%	10.138.834,09	50,93%		9.768.992,43
Taxas	2.176.000,00	2.526.000,00	241.016,40	9,54%	1.480.986,99	58,63%		1.045.013,01
Contribuição de Melhoria	32.500,00	32.500,00	6.172,40	18,99%	34.451,85	106,01%		- 1.951,85
CONTRIBUIÇÕES	7.195.573,06	7.195.573,06	1.139.186,64	15,83%	4.610.981,85	64,08%		2.584.591,21
Contribuições Sociais	4.138.597,58	4.138.597,58	746.779,01	18,04%	2.784.242,33	67,28%		1.354.355,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.056.975,48	3.056.975,48	392.407,63	12,84%	1.826.739,52	59,76%		1.230.235,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.188.566,25	1.256.306,70	1.144.794,75	91,12%	3.721.133,13	296,20%		- 2.464.826,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	78.389,30	78.389,30	76.625,09	97,75%	251.448,55	320,77%		- 173.059,25
Valores Mobiliários	1.110.176,95	1.177.917,40	1.068.165,05	90,68%	3.469.657,91	294,56%		- 2.291.740,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	4,61	0,00%	26,67	0,00%		- 26,67
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
Janeiro a Agosto de 2026 (2º QUADRIMESTRE 2026)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Executadas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Executadas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesas Executadas Saldo Executar (a-e)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**286.288,00**	**1.309.823,58**	**39.205,24**	**344.852,86**	**72.837,68**	**232.103,29**	**1.077.720,29**
Assistência Social	286.288,00	1.309.823,58	39.205,24	344.852,86	72.837,68	232.103,29	1.077.720,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.288,00	1.309.823,58	39.205,24	344.852,86	72.837,68	232.103,29	1.077.720,29
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**286.288,00**	**1.309.823,58**	**39.205,24**	**344.852,86**	**72.837,68**	**232.103,29**	**1.077.720,29**
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**286.288,00**	**1.309.823,58**	**39.205,24**	**344.852,86**	**72.837,68**	**232.103,29**	**1.077.720,29**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito

MARCUS VINÍCIUS DE MOURA
Contador

TÂNIA DE SOUZA PIRES
Controle Interno

VALDECIR DONIZETH FRACHINI
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2025 A 08/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [1]
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.643.617,71	5.661.652,43	6.202.265,64	10.535.721,68	5.816.159,49	6.044.571,54	5.978.545,71	5.961.667,25	6.095.595,23	6.104.482,08	6.176.007,91	6.348.218,45	76.568.505,12	0,22
Pessoal Ativo	4.575.974,73	4.597.553,45	5.134.272,62	8.426.217,21	4.708.464,51	4.871.093,09	4.828.312,36	4.805.464,30	4.928.612,54	4.923.774,12	4.992.640,20	5.162.616,98	61.954.996,11	0,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.859.759,99	3.888.756,26	4.335.482,14	7.052.174,12	3.944.546,82	4.081.957,90	4.048.507,97	4.023.302,32	4.120.169,80	4.118.260,04	4.190.590,60	4.321.227,85	51.984.735,81	0,00
Obrigações Patronais	716.214,74	708.797,19	798.790,48	1.374.043,09	763.917,69	789.135,19	779.804,39	782.161,98	808.442,74	805.514,08	802.049,60	841.389,13	9.970.260,30	0,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.067.642,98	1.064.098,98	1.067.993,02	2.109.504,47	1.107.694,98	1.173.478,45	1.150.233,35	1.156.202,95	1.166.982,69	1.180.707,96	1.183.367,71	1.185.601,47	14.613.509,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	916.472,85	909.107,67	913.001,71	1.807.605,12	945.173,20	1.010.956,67	987.711,57	993.681,17	1.004.460,91	1.018.186,18	1.020.845,93	1.023.484,94	12.550.687,92	0,00
Pensões	151.170,13	154.991,31	154.991,31	301.899,35	162.521,78	162.521,78	162.521,78	162.521,78	162.521,78	162.521,78	162.521,78	162.116,53	2.062.821,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.249.932,50	1.244.164,59	1.324.233,13	2.401.725,23	1.278.128,32	1.345.114,31	1.316.212,44	1.322.980,09	1.331.993,31	1.353.317,41	1.349.498,72	1.355.352,54	16.872.652,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	506,00	4.048,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	1.067.642,98	1.064.098,98	1.067.993,02	2.109.504,47	1.107.694,98	1.173.478,45	1.150.233,35	1.156.202,95	1.166.982,69	1.180.707,96	1.183.367,71	1.185.601,47	14.613.509,01	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	154.882,58	152.658,67	227.310,56	236.582,13	144.575,92	144.408,09	141.794,02	143.184,04	142.009,50	149.608,33	143.129,89	146.749,95	1.926.893,68	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	27.406,94	27.406,94	28.929,55	55.638,63	25.351,42	26.721,77	23.679,07	23.087,10	22.495,12	22.495,12	22.495,12	22.495,12	328.201,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.393.685,21	4.417.487,84	4.878.032,51	8.133.996,45	4.538.031,17	4.699.457,23	4.662.333,27	4.638.687,16	4.763.601,92	4.751.164,67	4.826.509,19	4.992.865,91	59.695.852,53	0,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.169.806,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.394.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	1.809.104,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	129.966.702,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	59.695.852,75	45,93%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	70.182.019,55	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	66.672.918,57	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	63.163.817,59	48,6%

NOTA:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTítulo + cdSubtítulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro das DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
8/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	26.232.451,47	196.164,86	915.720,54	670.104,18	251.647,80		24.198.814,09	16.234.392,29	0,00	7.964.421,80
Transferências do FUNDEB	824.694,54	0,00	272.598,23	0,00	0,00		552.096,31	265.027,86	0,00	287.068,45
Transferências Voluntárias	3.311.939,97	324,00	294.384,00	66.162,70	0,00		2.951.069,27	14.160.585,89	0,00	- 11.209.516,62
Alienação de Bens	766.828,21	350,00	0,00	0,00	0,00		766.478,21	7.354,90	0,00	759.123,31
Operações de Crédito	61.211,13	0,00	0,00	0,00	0,00		61.211,13	0,00	0,00	61.211,13
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	9.870.421,34	88.987,52	150.782,42	466.671,63	0,00		9.163.979,77	1.021.124,54	0,00	8.142.855,23
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.768.031,83	0,00	53.240,97	1.199,59	0,00		4.713.591,27	145.060,91	0,00	4.568.530,36
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	595.507,20	0,00	0,00	0,00	0,00		595.507,20	0,00	0,00	595.507,20
Cessão Onerosa – Pré-Sal	27.339,71	0,00	0,00	0,00	0,00		27.339,71	0,00	0,00	27.339,71
Valores Restituíveis	251.647,80	0,00	0,00	0,00	251.647,80		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	5.754.829,74	106.503,34	144.714,92	136.070,26	0,00		5.367.541,22	635.238,19	0,00	4.732.303,03
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.714.355,53	557.725,59	1.311.716,73	1.741.313,87	0,00		3.103.599,34	9.233.779,82	0,00	- 6.130.180,48

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2026 22:48 | Relatório emitido em: 29/09/2026 10:31

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Recursos Ordinários / Livres	6.714.355,53	557.725,59	1.311.716,73	1.741.313,87	0,00		3.103.599,34	9.233.779,82	0,00	- 6.130.180,48
TOTAL (III) = (I + II)	32.946.807,00	753.890,45	2.227.437,27	2.411.418,05	251.647,80		27.302.413,43	25.468.172,11	0,00	1.834.241,32
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	29.145.620,28	47,10	0,00	11.029,18	74.608,26		29.059.935,74	87.929,24	0,00	28.972.006,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	22.187.109,29	0,00	0,00	582,46	0,00		22.186.526,83	1.712,48	0,00	22.184.814,35
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.958.510,99	47,10	0,00	10.446,72	74.608,26		6.873.408,91	86.216,76	0,00	6.787.192,15
TOTAL (V) = (III + IV)	62.092.427,28	753.937,55	2.227.437,27	2.422.447,23	326.256,06		56.362.349,17	25.556.101,35	0,00	30.806.247,82

NOTAS:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Na linha "Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)" **não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros**, podendo, a partir de 2025, apresentar valores negativos, considerando que todos os investimentos do RPPS registrados nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTítulo + cdSubTítulo in (11441, 12131) serão deduzidos dela.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 A 08/2026

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	136.169.806,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.775.806,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.966.702,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	59.695.852,75	45,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.182.019,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	66.672.918,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.163.817,59	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 618.757,84	- 0,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.130.968,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.990.677,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	822.195,18	0,62
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.084.129,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.224.306,48	7,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
8/2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	822.195,18	- 822.195,18

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.134.486,11	28.312.937,74	11.486.230,42	0,00	17.821.548,37
Investimentos	38.538.185,63	21.211.566,63	6.108.695,11	0,00	17.326.619,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.596.300,48	7.101.371,11	5.377.535,31	0,00	494.929,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.134.486,11	28.312.937,74	11.486.230,42	0,00	17.821.548,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	46.134.486,11	27.490.742,56			18.643.743,55

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 08/2026

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**19.907.826,52**	**19.907.826,52**	**10.137.508,73**	**50,92**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**5.062.125,07**	**5.062.125,07**	**2.808.553,50**	**55,48**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**2.646.712,22**	**2.646.712,22**	**1.202.527,47**	**45,43**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**5.754.908,35**	**5.754.908,35**	**3.432.371,22**	**59,64**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**6.444.080,88**	**6.444.080,88**	**2.694.056,54**	**41,81**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**79.143.725,16**	**79.636.725,16**	**51.494.661,20**	**64,66**
Cota-Parte FPM	49.583.888,68	50.076.888,68	32.362.205,05	64,63
Cota-Parte ITR	4.079.062,94	4.079.062,94	278.360,75	6,82
Cota-Parte IPVA	2.450.000,00	2.450.000,00	3.203.927,08	130,77
Cota-Parte ICMS	22.738.145,68	22.738.145,68	15.405.377,24	67,75
Cota-Parte IPI-Exportação	292.627,86	292.627,86	244.791,08	83,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**99.051.551,68**	**99.544.551,68**	**61.632.169,93**	**61,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**19.960.678,12**	**22.677.254,89**	**15.594.170,98**	**68,77**	**15.327.736,33**	**67,59**	**14.849.402,47**	**65,48**
Despesas Correntes	19.949.178,12	22.465.754,89	15.429.640,01	68,68	15.256.539,65	67,91	14.778.205,79	65,78
Despesas de Capital	11.500,00	211.500,00	164.530,97	77,79	71.196,68	33,66	71.196,68	33,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.126.309,04**	**876.309,04**	**380.863,51**	**43,46**	**372.767,29**	**42,54**	**369.985,25**	**42,22**
Despesas Correntes	597.370,00	597.370,00	380.863,51	63,76	372.767,29	62,40	369.985,25	61,94
Despesas de Capital	1.528.939,04	278.939,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.543.716,00**	**1.443.716,00**	**801.275,37**	**55,50**	**792.976,37**	**54,93**	**792.766,13**	**54,91**
Despesas Correntes	773.716,00	773.716,00	770.854,34	99,63	766.854,34	99,11	766.644,10	99,09
Despesas de Capital	770.000,00	670.000,00	30.421,03	4,54	26.122,03	3,90	26.122,03	3,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**17.170,00**	**17.170,00**	**16.779,90**	**97,73**	**15.856,50**	**92,35**	**13.271,19**	**77,29**
Despesas Correntes	17.170,00	17.170,00	16.779,90	97,73	15.856,50	92,35	13.271,19	77,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.647.873,16**	**25.014.449,93**	**16.793.089,76**	**67,13**	**16.509.336,49**	**66,00**	**16.025.425,04**	**64,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**16.793.089,76**	**16.509.336,49**	**16.025.425,04**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.793.089,76**	**16.509.336,49**	**16.025.425,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.244.825,49		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**7.548.264,27**	**7.264.511,00**	**6.780.599,55**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,25**	**26,79**	

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍ

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2026 A 08/2026

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**19.907.826,52**	**10.137.508,73**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.062.125,07	2.808.553,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.646.712,22	1.202.527,47
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.754.908,35	3.432.371,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.444.080,88	2.694.056,54
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**85.267.651,45**	**53.546.240,58**
2.1 - Cota-Parte FPM	**55.707.814,97**	**34.413.784,43**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	50.076.888,68	32.362.205,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	5.630.926,29	2.051.579,38
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.738.145,68	15.405.377,24
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.627,86	244.791,08
2.4 - Cota-Parte ITR	4.079.062,94	278.360,75
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.450.000,00	3.203.927,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**105.175.477,97**	**63.683.749,31**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.927.345,03**	**10.298.932,24**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.366.524,46**	**5.622.005,09**

01/2026 A 08/2026

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**21.268.239,74**	**13.851.941,49**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**21.268.239,74**	**13.818.514,31**
6.1.1 - Principal	21.268.239,74	13.734.958,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	83.556,21
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**33.427,18**
6.3.1 - Principal	0,00	33.427,18
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**5.340.894,71**	**3.436.025,86**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**104.415,76**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	104.415,76
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.956.357,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**21.268.239,74**	**13.664.432,13**	**13.399.404,27**	**13.126.806,04**	**265.027,86**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**19.566.780,56**	**13.044.551,45**	**13.044.551,45**	**12.771.953,22**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	19.566.780,56	13.044.551,45	13.044.551,45	12.771.953,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.701.459,18**	**619.880,68**	**354.852,82**	**354.852,82**	**265.027,86**
10.2.1 - Educação Infantil	1.021.403,46	45.653,65	45.653,65	45.653,65	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	220.856,55	132.513,93	132.513,93	132.513,93	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	459.199,17	441.713,10	176.685,24	176.685,24	265.027,86
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.664.432,13**	**13.399.404,27**	**13.126.806,04**	**265.027,86**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.664.432,13	13.399.404,27	13.126.806,04	265.027,86	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.044.551,45	13.044.551,45	12.771.953,22	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.696.359,04	13.044.551,45	13.044.551,45	94,17
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	16.713,59	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	5.014,08	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.385.194,15	452.537,22	452.537,22	0,00	3,27

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.944.836,91**	**104.415,76**	**0,00**	**0,00**	**104.415,76**	**104.415,76**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.944.836,91	104.415,76	0,00	0,00	104.415,76	104.415,76
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.228.585,85**	**7.309.469,74**	**6.455.733,71**	**6.282.340,85**	**853.736,03**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.970.447,80	3.311.008,39	3.055.240,94	2.982.369,66	255.767,45
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.107.970,05	3.984.341,35	3.386.372,77	3.285.851,29	597.968,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	10.808,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	0,00
20.4 - Educação Especial	31.560,00	7.370,00	7.370,00	7.369,90	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	107.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01/2026 A 08/2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**33.887.458,42**	**20.518.068,77**	**19.664.332,74**	**19.218.341,75**	**853.736,03**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**27.558.631,82**	**16.401.213,49**	**16.145.446,04**	**15.799.976,53**	**255.767,45**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.328.826,60	4.116.855,28	3.518.886,70	3.418.365,22	597.968,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.455.733,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.298.932,24
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	104.415,76
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.516,73
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**16.639.733,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**15.920.937,33**	**16.639.733,46**	**26,13**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.360.308,98**	**1.092,00**	**926.334,62**	**10.548,27**	**423.426,09**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.183.553,80	1.092,00	749.610,98	10.516,73	423.426,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	176.723,64	0,00	176.723,64	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31,54	0,00	0,00	31,54	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.216.615,21**	**2.091.712,29**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.210.510,62**	**1.492.565,79**
31.1.1 - Salário-Educação	1.487.342,76	1.005.906,46
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	681.278,27	441.891,94
31.1.4 - PNATE	41.889,59	44.767,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	66.544,92	68.431,23
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	939.559,67	530.715,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.914.430,13**	**2.437.407,02**	**2.208.705,20**	**2.179.160,79**	**228.701,82**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.085.206,73	720.748,33	630.624,33	620.844,44	90.124,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	632.853,89	521.655,60	517.230,60	497.466,08	4.425,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.596.369,51	1.195.003,09	1.060.850,27	1.060.850,27	134.152,82

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**38.411.255,72**	**23.411.308,89**	**22.063.843,18**	**21.588.307,68**	**1.347.465,71**
33.1 - Despesas Correntes	**37.463.319,02**	**22.954.856,99**	**21.685.496,92**	**21.209.961,42**	**1.269.360,07**
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.032.797,25	14.846.259,63	14.846.259,63	14.554.707,92	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.280.055,72	574.227,03	309.199,17	309.199,17	265.027,86
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.150.466,05	7.534.370,33	6.530.038,12	6.346.054,33	1.004.332,21
33.2 - Despesas de Capital	**947.936,70**	**456.451,90**	**378.346,26**	**378.346,26**	**78.105,64**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	947.936,70	456.451,90	378.346,26	378.346,26	78.105,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	276.282,73	539.511,63
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.851.941,49	1.005.906,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.303.529,68	1.320.821,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	824.694,54	224.596,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	824.694,54	224.596,28

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2026
Processo Nº 156/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05/10/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE DEFENSIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS., R$ 49.131,79 (quarenta e nove mil cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos), SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 01/10/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/09/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.788 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
Convoca a 1ª Conferência Municipal do Esportes de Icaraíma, dispõe sobre sua organização e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 1.947/2024 e na Lei Federal nº 14.597/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Esporte de Icaraíma, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2026, das 13:00 às 17:00 horas, no Salão de Reuniões SIRI.
Art. 2º - A Conferência terá como tema central: "O Esporte Que Queremos: participação, inclusão, infraestrutura e planejamento para Icaraíma".
Art. 3º - A organização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Esporte em conjunto com a Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMELI).
Art. 4º - A metodologia, o credenciamento, a participação, a apresentação e votação de propostas e a plenária final obedecerão ao Regulamento e ao Regimento Interno aprovados para o evento.
Art. 5º - As propostas aprovadas serão sistematizadas em Relatório Final, e encaminhadas ao Poder Executivo, à Secretaria de Educação e Esportes e ao CMELI, para análise e incorporação, conforme pertinência ao planejamento municipal.
Art. 6º - A participação na Conferência será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação e a disponibilidade orçamentária.
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma, 29 de Setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
RESULTADO FINAL
Após análise realizada pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 63/2026, dos documentos comprobatórios dos requisitos para celebração de parceria apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola, inscrita no CNPJ nº 77.842.995/0001-62, no Chamamento Público nº 08/2026, cujo objeto é a execução de projeto voltado ao atendimento de pessoas com deficiência, concluiu-se que a referida OSC atende aos requisitos para a celebração da parceria com o Município de Xambrê.
As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso quanto ao presente resultado nos dias 30/09/2026, 01/10/2026 e 02/10/2026, nos termos do edital.
Após o prazo recursal e cumpridas as demais etapas previstas no edital, será realizada a homologação do resultado e, posteriormente, a formalização do Termo de Colaboração.
Xambrê, 29 de setembro de 2026.
Diogo Barbosa de Souza
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.654/2026
EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Ordinária Municipal nº 2530/2025, visando ao aprimoramento das diretrizes para o Programa Municipal de Suporte Nutricional e Segurança Alimentar a Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e em situação de Vulnerabilidade Social, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - O Programa Municipal de Suporte Nutricional e Segurança Alimentar, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 2530/2025, passa a ser regido pelas diretrizes estabelecidas nesta Lei, destinando-se a pacientes atendidos via Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e se encontrem em comprovada situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º - Para a consecução dos objetivos do programa de que trata o Art. 1º, o Poder Executivo Municipal observará as seguintes diretrizes e prioridades de atendimento público relevante:
• I - Fornecimento de kit de alimentação prático, adequado aos fins de segurança alimentar e nutricional;
• II - Combate à insegurança alimentar crônica ou temporária de pacientes e, quando houver indispensabilidade técnica, de seus respectivos acompanhantes ou representantes legais, durante o período de deslocamento e atendimento;
• III -

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
8/2026

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	600.000,00	340.847,67	259.152,33
Alienação de Bens Móveis	162.522,79	0,00	162.522,79
Alienação de Bens Imóveis	437.477,21	315.201,22	122.275,99
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	25.646,45	- 25.646,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.166.507,01	166.813,85	159.458,95	159.458,95	0,00	11.345,96	999.693,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.166.507,01	166.813,85	159.458,95	159.458,95	0,00	11.345,96	999.693,16
Investimentos	1.166.507,01	166.813,85	159.458,95	159.458,95	0,00	11.345,96	999.693,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	586.477,86	170.042,76	756.520,62

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 061 2026/2026
Compra **1755 - Pregão Eletrônico 000035/2026 - 25/09/2026 08:30:16**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa´ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a~o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, VOLTADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEIs DE TUNEIRAS DO OESTE – PR**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta **A M ALVES PEREIRA LTDA 12.705.070/0001-24**
Rua COMERCIAL. AROLDO SALVADOR RUIZ 43, 43 - CENTRO - Japurá - PR - Brasil - CEP: 87225-000 (44)9962-1885 04499621885
Validade: **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

Lote **1 - G L O B A L**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	**00030078 - CASA DO GOLFINHO, MATERIAL EM LONA ARGENTINA, 5M DE LARGURA, 54CM DE ALTURA, CONTENDO DENTRO DO BRINQUEDO CESTA DE BASQUETE PÊNDULO E MAIS 10 BOLAS PARA DIVERSÃO, MOTOR BI VOLT 110 220 MATERIAL ANTICHA** CASA DO GOLFINHO, MATERIAL EM LONA ARGENTINA,5M DE LARGURA, 54CM DE ALTURA, CONTENDO DENTRO DO BRINQUEDO CESTA DE BASQUETE PÊNDULO E MAIS 10 BOLAS PARA DIVERSÃO, MOTOR BI VOLT 110 220 MATERIAL ANTICHAMA	Unidade de serviço	UNICA	4	946,800000	3.787,20
2	**00030079 - CHUTE E GRUDA 2 EM 1, LARGURA 2,40 ALTURA 1,70 SENDO 1 LADO COM BOLAS DE VELCRU COM PONTUAÇÃO FLECHADA E DO OUTRO LADO CONTENDO 1 LONA SANBRY CONTENDO PONTUAÇÃO COM NUMEROS VAZADOS, BRINQUEDO ESTE MUL** CHUTE E GRUDA 2 EM 1, LARGURA 2,40 ALTURA 1,70 SENDO 1 LADO COM BOLAS DE VELCRU COM PONTUAÇÃO FLECHADA E DO OUTRO LADO CONTENDO 1 LONA SANBRY CONTENDO PONTUAÇÃO COM NUMEROS VAZADOS, BRINQUEDO ESTE MUL	Unidade de serviço	UNICA	4	837,100000	3.348,40
3	**00030080 - CASA TIGRE 3 EM 1, contendo mini tobogã, piscina de bolinha, pula-pula e João Bobo, 2,5 por 4 de comprimento e 1,5 alt., em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.** CASA TIGRE 3 EM 1, contendo mini tobogã, piscina de bolinha, pula-pula e João Bobo, 2,5 por 4 de comprimento e 1,5 alt., em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	Unidade de serviço	UNICA	4	886,100000	3.544,40
4	**00030081 - TAG 5 EM 1, contendo 5 lonas temáticas para troca durante o evento, 3,5 de largura, 4,20 de comprimento e 3 de alt., em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.** TAG 5 EM 1, contendo 5 lonas temáticas para troca durante o evento, 3,5 de largura, 4,20 de comprimento e 3 de alt., em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	Unidade de serviço	UNICA	4	1.131,000000	4.524,00
5	**00028170 - CORRIDA DO FAUSTÃO, Material Sider, 14m de comprimento de frente, 8m de fundo, Altura da parede 2.75m, Corredor de 7.5m, contendo quatro bolas maluca, motores 110 e 220 Volts, brinquedo este para comp** CORRIDA DO FAUSTÃO, Material Sider, 14m de comprimento de frente, 8m de fundo, Altura da parede 2.75m, Corredor de 7.5m, contendo quatro bolas maluca, motores 110 e 220 Volts, brinquedo este para competição.	Unidade de serviço	UNICA	4	1.004,200000	4.016,80
6	**00030082 - CUBO MÁGICO – EQUIPAMENTO 3 EM 1Contendo piscina João Bobo e mini tobogã. Largura 1,60 m, comprimento 2,48 m, altura 1,80 m, no material Sansuy 1.100 parede protetora, contendo 3 aparadores de espuma.** CUBO MÁGICO – EQUIPAMENTO 3 EM 1Contendo piscina João Bobo e mini tobogã. Largura 1,60 m, comprimento 2,48 m, altura 1,80 m, no material Sansuy 1.100 parede protetora, contendo 3 aparadores de espuma.	Unidade de serviço	UNICA	4	968,400000	3.873,60
7	**00028182 - BRINQUEDO PÊNDULO HUMANO, material AKAP 1.100 samsun, 6m de diâmetro, 5m de altura, contendo quatro almofadas e uma bola no pêndulo, com uma entrada uma saída capacidade para quatro crianças de uma ve** BRINQUEDO PÊNDULO HUMANO, material AKAP 1.100 samsun, 6m de diâmetro, 5m de altura, contendo quatro almofadas e uma bola no pêndulo, com uma entrada uma saída capacidade para quatro crianças de uma vez, motor bi volt 110 e 220 brinquedo multicolorido.	Unidade de serviço	UNICA	4	1.255,400000	5.021,60
8	**00030083 - MULTI PARK PLAY JARDIM DA JOANINHADimensões: 7,40 m (C) x 4,20 m (L) x 3,50 m (A)m Capacidade: 3 usuários. Volume: 1 inflável + 2 sacos de bolinhas. Material: lona Playmax.** MULTI PARK PLAY JARDIM DA JOANINHADimensões: 7,40 m (C) x 4,20 m (L) x 3,50 m (A)m Capacidade: 3 usuários. Volume: 1 inflável + 2 sacos de bolinhas. Material: lona Playmax.	Unidade de serviço	UNICA	4	1.108,800000	4.435,20
9	**00030084 - CASTELO PULA-PULA 2 EM 1 Multicolorido, com lateral telada para proteção. Medidas mínimas: 3,00 x 3,00 mt Material de confecção: lona vinilica KP 1000, com soldas super reforçadas.** CASTELO PULA-PULA 2 EM 1	Unidade de serviço	UNICA	4	783,200000	3.132,80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 061 2026/2026
Compra **1755 - Pregão Eletrônico 000035/2026 - 25/09/2026 08:30:16**
Lote **1 - G L O B A L**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	VELCRU COM PONTUAÇÃO FLECHADA E DO OUTRO LADO CONTENDO 1 LONA SANBRY CONTENDO PONTUAÇÃO COM NUMEROS VAZADOS, BRINQUEDO ESTE MUL					3.348,40
	Multicolorido, com lateral telada para proteção. Medidas mínimas: 3,00 x 3,00 mt Material de confecção: lona vinilica KP 1000, com soldas super reforçadas.					3.132,80
10	**00028173 - GUERRA DE COTONETE, Material AKAP 1.100, Samsun, contendo quatro almofadas revestidas quatro bastões Revestido de espuma, parede 70cm de altura, 5m por 5m de comprimento, contendo motor bi volt 110 e** GUERRA DE COTONETE, Material AKAP 1.100, Samsun, contendo quatro almofadas revestidas quatro bastões Revestido de espuma, parede 70cm de altura, 5m por 5m de comprimento, contendo motor bi volt 110 e 220, material antichama.	Unidade de serviço	UNICA	4	952,900000	3.811,60
11	**00028168 - TOBOGÃ HOMEM ARANHA, material AKAP 1.100 sansuy, brinquedo temático com imagens do Homem- Aranha, 4m de largura, 8,5m de comprimento, 4,20m de altura, contendo motor bi volt 110 e 220, material antich** TOBOGÃ HOMEM ARANHA, material AKAP 1.100 sansuy, brinquedo temático com imagens do Homem- Aranha, 4m de largura, 8,5m de comprimento, 4,20m de altura, contendo motor bi volt 110 e 220, material antichama.	Unidade de serviço	UNICA	4	882,000000	3.528,00
12	**00028179 - ESPIND LED brinquedo eletrônico para competição com pontuação em led para dois jogadores ao mesmo tempo 1,10 de largura por 1,65 de comprimento altura 0,90cm bi volt 110 e 220, acompanha tapete de gra** ESPIND LED brinquedo eletrônico para competição com pontuação em led para dois jogadores ao mesmo tempo 1,10 de largura por 1,65 de comprimento altura 0,90cm bi volt 110 e 220, acompanha tapete de grama sintética.	Unidade de serviço	UNICA	4	945,900000	3.783,60
13		Unidade	UNICA	4	963,300000	3.853,20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 061 2026/2026
Compra **1755 - Pregão Eletrônico 000035/2026 - 25/09/2026 08:30:16**
Lote **1 - G L O B A L**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	00030085 - CENTOPEIA TEMÁTICA Contendo montanha escalada, mini tobogã, túnel, João Bobo, parede vazada e pêndulo, 7 m por 7 m por 2,40 m de altura, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 11 CENTOPEIA TEMÁTICA Contendo montanha escalada, mini tobogã, túnel, João Bobo, parede vazada e pêndulo, 7 m por 7 m por 2,40 m de altura, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 11	Unidade de serviço				3.853,20
14	**00030086 - CASA DE BOLINHA UP 2 EM 1Contendo casinha de bolinha e mini tobogã, 2,5 m por 2,5 m por 1,60 m de altura, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.** CASA DE BOLINHA UP 2 EM 1Contendo casinha de bolinha e mini tobogã, 2,5 m por 2,5 m por 1,60 m de altura, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.	Unidade de serviço	UNICA	4	677,500000	2.710,00
15	**00030087 - GIRO RADICAL Material AKAP em 1.100, 6 m de diâmetro, contendo duas hastes giratórias com proteção em espuma com 45 cm, motor bivolt 110 e 220, multicolorido, com disparo automático e segurança de par** GIRO RADICAL Material AKAP em 1.100, 6 m de diâmetro, contendo duas hastes giratórias com proteção em espuma com 45 cm, motor bivolt 110 e 220, multicolorido, com disparo automático e segurança de par	Unidade de serviço	UNICA	4	1.017,600000	4.070,40
16	**00030088 - AR SOCCER Brinquedo para competição para 6 crianças, 1 m por 1,80 m, em material AKAP 1.100, antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.** AR SOCCER Brinquedo para competição para 6 crianças, 1 m por 1,80 m, em material AKAP 1.100,	Unidade de serviço	UNICA	4	895,900000	3.583,60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 061 2026/2026
Compra **1755 - Pregão Eletrônico 000035/2026 - 25/09/2026 08:30:16**
Lote **1 - G L O B A L**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	antichama, acompanhando motor bivolt 110 e 220.					3.583,60
17	**00030089 - MULTI PARK TEMÁTICO MÁRIO E LUIGI Dimensões: 7,00 m (C) x 5,00 m (L) x 6,00 m (A). Capacidade: 5 usuários. Dimensões de instalação: 11,00 x 10,00 x 6,00 m. Material confeccionado: lona espalmada.** MULTI PARK TEMÁTICO MÁRIO E LUIGI Dimensões: 7,00 m (C) x 5,00 m (L) x 6,00 m (A). Capacidade: 5 usuários. Dimensões de instalação: 11,00 x 10,00 x 6,00 m. Material confeccionado: lona espalmada.	Unidade de serviço	UNICA	4	793,900000	3.175,60
18	**00030090 - CÍRCULO BOLHA INFLÁVELMaterial AKAP Sansuny. Diâmetro 5 m, altura 4,45 m, contendo dentro do equipamento parede vazada, bola, pêndulo, João Bobo, mini tobogã. Brinquedo este para 4 crianças, com dois** CÍRCULO BOLHA INFLÁVELMaterial AKAP Sansuny. Diâmetro 5 m, altura 4,45 m, contendo dentro do equipamento parede vazada, bola, pêndulo, João Bobo, mini tobogã. Brinquedo este para 4 crianças, com dois	Unidade de serviço	UNICA	4	1.087,900000	4.351,60
19	**00028164 - BATE BATE DO MARIO, material em AKAP 1.100, brinquedo temático contendo imagens do Mario e do Luidi, 5.45m de diâmetro 1.80m de altura, contendo sete bolsas, um martelo de espuma + 100 bolinhas, motor** BATE BATE DO MARIO, material em AKAP 1.100, brinquedo temático contendo imagens do Mario e do Luidi, 5.45m de diâmetro 1.80m de altura, contendo sete bolsas, um martelo de espuma + 100 bolinhas, motor bi volt 110 e 220, capacidade para 6 crianças ao mesmo tempo.	Unidade de serviço	UNICA	4	1.146,700000	4.586,80
20	**00030091 - QUADRA COBERTA CHAMPIONS LIGA DOS**	Unidade de serviço	UNICA	4	1.010,800000	4.043,20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 061 2026/2026
Compra **1755 - Pregão Eletrônico 000035/2026 - 25/09/2026 08:30:16**
Lote **1 - G L O B A L**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	CAMPEÕES Largura 5 m, comprimento 10 m, altura 6 m. Brinquedo 3 em 1 contendo basquete, futebol com bolão e vôlei. Brinquedo temático com jogadores de futebol, conten QUADRA COBERTA CHAMPIONS LIGA DOS CAMPEÕES Largura 5 m, comprimento 10 m, altura 6 m. Brinquedo 3 em 1 contendo basquete, futebol com bolão e vôlei. Brinquedo temático com jogadores de futebol, conten					4.043,20
21	**00030092 - EQUILÍBRIO Produto este feito em lona AKAP 1.000, parede em torno de 0,95 cm, Espind central 1,20 m, contendo motor bivolt 110 e 220, grama sintética e tapete de entrada Brinquedo este para o uso de d** EQUILÍBRIO Produto este feito em lona AKAP 1.000, parede em torno de 0,95 cm, Espind central 1,20 m, contendo motor bivolt 110 e 220, grama sintética e tapete de entrada Brinquedo este para o uso de d	Unidade de serviço	UNICA	4	954,600000	3.818,40

Total Lote: **81.000,00**
Total Fornecedor: **81.000,00**
Total Geral: **81.000,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a´ Pregoeiro para as provide˜ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 29/09/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3927/2026
SÚMULA: Abre créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, por anulação parcial de dotação orçamentária e por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 668, de 10 (dez) de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.0223.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 103 R$ 15.000,00
10.02.26.782.0017.2.1003.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1065 R$ 70.000,00
TOTAL R$ 85.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.0484.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1065 R$ 50.000,00
09.02.15.451.0016.2.0493.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1065 R$ 20.000,00
10.02.26.782.0017.2.1003.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 15.000,00
TOTAL R$ 85.000,00
Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.819,58 (mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), mediante a suplementação da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.0423.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 491 R$ 1.819,58
TOTAL R$ 1.819,58
Art. 4º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 3º, será utilizado o excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
491 Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica R$ 1.819,58
TOTAL R$ 1.819,58
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 29 de setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
8/2026

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	140.369.862,80	90.905.856,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.466.326,52	11.654.272,93
IPTU	5.062.125,07	2.808.553,50
ISS	5.754.908,35	3.432.371,22
ITBI	2.646.712,22	1.202.527,47
IRRF	6.444.080,88	2.694.056,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.558.500,00	1.516.764,20
Contribuições	3.056.975,48	1.826.739,52
Receita Patrimonial	146.129,75	2.849.929,95
Aplicações Financeiras (II)	67.740,45	2.598.454,73
Outras Receitas Patrimoniais	78.389,30	251.475,22
Transferências Correntes	114.656.461,51	74.352.824,22
Cota-Parte do FPM	45.791.037,23	27.941.343,69
Cota-Parte do ICMS	18.190.516,54	12.324.301,92
Cota-Parte do IPVA	1.960.000,00	2.563.127,35
Cota-Parte do ITR	3.263.250,35	222.688,68
Cota-Parte do IPI - Municípios	234.102,29	195.832,90
Transferências do FUNDEB	21.268.239,74	13.768.385,28
Outras Transferências Correntes	23.949.315,36	17.337.144,40
Demais Receitas Correntes	43.969,54	222.089,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	14.535,75
Receitas Correntes Restantes	43.969,54	207.553,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.302.122,35	88.292.865,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.271.823,05	16.705.134,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.110.176,95	871.203,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.137.323,34	8.971.076,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	822.195,18
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	315.201,22

8/2026

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	315.201,22
Transferências de Capital	24.537.323,34	7.833.680,00
Convênios	20.628.561,10	6.625.372,57
Outras Transferências de Capital	3.908.762,24	1.208.307,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.137.323,34	8.148.881,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**180.711.268,74**	**113.146.881,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**165.439.445,69**	**96.441.747,05**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	131.671.055,26	87.657.233,56	79.000.824,43	77.209.247,76	2.963.727,17	1.928.954,53	1.927.291,83
Pessoal e Encargos Sociais	66.063.953,30	41.311.359,31	41.184.834,65	40.346.285,61	1.212.004,45	0,22	0,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	911.897,64	901.432,27	614.576,36	614.576,36	0,10	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.695.204,32	45.444.441,98	37.201.413,42	36.248.385,79	1.751.722,62	1.928.954,31	1.927.291,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	130.759.157,62	86.755.801,29	78.386.248,07	76.594.671,40	2.963.727,07	1.928.954,53	1.927.291,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.012.000,00	9.449.969,62	9.362.040,38	9.362.040,38	0,00	10.833,44	10.833,44
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.934.486,11	28.300.107,74	11.473.400,42	10.945.916,57	638.740,00	6.067.610,44	6.026.481,96
Investimentos	38.338.185,63	21.198.736,63	6.095.865,11	5.568.382,07	638.740,00	6.067.610,44	6.026.481,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8/2026

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.596.300,48	7.101.371,11	5.377.535,31	5.377.534,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.338.185,63	21.198.736,63	6.095.865,11	5.568.382,07	638.740,00	6.067.610,44	6.026.481,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00	12.830,00	12.830,00	12.830,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**186.859.343,25**	**117.417.337,54**	**93.856.983,56**	**91.537.923,85**	**3.602.467,07**	**8.007.398,41**	**7.964.607,23**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**170.647.343,25**	**107.954.537,92**	**84.482.113,18**	**82.163.053,47**	**3.602.467,07**	**7.996.564,97**	**7.953.773,79**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**10.041.882,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.722.452,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.582.680,73

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.598.454,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	614.576,36

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.706.331,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.564.030,01

8/2026

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Até o Bimestre / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.683.845,30	30.610.562,75
DEDUÇÕES (XL)	30.233.484,04	31.229.320,59
Disponibilidade de Caixa	30.233.484,04	31.229.320,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.794.346,48	34.553.567,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.358.621,77	3.072.599,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.240,67	251.647,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**2.450.361,26**	**- 618.757,84**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.069.119,10**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 1.286.022,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.783.096,93**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 200.781,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.206.996,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 462/2026
Data: 29.09.2026
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.236.188,82 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.236.188,82 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL
Funcional: 0006.0181.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
147 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 84.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Contabilidade
Funcional: 0028.0846.0000
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
450 33390930000 - Indenizações e restituições 505 50.000,00
450 33390930000 - Indenizações e restituições 505 10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 0012.0361.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
586 33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 24.000,00
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Funcional: 0012.0365.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
654 33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 430.000,00
654 33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 5.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
962 33390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 424 70.000,00
967 33390370000 - Locação de mão-de-obra 424 77.000,00
991 34490520000 - Equipamentos e material permanente 501 205.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1009 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 424 10.000,00
Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DAS DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1118 33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil0 18.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES
Funcional: 0010.0304.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1171 33190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 422 60.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2054 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 0008.0128.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1855 33390140000 - Diárias - civil 952 5.000,00
1857 33390140000 - Diárias - civil 938 5.000,00
2026 33390140000 - Diárias - civil 920 10.000,00
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Funcional: 0008.0244.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1305 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 934 15.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social
Funcional: 0008.0245.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1337 33190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil0 19.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS
Funcional: 0015.0451.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1486 33390370000 - Locação de mão-de-obra 505 30.188,82
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA
Funcional: 0022.0661.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1646 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 66.000,00
1649 34490520000 - Equipamentos e material permanente 505 23.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura
Ação: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TOMBAMENTO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Funcional: 0013.0391.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1725 33390300000 - Material de consumo505 20.000,00
Valor Total: 1.236.188,82
Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL
Funcional: 0006.0181.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
142 3390300000 - Material de consumo 505 40.000,00
143 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 9.500,00
Ação: 2015 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA GUARDA MUNICIPAL
Funcional: 0006.0128.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
152 3390300000 - Material de consumo 505 25.000,00
153 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 505 9.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
Funcional: 0004.0127.0005
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
223 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.188,82
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO
Funcional: 0004.0129.0008
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
515 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
Funcional: 0012.0361.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
539 4490520000 - Equipamentos e material permanente 104 50.000,00
Ação: 1007 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI´s
Funcional: 0012.0365.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
547 4490520000 - Equipamentos e material permanente 104 26.000,00
Ação: 1008 - AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE ESCOLAS E CMEI´S
Funcional: 0012.0365.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
552 4490510000 - Obras e instalações 104 45.000,00
556 4490520000 - Equipamentos e material permanente 104 15.000,00
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 0012.0361.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
575 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 115.000,00
Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
Funcional: 0012.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
741 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 150.000,00
744 3190130000 - Contribuições patronais 104 34.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
Funcional: 0012.0306.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
823 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 15.000,00
824 3190130000 - Contribuições patronais 0 9.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
929 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 424 157.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
994 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 18.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES
Funcional: 0010.0304.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1173 3190130000 - Contribuições patronais 422 60.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Funcional: 0008.0244.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1299 3390300000 - Material de consumo 934 15.000,00
1936 3390300000 - Material de consumo 952 5.000,00
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social
Funcional: 0008.0245.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1347 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 19.000,00
1935 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 938 5.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional: 0008.0243.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1975 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 920 10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS
Funcional: 0015.0451.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1492 4490520000 - Equipamentos e material permanente 501 205.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO
Funcional: 0023.0691.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1656 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 505 55.000,00
1657 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 505 10.000,00
1662 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 9.000,00
Ação: 2113 - IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVOS AO PROGRAMA COMPRA LEGAL
Funcional: 0022.0661.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1665 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 15.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura
Ação: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Funcional: 0013.0392.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1717 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 20.000,00
Valor Total: 1.236.188,82
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2026
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SUPERMERCADO ZANINELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.111.082/0001-12, com sede à Rua Jose Herminio Visconcini , Centro – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DEPOLITO FAVORETTO, portador(a) do CPF/MF Nº 02451519908, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Supressão de Valores
Considerando a redução significativa do valor dos referidos itens na tabela abaixo, torna-se necessária a adequação de preço contratado a realidade atual, com fundamento nos arts. 124, I, b, e 125 da Lei 14.133/2021. Passando os itens ao seguinte valor:
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UNIT.
1 28261 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM CONTENDO 5 KG COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ALTO ALEGRE R$ 14,00
1 26879 CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ HOMOGÊNEO, 100% ARÁBICA, TORRAÇÃO MÉDIA; MOAGEM: FINA/MÉDIA, EMBALAGEM LAMINADA ALMOFADA, PACOTES DE 500 GRAMAS, “AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS”, DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO DA EMBALAGEM, MARCA DE REFERÊNCIA NOROESTE, GOSTO BOM E SÃO JORGE.. R$ 22,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 55.678,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-2026
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à Rua Cezaltina Marques Afonso , Centro – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do CPF/MF Nº 04757900902, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Supressão de Valores
Considerando a redução significativa do valor dos referidos itens na tabela abaixo, torna-se necessária a adequação de preço contratado a realidade atual, com fundamento nos arts. 124, I, b, e 125 da Lei 14.133/2021. Passando os itens ao seguinte valor:
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE VALOR UNIT.
7 18513 LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMNHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. KG R$ 3,05
20 18937 REFRIGERANTE 2 LITROS COMPOSTO DE GUARANÁ, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ANTÁRTICA UND R $ 9,50
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 3.786,79 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/09/2026.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.121/2025, decorrente de PREGÃO n°13/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede no endereço AV MARILIA, 147, CENTRO, CENTRO MARILUZ-PR neste ato representada por **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA,** portador do RG n° 39.XXX.815-X, portador do CPF sob n° 347.XXX.548-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 12.745,72 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Fica aditado o valor do presente contrato em 25%, conforme protocolo nº 1050/2026, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 29 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.170.314/0001-05
VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
RG: 39.xxx.815-x
CPF: 347.xxx.548-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

** Elotech **
29/09/2026
Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1189/2026

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 43.011,84(quarenta e três mil e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.011,84 (quarenta e três mil e onze reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.175.		Deliberação 049 - Cuida Mais Paraná - Investimento	
448 - 4.4.90.52.00.00	3202	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.465,21
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.178.		Incentivo Cuida Mais Paraná - Deliberação 3	
449 - 4.4.90.52.00.00	33871	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.546,63
		Total Suplementação:	**43.011,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2026 DO PSS N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Professor de Educação Infantil e Fundamental a comparecer no Departamento de Recursos Humanos no horário das 07:00h às 13:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 29 de Setembro de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
67º	459/2026	Matielhy Soares da Silva	10
68º	423/2026	Jully Karoliny de M. Silva	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 056/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$161.500,00 (Cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
37 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.1400.2.016-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)**	
121 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
124 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	4.500,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB Mínimo 70%	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
124 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	18.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB Mínimo 70%	
001.12.367.1400.2.018-	**Manutenção da Educação Especial**	
124 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	1.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB Mínimo 70%	
001.12.365.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
105 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	47.000,00
Fonte – 01107 -	Salário Educação	
	SOMA	**161.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
36 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
65 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.500,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB Mínimo 70%	
	SOMA	**114.500,00**

II – Na importância de R$47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), proveniente do excesso por tendência de arrecadação, do Salário Educação, cuja Fonte de Recursos e Receita especificamos abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01107	(41) 171450010000000000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	47.000,00
	SOMA .....R$	**47.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 29 de setembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alírio José Mistura, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.285.518-7 e do CPF/MF nº 710.227.089-53, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES – OBRAS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 61.626.150/0001-08.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de arquibancada para o campo de futebol da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Fundo Municipal de Esporte do Município de Francisco Alves/PR , em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 019/2026.
VALOR: R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Francisco Alves, 29 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
29/09/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3097/2026 de 29/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1187/2026 de 29/09/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.400,00 (setenta e dois mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.176.		Deliberação 005/2026 Cuida Mais Paraná	
445 - 3.3.90.30.00.00	1212	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00	1212	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.800,00
444 - 3.3.90.39.00.00	1213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.600,00
		Total Suplementação:	**72.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte:	1212	800,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte:	1213	1.600,00
Receita:1.7.2.9.51.01.05.00000000	Fonte:	1212	25.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.06.00000000	Fonte:	1213	45.000,00
		Total da Receita:	**72.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
29/09/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3098/2026 de 29/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1188/2026 de 29/09/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.153.		IGD PBF - Bloco de Gestão do PBFE CADÚNICO	
447 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.153.		IGD PBF - Bloco de Gestão do PBFE CADÚNICO	
146 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
29/09/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3099/2026 de 29/09/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1189/2026 de 29/09/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.011,84 (quarenta e três mil e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.175.		Deliberação 049 - Cuida Mais Paraná - Investimento	
448 - 4.4.90.52.00.00	3202	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.465,21
09.005.08.241.0062.2.178.		Incentivo Cuida Mais Paraná - Deliberação 3	
449 - 4.4.90.52.00.00	33871	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.546,63
		Total Suplementação:	**43.011,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 31/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais como embalagens (sacos plásticos) para o CIUENP e bases descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
LOTE 01
Proponente DUQUE EMBALAGENS LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 29 de setembro de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

** Elotech *
29/09/2026
Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1187/2026

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 72.400,00(setenta e dois mil quatrocentos reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.176.		Deliberação 005/2026 Cuida Mais Paraná	
445 - 3.3.90.30.00.00	1212	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.		FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
09.005.08.241.0062.2.176.		Deliberação 005/2026 Cuida Mais Paraná	
444 - 3.3.90.39.00.00	1213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.400,00
		Total Suplementação:	**72.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte:	1000	800,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte:	1000	1.600,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.05.00000000	Fonte:	1000	25.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.06.00000000	Fonte:	1000	45.000,00

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

** Elotech **
29/09/2026
Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1188/2026

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.153.		IGD PBF - Bloco de Gestão do PBFE CADÚNICO	
447 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.153.		IGD PBF - Bloco de Gestão do PBFE CADÚNICO	
146 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 043/2026
PROCESSO N° 084/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde – RSS dos grupos “A” “B” e “E”, gerados pela contratante, de acordo com as determinações da RDC 222/2018 da ANVISA., em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves Paraná, conforme anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: “aberto”
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/10/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 146.799,96 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 29 de Setembro de 2026.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS Nº 001
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 052/2026
INEXIGIBILIDADE N. º 012/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 006/2026
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 5.4 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDOR
01	63.137.329 GILMAR GARCIA APARECIDO - CNPJ: 63.137.329/0001-19
02	62.424.059 DIONAS JOSE DA SILVA – CNPJ: 62.424.059/0001-64
03	30.288.839 ADAO VANISKI DA SILVA – CNPJ: 30.288.839/0001-38
04	54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA – CNPJ: 54.864.420/0001-45

Informo ainda, que os documentos do credenciantes listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADOS.
Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2.1 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 29 de setembro de 2026.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA.., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026.”
ATA DE REGISTRO DE PRE6OS Nº 78/2026
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, com sede administrativa na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Ronaldo Adriano Vilas Boas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.199.726/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rui Barbosa, nº 818, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87.430-000, representada neste ato por Maria Aparecida de Barros da Silva, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 699, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº. 4.181.070-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 555.663.249-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n°. 038/2026, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara – Estado do Paraná, que se regera pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a verificação realizada, o valor contratado para a Gasolina Comum é de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro, enquanto o preço atualmente praticado na bomba do próprio estabelecimento da contratada é de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) por litro. Dessa forma, verifica-se uma diferença de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por litro, correspondente a uma redução aproximada de 7,59% em relação ao valor contratual vigente. A constatação demonstra que o preço atualmente praticado pela própria empresa fornecedora se encontra abaixo do valor contratado, circunstância que deve ser considerada pela Administração para fins de adequação do preço contratual à realidade efetivamente verificada., passando preço unitário a vigorar da seguinte forma:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
GASOLINA COMUM	6,59	6,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº. 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 29 de setembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito Municipal
Contratante AUTOPOSTO ESQUINÃO
Maria Aparecida de Barros da Silva
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Cristian Ricardo do Nascimento Nome: José Alexandre Soave
CPF: 861.176.539-72 CPF: 068.304.278-51

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2026
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Gasolina Comum).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AUTO POSTO EQUINÃO LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026
VALOR REAJUSTADO:
- Gasolina – R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) – Litro – Gasolina Comum)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº. 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, 29 de setembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2652/2026
(Autoria do Poder Legislativo)
Ementa: Dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos e doadores de sangue nos estabelecimentos comerciais, bancários e concessionárias de serviço público no âmbito do Município de Tapejara-PR, em consonância com a legislação federal vigente e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APÓS REJEITADO VETO DO PREFEITO E NÃO PROMULGADA A LEI POR PARTE DO PREFEITO, PROMULGO, CUMPRINDO-SE O PREVISTO NO ITEM 7, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR E NO PARÁGRAFO 5, DO ARTIGO 146, DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica assegurado o direito ao atendimento prioritário, imediato e diferenciado no âmbito do Município de Tapejara-PR às pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo, obesos e doadores de sangue, nos termos das Leis Federais nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 14.626, de 19 de julho de 2023, entre outras que forem definidas em protocolos específicos de atuação que forem criados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º Os acompanhantes ou atendentes pessoais daqueles referidos no caput serão atendidos conjunta e acessoriamente aos titulares da prioridade, em especial nos casos de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
§ 2º O atendimento prioritário poderá ser realizado nos caixas, guichês, guias ou atendentes destinados ao público em geral, mediante a colocação de sinalização visual ou avisos em locais de fácil visibilidade ou de outro modo que for definido e organizado por representantes do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Caso não existam postos ou guichês específicos para a realização do atendimento prioritário, as pessoas referidas no caput deste artigo poderão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas.
Art. 2º As agências bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito e as empresas concessionárias de serviços públicos operantes no município ficam obrigadas a proporcionar o atendimento prioritário e imediato, observado e aplicando o previsto nesta Lei.
Art. 3º Os estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, tais como supermercados, mercados, farmácias e lojas de grande porte, deverão disponibilizar caixas prioritários ou assegurar a preferência em qualquer de seus pontos de atendimento.
Art. 4º Os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros em operação no município, sob regime de concessão ou permissão, deverão reservar assentos identificados preferenciais, em observância às normas técnicas brasileiras de acessibilidade e à legislação federal correlata.
Art. 5º O descumprimento das obrigações instituídas por esta Lei sujeitará os estabelecimentos privados e as empresas concessionárias de serviços públicos às sanções já previstas em leis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação federal e :
I - Advertência por escrito, na primeira infração, para sanar a irregularidade no prazo de até 15 (quinze) dias;
II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em caso de reincidência, a ser regulada e fiscalizada pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. Os valores arrecadados decorrentes das multas aplicadas serão revertidos para o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência ou Fundo de Assistência Social do Município.
Art. 6º - O Município, no âmbito de suas políticas de assistência social, saúde e educação, incentivará a adoção de diretrizes humanizadas e inclusivas para o acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências, com o objetivo de buscar:
I - O estímulo à criação de ambientes integrados, inclusivos e de caráter multissensorial na rede de atendimento público e privado local, voltados ao bem-estar e à redução de sobrecarga sensorial dos usuários e de seus acompanhantes;
II - A promoção de ações integradas e de conscientização que estimulem a articulação de atendimentos e apoios multidisciplinares nas áreas de saúde, assistência social e educação, observadas as dotações orçamentárias existentes e o planejamento da Administração Pública Municipal;
III - O fomento à articulação com órgãos do Estado do Paraná e da União Federal visando à facilitação do acesso a serviços especializados de neuropediatria e terapias de reabilitação.
Art. 7º - O descumprimento das obrigações instituídas por esta Lei por estabelecimentos comerciais privados e empresas concessionárias de serviços públicos operantes no município, sujeitará os infratores às seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo órgão municipal de fiscalização competente:
I - Advertência por escrito, na primeira infração, para sanar a irregularidade no prazo de até 15 (quinze) dias;
II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em caso de reincidência;
III - No caso específico de empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo municipal, a multa prevista no inciso II será aplicada por veículo que for constatado em desacordo com as regras de acessibilidade e assentos preferenciais desta Lei.
§ 1º. As penalidades descritas neste artigo serão aplicadas garantindo-se o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.
§ 2º. Os valores arrecadados decorrentes das multas aplicadas serão integralmente revertidos para o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência ou, na ausência deste, para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 8º. As agências bancárias e instituições financeiras operantes no município que descumprirem o atendimento prioritário regulado nesta Lei ficarão sujeitas às penalidades administrativas cabíveis previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), a serem aplicadas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor (PROCON).
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os aspectos formais de fiscalização desta Lei no que couber.
Art. 10. Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 2.541, de 2025.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (p. 4).
Edifício da Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 29 de setembro de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 341/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução do contrato a ser firmado com objeto Contratação da empresa WM Gestão de Projetos para realização de curso de formação e capacitação em produção e gestão cultural, destinado a artistas, produtores e agentes culturais de Perobal-PR, abrangendo elaboração, captação, execução e prestação de contas de projetos culturais, com fornecimento de material didático e emissão de certificados, conforme Meta 1.2 do PAR/PNAB – Lei nº 14.399/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora, JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3176395, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, ALESSANDRA MARCHI, matrícula n. º202001, ocupante do cargo de Secretária De Escola, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 29 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, Alto Paraíso – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, nº 974, Centro, Alto Paraíso – PR, neste ato representada por seu Presidente, **ANDERSON DA SILVA CRISOSTOMO**, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO e APAE**, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 117 e 122/2026, emitidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;

CONSIDERANDO as deliberações e justificativas constantes da Ata nº 003/2026 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Educação, que aprovou o novo Plano de Trabalho da APAE para fins de formalização do aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação da vigência e à alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 004/2025;

RESOLVEM celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 004/2025, cujo prazo originalmente estabelecido se encerra em 18 de janeiro de 2027, passando a vigorar até 31 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS E DO NOVO VALOR GLOBAL
2.1. Em razão da alteração do Plano de Trabalho e da prorrogação da vigência da parceria, fica acrescido ao valor do Termo de Fomento nº 004/2025 o montante de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

2.2. Com o acréscimo previsto no item anterior, o valor global do Termo de Fomento nº 004/2025 passa de R$ 162.633,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais) para R$ 264.133,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e três reais).

2.3. O acréscimo previsto nesta cláusula contempla, inclusive, a complementação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao mês de setembro de 2026, conforme o novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 004/2025, passando a vigorar o novo Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Educação de Alto Paraíso – PR, o qual passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.

3.2. O novo Plano de Trabalho estabelece, entre outros elementos, o novo cronograma de desembolso e a aplicação dos recursos destinados à execução do objeto da parceria, observando-se, para os repasses subsequentes, os valores e períodos nele estabelecidos.

3.3. O novo Plano de Trabalho integra o presente Termo Aditivo como Anexo I, passando a constituir o documento vigente para fins de execução financeira e acompanhamento das metas e atividades da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
4.1. Os recursos financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo serão repassados à APAE de acordo com o cronograma de desembolso constante do novo Plano de Trabalho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 004/2025, no presente instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 004/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA
6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial de publicação do Município, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento nº 004/2025.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraíso – PR, 29 de setembro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANDERSON DA SILVA CRISOSTOMO
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA FÁTIMA DA SILVA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Autorizada pela Resolução n.º 4417 de 18/10/2011 - SEED/DEEIN
Rua: José Natal Bardela, 974 - CEP: 87.528-074 Alto Paraíso/PR
Fone: (44) 2501-0505 E-mail: altoparaiso@apae.org.br
CNPJ: 07.393.772/0001-80
APAE – PR Alto Paraíso

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE			**C N P J** 07.393.772/0001-80
Endereço do Órgão / Entidade RUA JOSÉ NATAL BARDELA, Nº 974			
Cidade ALTO PARAÍSO	**UF** PR	**CEP** 87.528-074	**DDD/Telefone** 44 - 2501-0505
Conta Corrente 9.770-5	**Banco** Brasil	**Agência** 2119-9	**Praça de Pagamento** Icaraíma
Nome do Responsável ANDERSON DA SILVA CRISOSTOMO			**CPF** 054.307.569-97
CI/Órgão Exp. 9.197.962-4 - SESP/PR		**Cargo** Presidente	**Função** Presidente
Endereço Residencial RUA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 1030			**CEP** 87.528-046

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	**Início** 15/09/2025	**Término** 31/03/2027

Identificação do Objeto
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora.

Público Atingido (Quantitativo)
48 (quarenta e oito) alunos.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover e garantir a melhoria do atendimento especializado aos alunos com multiplas deficiencias e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na modalidade especial, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Ofertar um atendimento de qualidade as necessidades educacionais especiais das crianças, jovens e adultos com diferentes niveis de dependências atraves de projetos e atividades que visam desenvolver suas potencialidades, ampliando e aprimorando seus conhecimentos para a inclusão social e o alcance da autonomia, atraves de apoio pedagógico e manutenção de diversas atividades especiais ligadas ao ensino aprendizagem e ao bem estar dos alunos.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
Atraves de acompanhamento e emissão de relatórios realizados pelos docentes descrevendo o desenvolvimento intelectual e social, motricidade e autonomia entre outros.

Verônica M. de Melo Silva
Secretária de Educação
Portaria n.º 025/2025
CPF 064.888.799-07
Recebido 16/09/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº150 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 030/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 030/2026, tendo como objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra em serviços de oficina mecânica de maquinas pesadas e tratores com aquisições de peças genuínas, originais ou paralelas para mecânica em geral, óleos, filtros que compõe a frota oficial do município de Francisco Alves, conforme maior porcentagem de desconto sobre preço da hora trabalhada segundo tabela tempária do SINDIREPA-PR, tabela oficial de preços de peças e acessórios do sistema TRAZ VALOR, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das secretarias da administração municipal, do município de Francisco Alves, paraná. conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Em favor da(s) empresa(s): a)UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEIC. RODOVIÁRIOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lotes 01, 02, 05, 11 ; b) A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 03, 04, 06, 12; c) V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 07, 13, 14; d) CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 08, 09, 10.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso
ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA FÁTIMA DA SILVA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Autorizada pela Resolução n.º 4417 de 18/10/2011 - SEED/DEEIN
Rua: José Natal Bardela, 974 - CEP: 87.528-074 Alto Paraíso/PR
Fone: (44) 2501-0505 E-mail: altoparaiso@apae.org.br
CNPJ: 07.393.772/0001-80
APAE – PR Alto Paraíso

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
set/25	4.800,00
out/25	9.340,00
nov/25	11.000,00
dez/25	13.193,00
jan/26	10.050,00
fev/26	10.050,00
mar/26	10.400,00
abr/26	10.400,00
mai/26	10.400,00
jun/26	10.400,00
jul/26	10.400,00
ago/26	10.400,00
set/26	20.400,00
out/26	20.400,00
nov/26	20.500,00
dez/26	20.500,00
jan/27	20.500,00
fev/27	20.500,00
mar/27	20.500,00
TOTAL	**264.133,00**

Natureza da Despesa - Concedente

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00
2	Material para Manutenção de Veículos	3.000,00
3	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.000,00
4	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.000,00
5	Material de Expediente	10.850,00
6	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	11.000,00
7	Gás e Outros Materiais Engarrafados	3.000,00
8	Gêneros Alimentícios	36.000,00
9	Serviços de Agua e Esgoto	2.000,00
10	Serviços de Energia Eletrica	3.000,00
11	Manutenção Cons. de Equip. de Proc. de Dados	3.000,00
12	Seguro de Veículos	8.000,00
13	Despesas de Teleprocessamento (Internet)	2.614,45
14	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos	13.000,00
15	Equipamento de Proteção e Segurança	1.000,00
16	Material de Processamento de Dados	2.000,00
17	Material de Copa e Cozinha	10.000,00
18	Material de Cama Mesa e Banho	5.000,00
19	Serviço de Telecomunicações (telefone)	400,00
20	Salários de Funcionários	99.964,33
21	Férias	11.743,36
22	1/3 Férias	3.924,50
23	13° Salário	13.286,36
24	FGTS	10.350,00
	TOTAL GERAL	**264.133,00**

Pede Deferimento:
Data: 15/09/2026
ANDERSON DA SILVA CRISOSTOMO
Presidente

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Inexigibilidade.
Data: 15/09/2026
LUÍS ELIZEU DO SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 156, de 10 de setembro de 2026.

Súmula: Homologa o resultado do Concurso Público nº 01/2026 e nº 02/2026 realizado pelo Município de Xambrê, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná**, **DÉCIO JARDIM**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos nº 01 e nº 02, realizados pelo Município de Xambrê para provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos Concursos Públicos nº 01 e nº 02, realizados pelo Município de Xambrê, nos termos dos relatórios e classificações apresentados pela banca organizadora e comissão responsável.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê/PR, 10 setembro de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ITRPRO SISTEMA DE TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA AFONSO PENA, 213, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 59.348.149/0001-09, neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOAREZ LIMA HENRICHS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23371413, inscrito no CPF/MF sob n.º 385.752.999-72 residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 164/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Inexigibilidade Nº 25/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de formação Híbrida (online e visitas presenciais), estabelecendo as diretrizes pedagógicas, estruturais e metodológicas para a concepção, desenvolvimento e execução da capacitação técnica voltada à auditoria e fiscalização tributária rural.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de formação Híbrida (online e visitas presenciais), com 40 (quarenta) horas, contendo ainda avaliação final e certificação, estabelecendo as diretrizes pedagógicas, estruturais e metodológicas para a concepção, desenvolvimento e execução da capacitação técnica voltada à auditoria e fiscalização tributária rural	UN	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL					**R$ 5.000,00**

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto compreenderá a realização do curso "FISCALIZAÇÃO ITR – PARA FISCAIS TRIBUTÁRIOS", destinado aos fiscais tributários municipais e demais agentes públicos envolvidos na gestão, arrecadação, fiscalização e julgamento de créditos tributários relativos à propriedade rural.
O treinamento será realizado na modalidade híbrida, mediante aulas on-line e 01 (uma) visita presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas e duração estimada de 03 (três) meses, observada a vigência contratual.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato, em conformidade com o Termo de Referência e observada a Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo responsável competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
04	004	339039480000	0000	688	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS

Altônia – PR, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº151 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2026, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para locação de cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal e fornecimento de gás oxigênio medicinal envasado em cilindros, de forma parcelada, para atender ao abastecimento contínuo e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves/PR, conforme especificações, quantidades e dotações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Em favor da(s) empresa(s): C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto acima licitado.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Aprova o recebimento e a execução do recurso destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, referente à Deliberação CEAS/PR nº 060/2023, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para execução no exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PEROBAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 060/2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual destinado às ações de enfrentamento às situações de emergência e calamidade pública no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência, mediante provisões, acolhimento e demais ações socioassistenciais necessárias;

CONSIDERANDO as informações constantes no Sistema de Informação do Fundo Estadual de Assistência Social – SIFF, referentes ao repasse destinado ao Município de Perobal, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com referência ao Plano de Ação 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social, acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Perobal, em reunião realizada em 24 de setembro de 2026, conforme Ata nº 003/2026;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o recebimento e a execução do recurso destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, referente à Deliberação CEAS/PR nº 060/2023, destinado ao Município de Perobal – Paraná, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para execução no exercício de 2026.

Art. 2º O recurso aprovado por esta Resolução deverá ser utilizado exclusivamente em ações socioassistenciais de proteção e atendimento à 05 (cinco) famílias atingidas por situações de calamidade pública e emergência, observada a finalidade estabelecida na Deliberação CEAS/PR nº 060/2023, normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Decreto Municipal nº 09/2026, de 31 de agosto de 2026, que declara situação de emergência e calamidade pública e Formulário de Informações de Desastre – FIDE, da Defesa Civil Municipal, Ocorrência nº 363/2026;

Art. 3º A aprovação do recurso destina-se a compra de material de limpeza, material de higiene e aluguel social, destinadas às famílias afetadas pelo evento e identificadas pela rede municipal de assistência social como necessitadas de apoio emergencial.
§1º Fica vedada a utilização dos recursos para despesas ordinárias de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos equipamentos socioassistenciais ou para finalidades estranhas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 4º A execução financeira do recurso deverá observar a legislação aplicável às despesas públicas, os princípios da Administração Pública, as normas do SUAS, a Deliberação CEAS/PR nº 060/2023 e as orientações estabelecidas pelos órgãos de controle e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 5º A gestão municipal deverá manter organizada e disponível a documentação comprobatória da execução física e financeira do recurso, incluindo, quando aplicável:
I – identificação das famílias e indivíduos atendidos;

I – identificação das famílias e indivíduos atendidos;
II – registros ou relatórios das necessidades socioassistenciais identificadas;
III – justificativa técnica das ações e despesas realizadas;
IV – documentos relativos aos procedimentos de aquisição ou contratação;
V – notas fiscais e comprovantes de pagamento;
VI – comprovantes de entrega das provisões aos usuários, quando houver;
VII – relatórios das ações realizadas;
VIII – demais documentos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Perobal acompanhará e fiscalizará a execução do recurso, podendo solicitar à gestão municipal informações, documentos, relatórios e demais elementos necessários ao exercício do controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal/PR, 24 de setembro de 2026.

VANESSA CASAVÉCHIA CIA
Presidente do CMAS

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026 às08h30min (horário de Brasília), através do site** https://bllcompras.com

Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR			
Valor estimado			
R$ 1.968.005,35 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e cinco reais e trinta e cinco centavos)			
Modo de disputa		**Instrumento contratual**	
ABERTO		**CONTRATO**	
Registro de preços	**Vistoria**	**Garantia de execução**	**Critério de julgamento**
NÃO	**FACULTATIVA**	**NÃO**	**MENOR PREÇO**
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.		**Requisitos específicos:** **LOTES 07 – 11 – 65 – 93 e 171 - COM MARCAS ESPECÍFICAS NÃO ACEITA TROCA.**	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**
Pedidos de esclarecimentos		**Impugnações**	
Até às **23h59**min do dia **08/10/2026**, através do endereço: https://bllcompras.com		Até às **23h59**min do dia **08/10/2026**, através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 29 de setembro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 418/2026

Dispõe sobre a anulação da Dispensa Eletrônica nº 30/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 76, § 1º, incisos V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da motivação, da segurança jurídica e do interesse público;

CONSIDERANDO que, no curso da análise do procedimento referente à Dispensa Eletrônica nº 30/2026, foi identificado vício de legalidade consistente no edital;

CONSIDERANDO que o vício identificado é insanável e compromete a validade do procedimento, não sendo suficiente a adoção de medida de saneamento;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devem ser expressamente indicados os atos atingidos pelo vício e tornados sem efeito os atos subsequentes que deles dependam;

CONSIDERANDO que a disciplina do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se, no que couber, às contratações diretas, conforme seu § 4º;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, reconhecido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a Dispensa Eletrônica nº 30/2026, em razão da ilegalidade insanável identificada no Termo de Referência, conforme fundamentação constante do Processo Administrativo nº 107/2026.

Art. 2º A anulação abrange os atos do procedimento afetados pelo vício indicado no art. 1º e torna sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 28 de setembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026
Processo Administrativo 164/2026
Processo Adm. 1Doc 2259/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Arrecadação, visando à capacitação técnica dos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e fiscalização tributária rural;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo formação híbrida, com aulas on-line e visita presencial, carga horária total de 40 (quarenta) horas, avaliação e certificação, voltada à auditoria e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando executados por profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a notória especialização pode decorrer do desempenho anterior, estudos, experiência, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados às atividades do contratado, capazes de demonstrar que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto;

CONSIDERANDO a justificativa constante do Termo de Referência quanto à escolha da empresa ITRPRO SISTEMA DE TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.348.149/0001-09, em razão de sua experiência e especialização na área de treinamento e fiscalização tributária rural;

CONSIDERANDO o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP, que comprova a prestação anterior, pela empresa, de serviços de treinamento e capacitação de fiscais de ITR e orientação a municípios, demonstrando experiência compatível com o objeto da presente contratação;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela contratada, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para execução do treinamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas e duração estimada de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para suportar a despesa, conforme indicado no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução do processo de contratação direta e o atendimento aos requisitos aplicáveis do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa da despesa, compatibilidade orçamentária, habilitação e qualificação do contratado, razão da escolha, justificativa do preço e autorização da autoridade competente;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 e AUTORIZAR a contratação direta da empresa: **ITRPRO SISTEMA DE TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 59.348.149/0001-09, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A contratação terá por objeto a prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de formação híbrida (on-line e visitas presenciais), com carga horária de 40 (quarenta) horas, contendo avaliação final e certificação, estabelecendo diretrizes pedagógicas, estruturais e metodológicas para a concepção, desenvolvimento e execução da capacitação técnica voltada à auditoria e fiscalização tributária rural, conforme condições, especificações e obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada..

Art. 3º O valor total da contratação será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais**), conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.

Art. 2º AUTORIZAR a formalização do respectivo contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º DETERMINAR que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à execução da despesa, inclusive empenho, publicação e acompanhamento contratual.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
04	004	339039480000	0000	688/695	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS

REQUISIÇÃO 148/2026 - RESERVA 189/2026

Altônia, 29 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 099/2026
REENQUADRA Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Ordinária nº 1474, de 25 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO, a modificação da denominação do cargo de Educador Infantil para Professor de Educação Infantil;
RESOLVE:
Art.1º. REENQUADRAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, os quais ocupavam o cargo de Educador Infantil, cuja denominação fora alterada para Professor de Educação Infantil, como segue:

Nome	Matricula
Adriana Aparecida da Silva Muniz	892301
Aliciane Cassiano Gato Fiaux	864801
Andreia de Fatima Araujo Gomes	1159201
Aparecida de Fatima Ribeiro	862101
Bruna Lima Amancio	1060001
Camila Ferro ribeiro	855901
Claudete dos Santos Nunes	739001
Dayane Santos da Silva Favarin	632701
Dayany Cristine da Cruz Siqueira Oliveira	852401
Debora Vanessa Gonçalves Colhiado	103901
Edcleia Silva Guilherme	627001
Edilaine Rodrigues de Oliveira Buscarioli	634301
Eliana Aparecida de Oliveira Lourenço Torres	344101
Eliza Soares da Silva	1194001
Evelyn Thais Fiori Silva	1160601
Fabiana Gonçalves Silva	834601
Fernanda da Silva de Almeida	628901
Flavia Fantin	743901
Francielle Aparecida Martos Delai	1206801
Greiciele Camilo da Silva Bacarim Henrique	854001
Ivanete Pereira de Lima Dias	640801
Jesseca Rafael da Trindade	626201
Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha	894001
Juliana Soares Carrenho da Silva	639401
Kaethryn Daiane Faula Gonçalves Barbosa	1163001
Ketlin Cristina Arceno Rodrigues	1201701
Márcia Cristina Cardoso Costa	838901
Maria Alice Silva Rodrigues	707201
Maria Aparecida Cassiano Guedes	193201
Maria Clara Xavier Galletti	1195901
Maria da Gloria de Alcantara Evangelista	638601
Maria de Lurdes Rodrigues Campos	923701
Marilza Aparecida Ambrosio Crastechini	1205001
Nayara Ferris Martins	1073101
Nilton Cesar João Jobi	1167301
Regina Aparecida Barbosa Duarte	746301
Rosilene da Rocha Zarias Souza	633501
Simone Pereira Simal	645901
Sonia Aparecida Fernandes Leal	631901
Tania Cristina de Paiva Moris	636001
Tatiane Louise Torres	630001
Tatiane Sallo Favarin da Silva	629701
Vera Alves de Melo de Goís	1164901
Yvone Rozali Maestro da Silva	740401

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de aprovação da Lei Ordinária municipal Nº 1474/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 068/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Informática.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.256.314/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.405,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 28 dias do mês de setembro.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 068/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Informática.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: R&L SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 48.705.865/0001-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 119.389,80 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 28 dias do mês de setembro.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 068/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Informática.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: F. O. GIAROLA & CIA LTDA
CNPJ: 04.459.281/0001-04
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 22.372,97 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 28 dias do mês de setembro.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026
REFERENTE: Processo Licitatório nº 068/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Informática.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
CNPJ: 01.691.599/0001-10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.105,70 (cinquenta e um mil, cento e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.
Alto Paraíso, PR, aos 28 dias do mês de setembro.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 408/2026
DATA: 29/09/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato das atas de registro de preços 084/2026, 085/2026, 086/2026, e 087/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2026: e Processo Administrativo nº 068/2026.
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00;
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06;
JOSELAINE MARTINS DE SOUZA – CPF: 053.665.799-88
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA CPF: 022.966.579-90 – Fiscal Principal.
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto:
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-15 - Fiscal Substituto.
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 - Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 29 dias do mês de setembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 09/2026
Aprova o Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para analisar, apreciar e deliberar sobre os relatórios periódicos de gestão;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2026 pela Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a análise e discussão realizadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 29 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2026, nos termos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 29 de setembro de 2026.
LILIÃ DOS SANTOS MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 223/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026
DISPENSA Nº 38/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CADI - SERVIÇOS MEDICOS S/A
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CADI - SERVIÇOS MEDICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.406.968/0001-06, situada na Rua Tibagi, n.° 576, Bairro: Centro, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cristiano Francisquevis, portador do RG n.º 96XXX22 e CPF n.º 052.XXX.979-XX. E-mail: licitacao@cadigestao.com.br e telefone: (41) 3073-0371.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 104/2026, Dispensa n° 28/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista e médico pediatra para o hospital municipal.
VIGÊNCIA: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 125/2026, Dispensa n.° 38/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 789.354,90 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Josefa Lima Santana Soares, inscrita no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-50 e o Sr. Renan Mozzato Juliani inscrito no CPF sob o n.° 429.XXX.XXX-42.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE: (44) 3677-1366
CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PAUTA DA REUNIÃO AMPLIADA DE COMISSÃO DE 2026 - (CAP/CATFO/COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC/COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL/COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS /COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA/CLR/COES/COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (CATFO)
COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA TÉCNICA (COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC)
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL)
COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS (COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS)
COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA (COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA)
COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)
COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL (COES)
COMISSÃO PERMANENTE SE SEGURANÇA PUBLICA (COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)
REPUBLICAÇÃO

DATA DA REUNIÃO:	HORÁRIO DA REUNIÃO:	LOCAL DA REUNIÃO:
07/10/2026	17h20min	Sala das Comissões

EXPEDIENTE DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 047/2026	Poder Executivo	Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 048/2026	Poder Executivo	Autoriza a transposição de recursos orçamentários entre programas da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 049/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a alteração de ação no Plano Plurianual 2026–2029 e de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 050/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a alteração de ação no Plano Plurianual 2026–2029 e de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2026	Mesa Diretora	Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2026	Poder Executivo	Concede isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis — ITBI nas aquisições de unidades habitacionais realizadas por beneficiários de Programas de Construção de Habitações de Interesse Social de que trata a Lei Federal nº 11.888 de 24.12.2008.	Leitura

---

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026
Processo Administrativo nº 198/2026
Concorrência Pública nº 011/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: Execução de 01 (um) barracão industrial, com área de 280,00 m² (14,00 m x 20,00 m), destinado à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, mediante recursos oriundos do Convênio nº 972412/2024, a ser executado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).
Recurso Orçamentário: 12.01.1027.3449051010200000000.885
Prazo de Vigência: O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço ou, caso esse recaia em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente.
Prazo de Execução: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 644/2026
Processo Administrativo nº 203/2024
Concorrência Pública nº 016/2024
A presente contratação decorre da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, ficando a execução limitada aos serviços efetivamente pendentes, conforme planilhas técnicas anexas e demais documentos constantes no processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.
Valor Total: R$ 1.595.779,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), sendo R$ 1.306.307,06 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e sete reais e seis centavos), referente ao saldo remanescente do contrato originário; e R$ 289.472,05 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos), referente aos serviços não executados constantes no aditivo anteriormente formalizado.
Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 560 - 08.001.1009.3449051010500000000.00000104 - Escolas/colégios
Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 11º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão e da entrega formal da ORDEM DE SERVIÇO pelo engenheiro responsável pela fiscalização.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2026, cujo objeto é a execução de 01 (um) barracão industrial, com área de 280,00 m² (14,00 m x 20,00 m), destinado à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, mediante recursos oriundos do Convênio nº 972412/2024, a ser executado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora:
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 016/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital, em razão da rescisão/abandono da execução pela empresa originalmente contratada e da convocação da licitante remanescente, sendo a empresa vencedora:
RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.595.779,11 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de setembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
N. INSC. N O M E CLASSIF.
054 MAURISIA DE MELO RODRIGUES TAVARES 20º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 30 de setembro a 21 de outubro de 2026 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado Militar (para sexo masculino);
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.
Tapejara/Pr, 29 de setembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
144/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº133/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CIA MEDICAL LTDA-ME**
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de **ALTONIA/PR**, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 28 de setembro de 2026 e término em 28 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº118/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº134/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **A R LAZARIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de **ALTONIA/PR**, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 28 de setembro de 2026 e término em 28 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº117/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº135/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **FERNANDA LUCENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de **ALTONIA/PR**, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato
Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 28 de setembro de 2026 e término em 28 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº121/2026

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 085/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o contrato de prestação de serviços, reajustando-se os valores de consultas e procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos realizada em 06 de agosto de 2026:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
KIT 2 PARA CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE (trocater 12mm, pinça ultrassônico, grampeador linear 45mm e 3 cargas extras)	R$ 5.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de reajuste entrarão em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2026.
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº017/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Clínica Integrada Ltda – Me
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 017/2024, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima, em 25% passando para até R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, em consequência da inclusão do procedimento conforme descrito abaixo:

QUANT. MÊS	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR CISA
ATÉ 200	**FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA** (ESPECIALIZADO (A) EM CURSO DE PEDIASUT, BOBATH, TREINO LOCOMOTOR, PARA TODOS OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO) (SESSÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS)	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido o aumento o valor do contrato passara para até R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 29 de setembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

SRT SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social deste Sindicato, comunico que foram registradas as chapas seguintes, como concorrentes à Eleição a que se refere o Aviso Resumido, publicado no dia 04 de Setembro de 2026 neste jornal.

GESTÃO 15/11/2026 À 14/11/2029.

SINDICATO RURAL DE: TAPEJARA-PR
Eleição em 10/10/2023. **CHAPA: ÚNICA**

	EFETIVOS	SUPLENTES
Presidente	SEBASTIÃO OLIMPIO SANTAROZA	
Vice-Presidente	ARIOVALDO FRANCISCO BALBINO	
Secretário	JOSE REINALDO ÁVILA	AGENIRO BARRAVIEIRA
Tesoureiro	ROBERTO AKIRA FUNAYAMA	LUIZ CESAR VILAS BOAS
Conselho Fiscal	ROSINES CALDERON BALBINO	MARCELO HENRIQUE BAEZA
	JOÃO CESAR GARLA	LEIA SILVIA S. MELLO SANTAROZA
	ELIEZAR CAMPANER	DANILA CALDERON
Delegado Representante	SEBASTIÃO OLIMPIO SANTAROZA	JOSE REINALDO ÁVILA

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao da presente publicação. Verificar o Estatuto da Entidade.

Tapejara/PR, 30 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO OLIMPIO SANTAROZA
Presidente do Sindicato Rural de Tapejara

Sebastião Olimpio Santaroza
Presidente

Rua Santa Catarina, 496
Fone/Fax (44) 3677.1560
CEP 87.430-000 Tapejara – Paraná
e-mail: sinditap1@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.377.226/0001-09.
Objeto: aquisição de chocolates (Caixas de Bombom sortido), que serão destinados aos alunos da rede municipal de Educação e APAE em comemoração ao Dia das Crianças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.342,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UN.	VLR. TOTAL.
1	1	Caixa de bombons sortidos embalagem 250 g a 300g, Caixa contendo bombons sortidos de chocolate, de padrão superior, composta por variedade de sabores e recheios, incluindo, obrigatoriamente, bombons de chocolate ao leite, chocolate branco e chocolate com flocos.	LACTA	UN	1.300	R$ 13,34	R$ 17.342,00

Francisco Alves - PR, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.587 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 319.025,00 (trezentos e dezenove mil e vinte e cinco reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (49) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 20.000,00
3.3.90.39.00.00 (50) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 20.000,00

05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.47.00.00 (68) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 19.000,00

07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (123) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 6.000,00

07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.013Manuten. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (144) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 23.000,00
3.3.90.14.00.00 (135) Diárias - Civil R$: 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (184) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 32.500,00

Fonte: 1065 - Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural Des
3.3.90.39.00.00 (185) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 19.000,00

08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (197) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000Divisão de Industria e Comércio e Turismo
09.001.22.661.0015.2.018Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (204) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 25.600,00

10.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.13.00.00 (239) Contribuições Patronais R$: 12.000,00

10.001.12.361.0017.2.027Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf
3.1.90.13.00.00 (267) Contribuições Patronais R$: 4.500,00

10.003.00.000.0000.0.000Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (357) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 21.800,00

10.004.00.000.0000.0.000Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (372) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.500,00

11.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0023.2.029Gestão e Suporte Administrativo da Saúde Municipal
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (380) Contribuições Patronais R$: 10.000,00

11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.36.00.00 (416) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 30.000,00

Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.00 (418) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistencia Social
12.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal Dos Direitos da Criança
12.001.08.243.0025.6.051Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Cria e ao Adolescente
Fonte: 880 - Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais Eca/fmdca
3.3.90.30.00.00 (513) Material de Consumo R$: 15.000,00

12.003.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d Vínculos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (544) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 4.400,00

12.004.00.000.0000.0.000Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (600) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 2.000,00
3.3.90.08.00.00 (596) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mil R$: 725,00

Total R$: 319.025,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.00 0 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.91.97.00.00 (53) Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps R$: 40.000,00

05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.33.00.00 (62) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 5.000,00
3.3.90.36.00.00 (63) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 10.000,00
3.3.90.93.00.00 (69) Indenizações e Restituições R$: 4.000,00

07.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (125) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 6.000,00

07.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (131) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 23.000,00
3.3.90.93.00.00 (153) Indenizações e Restituições R$: 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.00 0 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (174) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 25.000,00
3.1.91.13.00.00 (176) Contribuições Patronais R$: 7.500,00

Fonte: 1065 - Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural Des
3.3.90.36.00.00 (183) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 19.000,00

08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (189) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.00 0 Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000Divisão de Industria e Comércio e Turismo
09.001.22.661.0015.2.018Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (209) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 22.600,00
3.3.90.30.00.00 (207) Material de Consumo R$: 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.00 0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (237) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 12.000,00

10.001.12.361.0017.2.027Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf
3.1.90.11.00.00 (265) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 4.500,00

10.003.00.000.0000.0.000Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (356) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 11.900,00

3.3.90.33.00.00 (355) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 4.000,00
3.3.90.93.00.00 (358) Indenizações e Restituições R$: 5.900,00

10.004.00.000.0000.0.000Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.31.00.00 (367) Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$: 7.200,00
3.3.90.33.00.00 (369) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 2.300,00
4.4.90.52.00.00 (374) Equipamentos e Material Permanente R$: 3.000,00
3.3.90.30.00.00 (366) Material de Consumo R$: 3.000,00

11.000.00.000.0000.0.00 0 Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0023.2.029Gestão e Suporte Administrativo da Saúde Municipal
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (376) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 10.000,00

11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos Das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.90.11.00.00 (391) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 30.000,00

Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (404) Material de Consumo R$: 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.00 0 Secretaria de Assistencia Social
12.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipal Dos Direitos da Criança
12.001.08.243.0025.6.051Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento a Cria e ao Adolescente
Fonte: 880 - Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais Eca/fmdca
3.3.90.39.00.00 (517) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.000,00

12.003.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d Vínculos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (537) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 4.400,00

12.004.00.000.0000.0.000Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (601) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 2.000,00
3.3.90.33.00.00 (599) Passagens e Despesas Com Locomoção R$: 725,00

Total R$: 319.025,00

Artigo **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 29 de setembro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista dos atos praticados no âmbito do presente processo licitatório e do parecer jurídico constante dos autos, resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N° 060/2026
Licitação N° 005/2026
Modalidade CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado Contratação de empresa de engenharia para execução de recape de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, totalizando 10.228,43 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, urbanismo, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 982952/2025/MCIDADES/CAIXA.
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais).
Icaraíma, 29 de setembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa **LABORATORIO PROLAB S/S - ME,** para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme edital de chamamento público nº 009/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 124/2026, anexo. Em 29 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME** para prestação de serviços especializados em gestão de saúde, para implantação e/ou revisão do Núcleo de Segurança do Paciente; Gestão da Qualidade com revisão, atualização e/ou elaboração dos protocolos clínicos ambulatoriais e de especialidades, e; qualificação das equipes para observância dos requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de Saúde no município de **BRASILÂNDIA/PR**, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 006/2024, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 123/2026, anexo. Em 29 de setembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 72/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEICULOS, CAMINHÃO, ONIBUS MAQUINAS PESADAS, TRATORES ETC. CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 19/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCOS LUIZ DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 587.191.309-10 residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa MARILUZ DIESEL – MECNICA EM GERAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 72/2024, alterando o valor do contrato, passando de R$ 203.005,10 (duzentos e três mil, cinco reais e dez centavos), para R$ 253.756,37 (duzentos cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta seis reais e trinta sete centavos), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE SETEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZ DIESEL-MECANICA EM GERAL LTDA
MARCOS LUIZ DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 14/2026

Atualiza os valores da bonificação instituída pela Resolução n.º 21/2024 do CIUENP.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 21/2024, de 28 de novembro de 2024, que instituiu a bonificação indenizatória destinada aos empregados públicos que atuam nas Comissões Especiais de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicâncias e Procedimentos Especiais, bem como ao empregado público nomeado defensor do investigado em casos de revelia;

CONSIDERANDO que a referida bonificação foi validamente deliberada e aprovada pelo Conselho Deliberativo do CIUENP em sua Quadragésima Sexta Reunião, realizada em 21 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a determinação inscrita no art. 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 21/2024, segundo a qual o valor da bonificação deve ser reajustado anualmente, adotando-se como parâmetro a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE) apurada no período consecutivo de março a fevereiro;

CONSIDERANDO que a atualização monetária não configura criação, ampliação de despesa arbitrária ou aumento real de remuneração, mas instrumento legítimo de recomposição das perdas inflacionárias, destinado a preservar o poder aquisitivo originalmente fixado;

CONSIDERANDO os índices oficiais consolidados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que registraram a variação acumulada do INPC de 5,738410% no período de 28 de novembro de 2024 a fevereiro de 2026 (data-base de março de 2026);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores nominais da bonificação devida aos empregados públicos do CIUENP designados para atuarem nas Comissões Especiais de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicâncias e Procedimentos Especiais, bem como ao defensor nomeado em caso de revelia, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 21/2024, da seguinte forma:

I - Para a função de Presidente nomeado: de R$ 500,00 para **R$ 528,69** (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos);

II - Para a função de Secretário nomeado: de R$ 400,00 para **R$ 422,95** (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

III - Para a função de Membro nomeado: de R$ 300,00 para **R$ 317,22** (trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos);

IV - Para a função de Apoio nomeado: de R$ 150,00 para **R$ 158,61** (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos);

V - Para o empregado público nomeado como Defensor do investigado em revelia: de R$ 400,00 para **R$ 422,95** (quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

Art. 2º - Mantêm-se inalteradas todas as demais regras e disposições previstas na Resolução n.º 21/2024, de 28 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 395/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
RECONSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DOPATROCÍNIO/PR e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.283/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;
CONSEDERANDO a necessidade de alterar a composição dos membros nomeados para a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de São Jorge do Patrocínio/PR criada pela Portaria 352/2024, de 28 de agosto de 2024;
R E S O L V E:
Art. 1º - RECONSTITUIR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos, formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de membros efetivos, conforme seguem:
I. LIDIA SANCHES RALLO MARQUES
Cargo/Função:Farmacêutica
CPF Nº. ***.285.209-**PR
II. GABRIELLE ZAMARA DE MELO
Cargo/Função:Farmacêutia
CPF Nº. ***.200.169-**PR
III. DANIELA DA SILVA PENASSO
Cargo/Função: Médica
CPF Nº. ***.200.069-**PR
IV. REINALDO DE SOUZA
Cargo/Função: Médico
RG/CI: *.993.231-* SSP/PR
V. ALINE CALDAS XAVIER
Cargo/Função: Cirurgião Dentista
CPF Nº. ***.096.349-**PR
VI. ADRIANA DE SOUZA MOREIRA MACIEL
Cargo/Função: Enfermeira
CPF Nº. ***.556.199-**PR
VII. FABIANA ALMEIDA DE SOUZA TEDARDI
Cargo/Função: Enfermeira
CPF Nº. ***.376.819-**PR
Art. 2º. Na qualidade de membros consultivos, ficam designados os seguintes profissionais de saúde:
I. ANGELA HWANG
CPF Nº. ***.682.549-**PR
JONAS XAVIER PINTO
Cargo/Função: Médico
RG/CI: 526.647 SESP/MG
II. AMANDA MATEUS DE SOUZA
CPF: ***.998.089.**PR
III. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO
Cargo/Função: Enfermeira CPF: ***.095.759.**PR
IV. LIDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI
Cargo/Função: nfermeiro
CPF: ***.471.629.**PR
DANIELE AP. BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI
Cargo/Função: Enfermeira
CPF: ***.327.529.**PR
V. NAYARA SILVA DE GOUVEA
Cargo/Função: Dentista ESF
CPF: ***.648.149.**PR
Art. 3º. Os membros efetivos designados no Art. 1º. Irão compor a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.
Art. 4º. Os membros consultivos designados no Art. 2º. Irão compor o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.
Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio terá por responsabilidade as seguintes atribuições:
I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de um formulário especifico;
IV. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
V. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
VI. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VII. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde; e
VIII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 396/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
CONTRATA, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025, Sra. MARLENE GUILHERMINO DOS SANTOS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. Antônia de Lourdes Nogueira Godoi, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 283601, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Decreto Municipal nº 20/2026;
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de setembro de 2017, e alterada pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), a partir de 01 de outubro de 2026, a Sra. MARLENE GUILHERMINO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº *.561.129-, para ocupar temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – CMEI PE Ernesto Pereira do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 397/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DECLARA CARGO VAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2026, a Sra. KATIA CRISTIANE SANTANA NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.118.259-**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo V, CC-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 204/2026, de 02 de maio de 2026.
Art. 2º DECLARAR VAGO, a partir de 01 de outubro de 2026, o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo V, CC-08, em decorrência da exoneração da servidora mencionada no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: MOACIR DA SILVA TINTI
CPF: 964.246.649-04
PROCESSO Nº. 073/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 05, DA QUADRA 40, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DE PARTE DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, DESTINADO À ACOMODAÇÃO DE ALUNOS, PROFESSORES E CORPO ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		(a)		(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.279.509,00	152.357.422,67	14.084.141,17	9,24	67.286.551,46	44,16	85.070.871,21
RECEITAS CORRENTES	58.058.509,00	62.433.864,63	10.747.678,04	17,21	41.886.536,65	67,09	20.547.327,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.520.807,00	4.522.407,00	1.189.826,77	26,31	3.971.491,55	87,82	550.915,45
Impostos	3.908.076,00	3.909.676,00	1.116.340,28	28,55	3.569.939,69	91,31	339.736,31
Taxas	611.731,00	611.731,00	73.486,49	12,01	401.551,86	65,64	210.179,14
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	410.237,00	410.237,00	97.227,23	23,70	476.209,35	116,08	-65.972,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.237,00	410.237,00	97.227,23	23,70	476.209,35	116,08	-65.972,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.338.778,00	2.411.228,38	548.984,43	22,77	1.876.378,04	77,82	534.850,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.338.778,00	2.411.228,38	548.984,43	22,77	1.876.378,04	77,82	534.850,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.356,00	1.356,00	6.006,99	442,99	6.681,55	492,74	-5.325,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.356,00	1.356,00	6.006,99	442,99	6.681,55	492,74	-5.325,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.787.331,00	54.088.636,25	8.410.382,32	15,55	34.818.344,30	64,37	19.270.291,95
Transferências da União e de suas Entidades	28.769.174,00	31.700.174,00	5.272.230,40	16,63	21.203.362,61	66,89	10.496.811,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.278.299,00	14.648.604,25	1.775.845,09	12,12	7.817.563,20	53,37	6.831.041,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.739.858,00	7.739.858,00	1.362.306,83	17,60	5.797.418,49	74,90	1.942.439,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	495.250,30	49,53	737.431,86	73,74	262.568,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	495.250,30	49,53	737.431,86	73,74	262.568,14
RECEITAS DE CAPITAL	77.221.000,00	89.923.558,04	3.336.463,13	3,71	25.400.014,81	28,25	64.523.543,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Alienação de Bens Móveis	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		(a)		(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)		(a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.981.000,00	83.683.558,04	3.336.463,13	3,99	25.400.014,81	30,35	58.283.543,23
Transferências da União e de suas Entidades	7.305.000,00	8.815.000,00	167.357,32	1,90	974.647,80	11,06	7.840.352,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.676.000,00	74.868.558,04	3.169.105,81	4,23	24.425.367,01	32,62	50.443.191,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.279.509,00	152.357.422,67	14.084.141,17	9,24	67.286.551,46	44,16	85.070.871,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.279.509,00	152.357.422,67	14.084.141,17	9,24	67.286.551,46	44,16	85.070.871,21
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.279.509,00	152.357.422,67	14.084.141,17	9,24	67.286.551,46	44,16	85.070.871,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.718.646,31	0,00	0,00	6.718.646,31	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.718.646,31	0,00	0,00	6.718.646,31	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	127.279.509,00	151.076.068,98	10.687.498,09	62.147.115,61	88.928.953,37	12.183.738,22	61.146.597,12	89.929.471,86	58.890.436,76	1.000.518,49
DESPESAS CORRENTES	52.142.470,00	58.621.071,94	8.711.904,08	34.756.554,80	23.864.517,14	8.880.635,61	34.497.350,09	24.123.721,85	33.150.236,09	259.204,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.866.398,00	25.582.574,70	4.362.300,53	17.994.893,78	7.587.680,92	4.362.300,53	17.994.893,78	7.587.680,92	17.535.541,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.040,00	121.040,00	778,99	6.034,26	114.945,74	778,99	6.034,26	114.945,74	6.034,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.075.032,00	32.917.457,24	4.348.824,56	16.755.566,76	16.161.890,48	4.517.556,09	16.496.362,05	16.421.095,19	15.608.660,33	259.204,71
DESPESAS DE CAPITAL	74.752.039,00	92.089.997,04	1.975.594,01	27.390.560,81	64.679.436,23	3.303.102,61	26.649.247,03	65.420.750,01	25.740.200,67	741.313,78
INVESTIMENTOS	74.350.999,00	91.758.957,04	1.952.110,02	27.296.625,46	64.462.331,58	3.279.618,62	26.555.311,70	65.203.645,34	25.646.285,34	741.313,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	401.040,00	311.040,00	23.483,99	93.935,33	217.104,67	23.483,99	93.935,33	217.104,67	93.935,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.279.509,00	159.076.068,98	10.687.498,09	62.147.115,61	96.928.953,37	12.183.738,22	61.146.597,12	97.929.471,86	58.890.436,76	1.000.518,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.279.509,00	159.076.068,98	10.687.498,09	62.147.115,61	96.928.953,37	12.183.738,22	61.146.597,12	97.929.471,86	58.890.436,76	1.000.518,49
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.139.435,85	-5.139.435,85	0,00	6.139.954,34	0,00	8.396.114,70	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.279.509,00	159.076.068,98	10.687.498,09	67.286.551,46	91.789.517,52	12.183.738,22	67.286.551,46	0,00	67.286.551,46	1.000.518,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e - f)**		**(h)**	**(i) = (e - h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:
ALEX KNIERIN DOS REIS - ME, inscrita no CNPJ de nº. 05.802.169/0001-89, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 3.760,40 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos);
Tapira, 29 de setembro de 2026.
Ronald Rogerio

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.279.509,00	151.076.068,98	10.687.498,09	62.147.115,61	100,00	88.928.953,37	12.183.738,22	61.146.597,12	100,00	89.929.471,86	1.000.518,49
LEGISLATIVA	2.018.640,00	2.018.640,00	273.361,84	1.059.066,11	1,70	959.573,89	238.124,16	1.024.828,43	1,68	993.811,57	34.237,68
Ação Legislativa	2.018.640,00	2.018.640,00	273.361,84	1.059.066,11	1,70	959.573,89	238.124,16	1.024.828,43	1,68	993.811,57	34.237,68
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.433.366,00	7.647.272,28	926.309,30	4.093.398,79	6,59	3.553.873,49	925.478,88	4.061.970,46	6,64	3.585.301,82	31.428,33
Planejamento e Orçamento	218.000,00	178.000,00	14.287,47	14.287,47	0,02	163.712,53	14.287,47	14.287,47	0,02	163.712,53	0,00
Administração Geral	5.861.142,00	6.115.948,28	736.622,05	3.315.110,95	5,33	2.799.937,33	727.429,11	3.293.747,26	5,39	2.821.301,02	21.363,69
Administração Financeira	1.074.500,00	1.074.500,00	144.983,03	654.276,50	1,05	420.223,50	148.545,30	644.211,86	1,05	430.288,14	10.064,64
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	194.724,00	194.724,00	17.441,95	84.173,87	0,14	110.550,13	17.441,95	84.173,87	0,14	110.550,13	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	85.000,00	85.000,00	12.775,00	25.550,00	0,04	59.450,00	12.775,00	25.550,00	0,04	59.450,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.187.020,00	5.707.577,08	597.192,72	2.384.106,68	3,84	3.323.470,40	607.586,28	2.317.704,62	3,79	3.389.872,46	66.402,06
Assistência ao Idoso	120.000,00	178.194,72	38.325,00	94.804,00	0,15	83.390,72	38.325,00	94.801,00	0,16	83.393,72	3,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/till b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/till d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.506.020,00	1.916.063,80	116.531,48	1.084.731,44	1,75	831.332,42	114.163,28	1.052.727,12	1,72	863.336,74	32.004,32
Assistência Comunitária	619.000,00	765.650,00	54.631,98	341.234,72	0,55	424.365,27	54.631,98	322.007,60	0,53	443.642,40	19.226,80
Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	0,00
Demais Subfunções	692.000,00	1.507.718,50	387.704,26	863.336,51	1,39	644.381,99	408.466,02	848.168,57	1,39	659.549,93	15.167,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	24.443.368,00	30.448.863,60	4.491.981,73	15.809.312,51	25,44	14.639.551,09	5.286.608,72	15.105.141,26	24,70	15.343.722,34	704.171,25
Atenção Básica	23.729.900,00	28.635.395,60	3.199.831,56	14.388.348,62	23,15	14.247.046,98	4.594.258,55	14.303.977,37	23,39	14.331.418,23	84.371,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	278.720,00	278.720,00	33.949,08	135.796,32	0,22	142.923,68	33.949,08	135.796,32	0,22	142.923,68	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	414.940,00	1.514.940,00	1.258.201,09	1.285.167,57	2,07	228.872,43	638.401,09	665.367,57	1,09	849.572,43	619.900,00
Vigilância Epidemiológica	20.708,00	20.708,00	0,00	0,00	0,00	20.708,00	0,00	0,00	0,00	20.708,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.438.727,00	23.181.587,61	2.610.925,43	11.733.886,36	18,88	11.447.701,25	2.646.220,27	11.661.758,04	19,07	11.519.829,57	72.126,34
Ensino Fundamental	17.042.991,00	19.625.851,61	2.473.967,81	11.005.405,49	17,71	8.620.446,12	2.539.203,59	10.935.899,89	17,88	8.689.951,82	69.505,76
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	40.000,00	120.000,00	0,19	80.000,00	40.000,00	120.000,00	0,20	80.000,00	0,00
Educação Infantil	3.129.336,00	3.288.336,00	83.957,62	562.980,90	0,91	2.726.355,10	84.016,68	560.358,35	0,92	2.728.977,65	2.622,55
Educação de Jovens e Adultos	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	13.000,00	45.500,00	0,07	19.500,00	13.000,00	45.500,00	0,07	19.500,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	220.000,00	376.000,00	74.477,40	115.385,59	0,19	260.614,41	59.197,40	100.105,59	0,16	275.894,41	15.280,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	220.000,00	376.000,00	74.477,40	115.385,59	0,19	260.614,41	59.197,40	100.105,59	0,16	275.894,41	15.280,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/till b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/till d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO/2.026 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO/2026

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	SALDO EMPENHAR (f-g)
DESPESAS	**474.020,00**	-	**474.020,00**	**59.440,17**	**101.493,66**	**59.362,81**	**101.416,30**	**372.526,34**
DESPESAS CORRENTES	**366.020,00**	-	**366.020,00**	**59.440,17**	**101.493,66**	**59.362,81**	**101.416,30**	**264.526,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.000,00	-	241.000,00	46.782,06	87.164,41	46.782,06	87.164,41	**153.835,59**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.020,00	-	125.020,00	12.658,11	14.329,25	12.580,75	14.251,89	**110.690,75**
DESPESAS DE CAPITAL	**108.000,00**	-	**108.000,00**	-	-		-	**108.000,00**
INVESTIMENTOS	108.000,00	-	108.000,00	-	-		-	**108.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINAN. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**474.020,00**	-	**474.020,00**	**59.440,17**	**101.493,66**	**59.362,81**	**101.416,30**	**372.526,34**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIB 060/2023 CEDCA/PR	1.994.362,02	1.994.362,02	151.269,52	283.936,61	283.936,61	283.936,61	283.936,61	283.936,61	0,00	1.710.425,41
INCENTIVO ESTADUAL-DIREITOS DECRIANÇAS E ADOLESCENTES - DELIB. CEDCA 013/2025	17.000,00	377.000,00	2.396,00	18.202,00	2.396,00	17.598,40	4.028,90	17.598,40	603,60	358.798,00
MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE-CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	64.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TOTAL GERAL	**2.101.362,02**	**2.455.362,02**	**153.665,52**	**302.138,61**	**286.332,61**	**301.535,01**	**287.965,51**	**301.535,01**	**603,60**	**2.153.223,41**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.908.076,00	3.909.676,00	3.569.939,69	91,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.378,00	860.378,00	540.261,67	62,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.208.200,00	1.208.200,00	793.244,41	65,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	808.498,00	810.098,00	1.436.471,90	177,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.031.000,00	1.031.000,00	799.961,71	77,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.437.500,00	41.637.500,00	22.894.883,78	54,99
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	13.869.560,49	55,48
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	55.381,13	13,85
Cota-Parte IPVA	1.837.500,00	1.837.500,00	848.123,00	46,16
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.200.000,00	7.994.881,08	56,30
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	126.938,08	63,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.345.576,00**	**45.547.176,00**	**26.464.823,47**	**58,10**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.073.080,00	14.213.080,00	8.303.669,73	58,42	8.271.994,79	58,20	7.907.646,38	55,64	31.674,94
Despesas Correntes	13.554.040,00	13.694.040,00	8.291.857,73	60,55	8.260.182,79	60,32	7.895.834,38	57,66	31.674,94
Despesas de Capital	519.040,00	519.040,00	11.812,00	2,28	11.812,00	2,28	11.812,00	2,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	277.320,00	277.320,00	135.796,32	48,97	135.796,32	48,97	118.821,78	42,85	0,00
Despesas Correntes	274.240,00	274.240,00	135.796,32	49,52	135.796,32	49,52	118.821,78	43,33	0,00
Despesas de Capital	3.080,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	63.000,00	4.603,09	7,31	4.603,09	7,31	4.603,09	7,31	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	4.603,09	7,55	4.603,09	7,55	4.603,09	7,55	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.433.900,00**	**14.573.900,00**	**8.444.069,14**	**57,94**	**8.412.394,20**	**57,72**	**8.031.071,25**	**55,11**	**31.674,94**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.444.069,14	8.412.394,20	8.031.071,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	181.875,90	181.875,90	181.875,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.262.193,24**	**8.230.518,30**	**7.849.195,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.969.723,52		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.292.469,72	4.260.794,78	3.879.471,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,22**	**31,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR — EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.969.723,52	8.262.193,24	4.292.469,72	0,00	181.875,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474.345,62
Empenhos de 2025	5.973.354,46	10.677.104,51	4.703.750,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.703.750,05
Empenhos de 2024	5.171.602,61	10.872.912,21	5.701.309,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701.309,60
Empenhos de 2023	4.624.481,72	9.284.011,94	4.659.530,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659.530,22
Empenhos de 2022 e anteriores	3.806.312,13	10.269.889,63	6.463.577,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463.577,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,38	61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,38**	**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.863.000,00	13.703.000,00	9.711.380,83	70,87
Proveniente da União	3.633.000,00	6.373.000,00	6.937.155,77	108,85
Proveniente dos Estados	6.230.000,00	7.330.000,00	2.774.225,06	37,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.950,00	159.745,56	323.575,06	202,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.011.950,00**	**13.862.745,56**	**10.034.955,89**	**72,39**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO — DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.656.820,00	14.422.315,60	6.035.379,91	41,85	5.982.683,60	41,48	5.855.548,48	40,60	52.696,31
Despesas Correntes	4.156.820,00	7.522.315,60	4.771.099,08	63,43	4.759.399,08	63,27	4.655.463,96	61,89	11.700,00
Despesas de Capital	5.500.000,00	6.900.000,00	1.264.280,83	18,32	1.223.284,52	17,73	1.200.084,52	17,39	40.996,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	351.040,00	1.451.040,00	1.280.088,48	88,22	660.288,48	45,50	347.043,08	23,92	619.800,00
Despesas Correntes	51.040,00	51.040,00	24.338,48	47,69	24.338,48	47,69	24.338,48	47,69	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	1.400.000,00	1.255.750,00	89,70	635.950,00	45,43	322.704,60	23,05	619.800,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	208,00	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	208,00	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.009.468,00**	**15.874.963,60**	**7.315.468,39**	**46,08**	**6.642.972,08**	**41,85**	**6.202.591,56**	**39,07**	**672.496,31**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.729.900,00	28.635.395,60	14.339.049,64	50,07	14.254.678,39	49,78	13.783.194,86	48,06	84.371,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	278.720,00	278.720,00	135.796,32	48,72	135.796,32	48,72	118.821,78	42,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	414.040,00	1.514.040,00	1.284.691,57	84,85	664.891,57	43,92	351.646,17	23,23	619.800,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.708,00	20.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.443.368,00**	**30.448.863,60**	**15.759.537,53**	**51,76**	**15.055.366,28**	**49,44**	**14.233.662,81**	**46,75**	**704.171,25**

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) — RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.909.676,00	3.569.939,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	860.378,00	540.261,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.208.200,00	793.244,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	810.098,00	1.436.471,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.031.000,00	799.961,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.337.500,00	23.774.132,09
2.1- Cota-Parte FPM	28.700.000,00	14.748.808,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	13.869.560,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	7.994.881,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	126.938,08
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	55.381,13
2.5- Cota-Parte IPVA	1.837.500,00	848.123,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.247.176,00**	**27.344.071,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.327.500,00**	**4.578.976,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.984.294,00**	**2.257.041,19**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB — RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.875.718,00	6.973.601,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.760.718,00	5.900.608,07
6.1.1- Principal	7.739.858,00	5.797.418,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.860,00	103.189,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	19.363,95
6.2.1- Principal	0,00	19.363,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	65.000,00	1.053.629,39
6.3.1- Principal	65.000,00	1.053.629,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-587.642,00**	**1.218.441,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.017.455,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		208.564,03
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		808.891,12
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**7.991.056,56**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.730.709,17	7.118.179,65	7.090.072,32	6.943.696,46	28.107,33
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.249.594,70	5.178.288,12	5.178.288,12	5.068.236,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	205.000,00	113.090,24	113.090,24	113.090,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.044.594,70	5.065.197,88	5.065.197,88	4.955.146,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.481.114,47	1.939.891,53	1.911.784,20	1.875.459,92	28.107,33
10.2.1- Educação Infantil	80.000,00	558,00	0,00	0,00	558,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.401.114,47	1.939.333,53	1.911.784,20	1.875.459,92	27.549,33
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
REGIMENTO INTERNO
VERSÃO– 2026
Ivaté – Paraná
2026
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026
Súmula: Aprova a revisão integral e consolida o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaté/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IVATÉ/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº XXXX, pela legislação do SUAS e demais normas aplicáveis, e considerando a deliberação do Plenário realizada em 25 de setembro 2026 as 10:00, devidamente registrada em ata n°007/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a revisão integral e consolidar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivataé/PR, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º A presente revisão substitui o texto regimental anteriormente utilizado pelo CMAS, preservados os atos regularmente praticados e os direitos constituídos.
Art. 3º O CMAS manterá disponível para consulta pública seu Regimento, composição atualizada, calendário, atas, resoluções e demais atos, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 25 de setembro 2026.
ANEXO ÚNICO – REGIMENTO INTERNO DO CMAS
TÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaté/PR, instituído pela Lei municipal nº xxx, é órgão colegiado permanente, deliberativo, normativo e de controle social da Política Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
Art. 2º O CMAS integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e vincula-se administrativamente ao órgão gestor municipal da assistência social, sem subordinação de suas decisões ao Poder Executivo.
Art. 3º O CMAS reger-se-á pela Constituição Federal, LOAS, PNAS, NOB/SUAS, demais normas nacionais e estaduais aplicáveis, pela Lei Municipal nº xxx, pelas deliberações das Conferências e por este Regimento.
Art. 4º São princípios de atuação: participação popular; controle social; paridade; autonomia colegiada; transparência; publicidade; impessoalidade; respeito à dignidade; universalidade e defesa dos direitos socioassistenciais.
Art. 5º Compete ao CMAS exercer as atribuições previstas na Lei nº xxxxx e na legislação aplicável, incluindo deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, seus serviços, programas, projetos, benefícios, planejamento, financiamento e execução.
Art. 6º Compete especialmente ao CMAS: I – aprovar planos e instrumentos de planejamento; II – acompanhar o FMAS e a execução orçamentária; III – apreciar relatórios de gestão; IV – deliberar sobre normas e critérios da política; V – convocar ou acompanhar Conferências; VI – acompanhar deliberações; VII – aprovar seu Regimento; VIII – exercer controle social.
Art. 7º As competências serão exercidas coletivamente pelo Plenário. Comissões e Conselheiros não poderão substituir deliberação plenária, salvo delegação expressa.
TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO
Art. 8º O CMAS será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade: 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes da sociedade civil, conforme a Lei nº xxxx
Art. 9º A representação da sociedade civil observará os segmentos de usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do SUAS, conforme a legislação aplicável e a composição definida em lei.
Art. 10º Os representantes governamentais serão indicados pelos órgãos competentes do Poder Executivo, observadas as exigências legais.
Art. 11º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em processo público, democrático, transparente e documentado, em foro próprio e conforme edital aprovado pelo CMAS.
Art. 12º É vedada a ocupação de vaga destinada à sociedade civil por pessoa que exerça cargo em comissão, função gratificada, função de confiança ou equivalente na estrutura do Poder Executivo ou Legislativo.
Art. 13º As vagas destinadas aos trabalhadores serão ocupadas exclusivamente por pessoas que não exerçam cumulativamente cargo em comissão, função gratificada ou função de confiança incompatível com a representação.
Art. 14º A condição de representante da sociedade civil e a inexistência de impedimento serão verificadas no processo de escolha, posse, renovação ou substituição, mediante documentação própria.
Art. 15º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observada a legislação municipal.
Art. 16º A posse será formalizada em ato próprio e registrada em ata, mantendo-se cadastro atualizado de titulares e suplentes.
TÍTULO III – DO DESLIGAMENTO, FALTAS, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO
Art. 17º O mandato extinguir-se-á por término, renúncia, falecimento, perda da condição de representação, situação de incompatibilidade ou desligamento na forma deste Regimento.
Art. 18º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa aceita, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.
Art. 19º A Secretaria Executiva registrará a frequência e notificará o Conselheiro e o órgão/entidade representado quando atingido o limite de faltas, assegurando oportunidade de manifestação.
Art. 20º O desligamento será deliberado pelo Plenário, com registro dos fatos, justificativas e decisão em ata.
Art. 21º Reconhecida a vacância, será acionado o suplente. Inexistindo suplente apto, será solicitado novo representante ao órgão ou promovido processo de recomposição, conforme a natureza da vaga.
Art. 22º Quando a vacância da sociedade civil exigir nova escolha, o CMAS realizará convocação pública, habilitação, escolha, ata, divulgação do resultado e posse.
Art. 23º Todo processo de substituição ou recomposição deverá possuir documentação comprobatória arquivada pela Secretaria Executiva.
TÍTULO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 24º O processo de escolha será regulamentado por edital e deverá assegurar publicidade, igualdade de condições, transparência, participação dos segmentos e documentação de todas as etapas.
Art. 25º O edital conterá, no mínimo, vagas, segmentos, requisitos, documentos, prazos, inscrições, habilitação, data e local do foro/assembleia, votação, recursos, resultado e posse.
Art. 26º O Plenário instituirá Comissão Eleitoral paritária para condução do processo, observadas as competências legais.
Art. 27º A Comissão Eleitoral manterá lista de inscritos e habilitados, documentos, atas, registros de ocorrências, apuração e resultado.
Art. 28º Impugnações e recursos serão apreciados na forma do edital, com decisão fundamentada e registro.
TÍTULO V – DA MESA DIRETORA E DA ALTERNÂNCIA
Art. 29º A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário.
Art. 30º A eleição será pública, transparente, constará da pauta e será registrada em ata com candidatos, votantes, votos favoráveis, contrários, abstenções e resultado.
Art. 31º Será assegurada, entre mandatos sucessivos, a alternância entre os segmentos governamental e da sociedade civil na Presidência, observada a legislação e a deliberação do Plenário.
Art. 32º Compete ao Presidente representar o CMAS, convocar e presidir reuniões, organizar pautas, fazer cumprir deliberações, assinar atos e exercer as demais atribuições regimentais.
Art. 33º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente e exercer atribuições delegadas.
Art. 34º Compete ao Secretário apoiar a pauta, atas, documentos, frequência, arquivo e rotinas administrativas.
Art. 35º Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente exercerá interinamente a função até eleição para completar o mandato.
TÍTULO VI – DO PLENÁRIO, REUNIÕES E VOTAÇÕES
Art. 36º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS.
Art. 37º O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação da Presidência ou de, no mínimo, 1/3 de seus membros.
Art. 38º O calendário anual de reuniões será aprovado pelo Plenário.
Art. 39º As reuniões serão públicas, salvo matérias protegidas por sigilo ou dados pessoais, e terão pauta previamente divulgada.
Art. 40º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros com direito a voto.
Art. 41º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes aptos a votar, salvo quórum especial previsto em lei ou neste Regimento.
Art. 42º O suplente no exercício da titularidade terá direito a voto; o suplente presente sem substituição terá direito a voz.
Art. 43º As atas registrarão participantes, pauta, debates essenciais, deliberações, votações e encaminhamentos.
TÍTULO VII – DAS COMISSÕES, CÂMARAS E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 44º O CMAS poderá instituir Comissões Permanentes, Temporárias, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho por deliberação do Plenário.
Art. 45º As Comissões terão, preferencialmente, composição paritária e atribuições definidas no ato de criação.
Art. 46º Compete às Comissões realizar estudos, emitir pareceres e relatórios e subsidiar o Plenário.
Art. 47º As reuniões das Comissões serão registradas por ata ou memória, com lista de presença e produto/encaminhamento.
Art. 48º As Comissões não deliberarão em nome do CMAS sobre matéria reservada ao Plenário, salvo delegação expressa.
TÍTULO VIII – DA SECRETARIA EXECUTIVA E DO APOIO
Art. 49º A Secretaria Executiva prestará suporte técnico, administrativo e operacional ao Conselho, assegurando organização documental e apoio às Comissões.
Art. 50º Compete à Secretaria Executiva manter arquivos de composição, mandatos, eleições, frequência, convocações, atas, resoluções, comissões, relatórios e demais atos.
Art. 51º O Poder Executivo garantirá condições administrativas e orçamentárias necessárias ao funcionamento do CMAS, conforme legislação.
TÍTULO IX – DOS CONSELHEIROS, IMPEDIMENTOS E DEVERES
Art. 52º São direitos dos Conselheiros participar, votar quando aptos, propor matérias, solicitar informações, integrar Comissões e registrar manifestações.
Art. 53º São deveres comparecer, justificar ausências, estudar matérias, respeitar deliberações, preservar sigilo e atuar em defesa do interesse público.
Art. 54º O Conselheiro deverá declarar impedimento ou suspeição quando houver interesse pessoal, institucional ou outra circunstância que comprometa sua imparcialidade.
Art. 55º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
TÍTULO X – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
Art. 56º O CMAS manterá transparência ativa de seus atos, observadas a legislação de acesso à informação, proteção de dados e sigilo.
Art. 57º Deverão ser publicados e mantidos atualizados, preferencialmente em página institucional: nomes de titulares e suplentes, segmentos, órgãos/entidades, período de mandato, Presidência, contatos institucionais, calendário, atas e resoluções.
Art. 58º A composição será atualizada sempre que houver alteração de titularidade, suplência, representação ou Mesa Diretora.
Art. 59º Os contatos publicados serão preferencialmente institucionais, evitando exposição desnecessária de dados pessoais.
TÍTULO XI – DA REVISÃO E REAVALIAÇÃO
Art. 60º O presente Regimento será formalmente revisado ou reavaliado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, ou antes quando houver alteração legislativa, recomendação de órgão de controle ou necessidade identificada pelo Plenário.
Art. 61º A revisão será conduzida por Comissão paritária designada pelo Plenário, que apresentará relatório e proposta consolidada.
Art. 62º A alteração dependerá de aprovação plenária e será formalizada por Resolução e publicada.
TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 63º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação.
Art. 64º Os anexos integram este Regimento e poderão ser atualizados por Resolução quando constituírem instrumentos operacionais.
Art. 65º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regimentais anteriores.
MUNICÍPIO DE IVATÉ – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL Nº ____/202X
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de _____, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e de composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação e o controle social na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo público, democrático, transparente e participativo para escolha dos representantes da sociedade civil;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que disciplina a composição, as competências e o funcionamento do CMAS;
TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, para o mandato de _____ a _____, mediante as regras estabelecidas neste Edital.
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de _____ a _____.
Art. 2º O processo de escolha será realizado de forma pública, democrática, participativa e transparente, assegurando-se igualdade de condições entre os segmentos habilitados.
Art. 3º A representação da sociedade civil no CMAS observará a legislação municipal vigente e será composta, conforme a previsão legal, pelos seguintes segmentos:
I – representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
II – representantes das entidades e organizações de assistência social;
III – representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Parágrafo único. A quantidade de vagas destinadas a cada segmento observará rigorosamente o disposto na Lei Municipal que disciplina a composição do CMAS.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 4º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Organizadora, instituída por Resolução do CMAS, composta por membros que não sejam candidatos ao processo de escolha.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – coordenar e acompanhar todas as etapas do processo de escolha;
II – receber e analisar os pedidos de inscrição;
III – verificar a documentação apresentada;
IV – publicar a relação dos candidatos habilitados e não habilitados;
V – apreciar os pedidos de reconsideração ou recursos, conforme previsto neste Edital;
VI – organizar a assembleia ou fórum de escolha;
VII – coordenar o processo de votação;
VIII – realizar a apuração dos votos;
IX – registrar em ata todas as ocorrências do processo;
X – encaminhar ao CMAS o resultado final para homologação;
XI – adotar as demais providências necessárias à regularidade do processo.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
Art. 6º Poderão participar do processo de escolha as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos segmentos da sociedade civil previstos na legislação municipal do CMAS.
Art. 7º Para fins deste Edital, serão consideradas:
I – entidades e organizações de assistência social: aquelas que atendam aos requisitos estabelecidos na LOAS e na regulamentação do SUAS;
II – organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa, garantia, promoção ou representação de direitos dos usuários da política de assistência social;
III – trabalhadores do SUAS: aqueles que atuem na política de assistência social, observada a regulamentação aplicável ao segmento.
Art. 8º O candidato deverá possuir vínculo comprovado com o segmento pelo qual pretende concorrer.
§ 1º É vedada a candidatura simultânea por mais de um segmento.
§ 2º Cada candidato deverá indicar, no ato da inscrição, o segmento pelo qual pretende participar.
CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º As inscrições serão realizadas no período de //202X a //202X, das _____ às _____ horas, no endereço:
ou por meio eletrônico, quando expressamente disponibilizado pelo CMAS.
Art. 10. A inscrição deverá ser realizada mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital.
§ 1º – Para representantes de entidades e organizações de assistência social:
I – requerimento de inscrição;
II – cópia do Estatuto Social ou documento constitutivo;
III – comprovante de inscrição no CNPJ;
IV – documento que comprove a atuação da entidade na área da assistência social;
V – ata ou documento que indique o representante da entidade no processo;
VI – cópia de documento de identificação do representante indicado;
VII – declaração de que a entidade atende aos requisitos legais para participação.
§ 2º – Para representantes dos trabalhadores do SUAS:
I – requerimento de inscrição;
II – documento de identificação;
III – comprovante de vínculo profissional com a Política de Assistência Social/SUAS;
IV – declaração de representação do segmento dos trabalhadores;
V – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação municipal.
§ 3º – Para representantes dos usuários ou organizações de usuários:
I – requerimento de inscrição;
II – documento de identificação;
III – comprovação da condição de usuário da política de assistência social, quando a candidatura for individual;
IV – documento de constituição e representação, quando se tratar de organização de usuários;
V – declaração de representação do segmento;
VI – demais documentos exigidos pela legislação municipal.
Art. 11. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo situação excepcional devidamente justificada e deliberada pela Comissão Organizadora.
Art. 12. A Comissão Organizadora poderá solicitar complementação ou esclarecimento da documentação apresentada, desde que não implique alteração da candidatura ou tratamento desigual entre os participantes.
CAPÍTULO V
DA HABILITAÇÃO
Art. 13. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora analisará a documentação apresentada e publicará a relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados.
Art. 14. O candidato não habilitado poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de ____ dias úteis, contado da publicação da relação preliminar.
Art. 15. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Organizadora, que publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados.
Art. 16. Somente poderão participar da etapa de escolha os candidatos regularmente habilitados.
CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA/FÓRUM DE ESCOLHA
Art. 17. A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá em Assembleia/Fórum Municipal da Sociedade Civil, a ser realizado em:
Data: //202xx
Horário: _____ horas
Local: _____
Art. 18. A Assembleia/Fórum observará a seguinte ordem:
I – credenciamento dos participantes;
II – abertura dos trabalhos;
III – leitura e aprovação das regras do processo de escolha;
IV – apresentação dos candidatos;
V – manifestação dos segmentos;
VI – votação;
VII – apuração dos votos;
VIII – proclamação dos eleitos;
IX – elaboração da ata;
X – encerramento.
CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO
Art. 19. A votação será realizada de forma _____, mediante cédula própria ou outro mecanismo previamente definido pela Comissão Organizadora.
Art. 20. Cada participante habilitado terá direito ao número de votos definido no regulamento eleitoral, observando-se a proporcionalidade e a representação dos segmentos.
Art. 21. Não será permitido voto por procuração, salvo se expressamente autorizado pela legislação municipal ou pelo regulamento específico do processo.
Art. 22. Serão considerados válidos os votos que permitam identificar claramente a opção do eleitor.
Art. 23. Serão considerados nulos os votos:
I – que indiquem quantidade superior de candidatos à permitida;
II – cuja manifestação seja ilegível ou impossível de identificar;
III – que contenham qualquer identificação indevida do eleitor;
IV – que não atendam às regras estabelecidas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO
Art. 24. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos participantes interessados.
Art. 25. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro do número de vagas destinadas ao respectivo segmento.
Art. 26. Os candidatos subsequentes na ordem de votação serão considerados suplentes, observada a quantidade prevista na legislação municipal.
Art. 27. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior tempo de atuação comprovada no respectivo segmento;
II – maior idade;
III – persistindo o empate, será realizado sorteio público.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora registrará em ata o critério utilizado para desempate.
CAPÍTULO IX
DO RESULTADO
Art. 28. O resultado da eleição será registrado em ata e encaminhado ao CMAS para homologação.
Art. 29. O resultado final será publicado pelos meios oficiais utilizados pelo Município e pelo CMAS.
Art. 30. A homologação do resultado não impede a verificação posterior de eventual irregularidade documental, fraude ou descumprimento das regras deste Edital.
Art. 31. Constatada irregularidade que comprometa a legitimidade da escolha, o CMAS poderá adotar as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO X
DOS RECURSOS
Art. 32. Caberá recurso contra:
I – o indeferimento da inscrição;
II – a decisão de habilitação ou não habilitação;
III – eventual irregularidade ocorrida durante o processo;
IV – o resultado da votação, quando houver fundamento devidamente comprovado.
Art. 33. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo de ____ dias úteis.
Art. 34. A Comissão Organizadora analisará os recursos e encaminhará aqueles que demandarem decisão do colegiado ao Plenário do CMAS.
CAPÍTULO XI
DA NOMEAÇÃO E POSSE
Art. 35. Após a homologação do resultado pelo CMAS, será encaminhada ao Poder Executivo a relação dos representantes eleitos da sociedade civil, para as providências relativas à nomeação, quando exigidas pela legislação municipal.
Art. 36. A posse dos representantes titulares e suplentes ocorrerá em reunião especialmente convocada para essa finalidade ou na primeira reunião ordinária do novo mandato.
Art. 37. Os representantes eleitos deverão exercer suas funções de acordo com a legislação do SUAS, a legislação municipal e o Regimento Interno do CMAS.
CAPÍTULO XII
DO CRONOGRAMA
Art. 38. O processo de escolha observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	//202x
Período de inscrições	//202x a //202x
Análise das inscrições	//202x
Publicação da relação preliminar	//202x
Prazo para recursos	//202x a //202x
Análise dos recursos	//202x
Publicação da relação definitiva	//202x
Assembleia/Fórum de escolha	//202x
Apuração e divulgação do resultado	//202x
Homologação pelo CMAS	//202x
Nomeação/posse	//202x

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. A participação no processo de escolha implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e as deliberações do Plenário do CMAS.
Art. 41. É assegurada a publicidade de todas as etapas do processo, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as demais disposições legais aplicáveis.
Art. 42. O processo de escolha deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação social e igualdade de condições entre os segmentos.
Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté – PR, ____ de _____ 202X.
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS
Segmento:
( ) Usuários/Organizações de Usuários
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social
( ) Trabalhadores do SUAS
Nome da entidade/organização, quando aplicável:
Nome do representante:
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº ____/202x.
Local e data: _____
Assinatura do candidato/representante
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE
Eu, _____, na condição de _____ _____, declaro que represento o segmento de _____ _____ no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Declaro estar ciente de que a representação deverá observar as normas legais e regimentais aplicáveis ao Conselho.
Local e data: _____
Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
A entidade/organização _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins de participação no processo de escolha da sociedade civil para composição do CMAS, que indica o(a) Sr.(a) _____ _____ para representá-la no processo eleitoral.
Local e data: _____
Representante legal da entidade
ANEXO IV
LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA/FÓRUM DE ESCOLHA
Data: //202X
Local: _____

Nº	Nome	Segmento	Entidade/Organização	CPF	Assinatura
01					
02					
03					
04					
05					
06					

ANEXO V
CÉDULA DE VOTAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL – MANDATO /
SEGMENTO: _____
Assinale o(s) candidato(s) de sua preferência, observando o número máximo de votos permitido.

Nº	CANDIDATO
01	_____
02	_____
03	_____

ANEXO VI
ATA DE APURAÇÃO E RESULTADO
Aos ____ dias do mês de _____ 202x, às _____ horas, no Município de _____, realizou-se a Assembleia/Fórum de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Após o encerramento da votação, procedeu-se à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SEGMENTO	VOTOS	SITUAÇÃO
1º			Titular	
2º			Titular	
3º			Suplente	
4º			Suplente	

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a apuração, sendo lavrada a presente Ata, que será assinada pelos responsáveis pela Comissão Organizadora.
Local e data: _____
Presidente da Comissão Organizadora
Membro da Comissão Organizadora
Membro da Comissão Organizadora
ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO REPRESENTANTE ELEITO
Eu, _____, eleito(a) representante da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no segmento _____, declaro estar ciente das atribuições, responsabilidades e deveres inerentes ao exercício da representação.
Comprometo-me a:
I – participar das reuniões e atividades do CMAS;
II – atuar na defesa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – representar o segmento de forma democrática e responsável;
IV – observar a legislação vigente e o Regimento Interno do CMAS;
V – contribuir para o fortalecimento da participação e do controle social;
VI – comunicar ao CMAS eventual impossibilidade de continuidade na representação.
Local e data: _____
Representante eleito
ANEXO XII
TERMO DE REVISÃO QUADRIENAL
Data: ____/____/_____
Lei de criação analisada? ( ) Sim ( ) Não
Regimento compatível com legislação vigente? ( ) Sim ( ) Não
Composição/competências avaliadas? ( ) Sim ( ) Não
Processo de escolha avaliado? ( ) Sim ( ) Não
Transparência/publicidade avaliadas? ( ) Sim ( ) Não
Faltas, desligamento e substituição avaliados? ( ) Sim ( ) Não
Comissões avaliadas? ( ) Sim ( ) Não
Conclusão da Comissão: _____
Deliberação do Plenário: _____

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro á aGOSTO de 2026

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
					No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS		**367.425,00**	**293.449,89**	**660.874,89**	**72.026,54**	**180.782,93**	**315.916,96**
DESPESAS CORRENTES		**355.550,00**	**141.149,89**	**496.699,89**	**72.026,54**	**180.782,93**	**315.916,96**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.620,00	-132.000,00	165.620,00	25.429,10	116.672,45	48.947,55
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-		-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.930,00	273.149,89	331.079,89	29.533,76	119.073,34	212.006,55
DESPESAS DE CAPITAL		**11.875,00**	**152.300,00**	**164.175,00**	**75.990,00**	**75.990,00**	**88.185,00**
	INVESTIMENTOS	11.875,00	152.300,00	164.175,00	75.990,00	75.990,00	88.185,00
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**367.425,00**	**293.449,89**	**660.874,89**	**148.016,54**	**256.772,93**	**404.101,96**

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 121/2026
b) Licitação Nº 36/2026
c) Modalidade Dispensa
d) Data Homologação 29/09/2026
e) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DA 19ª EDIÇÃO DO CIRCUITO REGIONAL DE XADREZ ESCOLAR – CREXE, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

f) Dotação Orçamentaria:

15.001.27.812.0078.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) RESTAURANTE E BUFFET DA ESTELINA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.940.891/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 29 de setembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
TOTAL (III) = (I + II)	5.332.000,00	5.349.000,00	997.917,89	3.823.496,31	100,00	1.515.507,69	997.917,89	3.823.496,31	100,00	1.515.507,69	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	21.950,00	21.950,00	0,00	5.712,87	0,15	16.237,13	0,00	5.712,87	0,15	16.237,13	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.489,05	5.282.489,05	997.917,89	3.827.785,44	99,85	1.454.703,61	997.917,89	3.827.785,44	99,85	1.454.703,61	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.265.489,05	5.282.489,05	997.917,89	3.827.785,44	99,85	1.454.703,61	997.917,89	3.827.785,44	99,85	1.454.703,61	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.950,00	21.950,00	0,00	5.712,87	0,15	16.237,13	0,00	5.712,87	0,15	16.237,13	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.950,00	21.950,00	0,00	5.712,87	0,15	16.237,13	0,00	5.712,87	0,15	16.237,13	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.243.255,02	2.314.946,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.105,00	211.197,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	919.999,02	984.011,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	682.132,00	290.528,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.443.019,00	829.209,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.858.907,69	21.589.659,44
2.1- Cota-Parte FPM	22.532.298,16	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.248.014,05	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.284.284,11	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	9.198.657,53	5.857.731,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	123.985,00	93.034,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.199.097,00	258.361,88
2.5- Cota-Parte IPVA	804.870,00	631.767,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.102.162,71**	**23.904.606,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.314.924,72**	**4.142.082,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.960.615,96**	**1.834.069,30**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.445.120,79	3.521.802,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.873.285,72	3.321.019,36
6.1.1- Principal	4.873.285,72	3.291.575,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	24.688,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.755,34
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	149.667,07	25.176,55
6.2.1- Principal	149.667,07	25.176,55
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	422.168,00	175.606,83
6.4.1- Principal	422.168,00	175.606,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.441.639,00**	**-850.506,49**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		201.746,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		196.936,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.809,41
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.723.548,91**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.208.934,11	3.797.897,29	3.722.921,17	3.657.328,14	74.976,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.737.576,64	2.522.640,49	2.522.640,49	2.476.835,03	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.733.150,00	1.006.830,71	1.006.830,71	985.663,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.004.426,64	1.515.809,78	1.515.809,78	1.491.171,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.471.357,47	1.275.256,80	1.200.280,68	1.180.493,11	74.976,12
10.2.1- Educação Infantil	732.236,93	333.232,03	333.232,03	326.290,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.514.120,54	717.096,40	717.096,40	704.249,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	225.000,00	224.928,37	149.952,25	149.952,25	74.976,12
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.657.187,80	3.582.211,68	3.516.618,65	74.976,12	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.441.265,08	3.366.288,96	3.304.573,38	74.976,12	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.794,05	21.794,05	21.794,05	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.128,67	194.128,67	190.251,22	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.500.299,75	2.500.299,75	2.454.494,29	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.342.337,14	2.500.299,75	2.500.299,75	74,72
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	352.180,27	-60.408,94	-60.408,94	0,00	-1,72

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	510.206,09	435.583,71	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	466.647,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	43.558,37	435.583,71	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.409.628,15	2.174.760,80	1.981.067,71	1.916.225,29	193.693,09
20.1- Educação Infantil	1.785.131,50	862.074,39	845.678,37	819.316,62	16.396,02
20.2- Ensino Fundamental	2.496.024,65	1.240.686,41	1.095.389,34	1.056.908,67	145.297,07
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	110.472,00	72.000,00	40.000,00	40.000,00	32.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.265.090,26	5.535.020,23	5.373.327,14	5.242.891,69	161.693,09
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.250.518,43	2.179.764,52	2.163.368,50	2.108.898,61	16.396,02
21.1.1- Creche	4.250.518,43	2.179.764,52	2.163.368,50	2.108.898,61	16.396,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.014.571,83	3.355.255,71	3.209.958,64	3.133.993,08	145.297,07

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.981.067,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.142.082,23
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.123.149,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.976.151,53	6.123.149,94	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	210.716,33	202.015,87	208.298,92	0,00	2.417,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	207.044,07	202.015,87	204.626,66	0,00	2.417,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.672,26	0,00	3.672,26	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.395,26	1.088.198,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.545,00	286.015,32
31.1.1- Salário-Educação	397.545,00	284.910,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.104,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.697,81	786.228,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.152,45	15.954,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.085.108,43	1.054.536,36	793.881,44	761.234,71	260.654,92
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.980.314,68	223.908,03	191.941,92	183.396,82	31.966,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	915.398,05	663.172,05	499.774,57	475.672,94	163.397,48
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	157.500,00	155.700,00	94.500,00	94.500,00	61.200,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.895,70	11.756,28	7.664,95	7.664,95	4.091,33
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.685.670,69	7.027.194,45	6.497.870,32	6.334.788,14	529.324,13
33.1- Despesas Correntes	10.074.387,82	6.473.232,10	6.100.631,97	5.938.248,79	372.600,13
33.1.1- Pessoal Ativo	7.336.744,76	4.644.416,67	4.644.416,67	4.574.814,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	454.500,00	452.628,37	284.452,25	284.452,25	168.176,12
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.283.143,06	1.376.187,06	1.171.763,05	1.078.981,96	204.424,01
33.2- Despesas de Capital	4.611.282,87	553.962,35	397.238,35	396.539,35	156.724,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.611.282,87	553.962,35	397.238,35	396.539,35	156.724,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	205.418,43	124.133,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.521.802,74	284.910,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.661.000,40	198.778,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.220,77	210.266,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.254,22	532,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	58.722,11	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.752,88	210.799,44

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.513.256,00	3.243.255,02	2.314.946,66	71,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.105,00	198.105,00	211.197,26	106,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	420.000,00	919.999,02	984.011,22	106,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.132,00	682.132,00	290.528,52	42,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.213.019,00	1.443.019,00	829.209,66	57,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.280.033,48	31.574.623,58	20.710.411,13	65,59
Cota-Parte FPM	17.646.607,00	20.248.014,05	13.869.516,44	68,50
Cota-Parte ITR	1.199.097,00	1.199.097,00	258.361,88	21,55
Cota-Parte IPVA	804.870,00	804.870,00	631.767,09	78,49
Cota-Parte ICMS	8.505.474,48	9.198.657,53	5.857.731,32	63,68
Cota-Parte IPI-Exportação	123.985,00	123.985,00	93.034,40	75,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.793.289,48**	**34.817.878,60**	**23.025.357,79**	**66,13**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.407.905,00	3.516.763,00	2.398.576,05	68,20	2.382.342,22	67,74	2.277.209,57	64,75	16.233,83
Despesas Correntes	3.237.905,00	3.346.763,00	2.320.511,77	69,34	2.304.277,94	68,85	2.274.176,96	67,95	16.233,83
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	78.064,28	45,92	78.064,28	45,92	3.032,61	1,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.927.075,00	5.411.542,05	4.007.505,47	74,05	3.701.151,97	68,39	3.561.145,92	65,81	306.353,50
Despesas Correntes	4.927.075,00	5.411.542,05	4.007.505,47	74,05	3.701.151,97	68,39	3.561.145,92	65,81	306.353,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	78.000,00	37.238,10	47,74	37.238,10	47,74	37.238,10	47,74	0,00
Despesas Correntes	0,00	78.000,00	37.238,10	47,74	37.238,10	47,74	37.238,10	47,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	179.415,00	277.415,00	150.996,01	54,43	150.996,01	54,43	148.437,67	53,51	0,00
Despesas Correntes	179.415,00	277.415,00	150.996,01	54,43	150.996,01	54,43	148.437,67	53,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.379,00	152.379,00	21.129,58	13,87	21.129,58	13,87	19.037,01	12,49	0,00
Despesas Correntes	152.379,00	152.379,00	21.129,58	13,87	21.129,58	13,87	19.037,01	12,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.666.774,00**	**9.436.099,05**	**6.615.445,21**	**70,11**	**6.292.857,88**	**66,69**	**6.043.068,27**	**64,04**	**322.587,33**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.615.445,21	6.292.857,88	6.043.068,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	321.008,63	321.008,63	321.008,63
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.294.436,58**	**5.971.849,25**	**5.722.059,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.453.803,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.840.632,91	2.518.045,58	2.268.255,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
**PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.061.512,81	86.917.421,06	8.964.418,45	10,31	36.663.534,65	42,18	50.253.886,41
RECEITAS CORRENTES	38.602.887,81	46.441.073,50	7.928.590,88	17,07	30.715.608,41	66,14	15.725.465,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.737.087,00	3.467.086,02	521.116,10	15,03	2.584.530,65	74,54	882.555,37
Impostos	2.513.256,00	3.243.255,02	493.270,23	15,21	2.314.946,66	71,38	928.308,36
Taxas	223.831,00	223.831,00	27.845,87	12,44	269.583,99	120,44	-45.752,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.862.300,00	2.607.300,00	508.107,72	19,49	1.502.245,31	57,62	1.105.054,69
Contribuições Sociais	1.365.880,00	1.365.880,00	410.479,53	30,05	1.112.798,65	81,47	253.081,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	496.420,00	1.241.420,00	97.628,19	7,86	389.446,66	31,37	851.973,34
RECEITA PATRIMONIAL	547.839,00	623.366,17	570.512,71	91,52	2.175.144,92	348,94	-1.551.778,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	547.839,00	623.366,17	570.512,71	91,52	2.175.144,92	348,94	-1.551.778,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.383,00	9.383,00	22.516,76	239,97	23.474,96	250,19	-14.091,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.197,00	3.197,00	19.370,00	605,88	19.370,00	605,88	-16.173,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.186,00	6.186,00	3.146,76	50,87	4.104,96	66,36	2.081,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.311.808,81	39.599.468,31	6.233.430,28	15,74	24.213.363,37	61,15	15.386.104,94
Transferências da União e de suas Entidades	20.452.658,51	24.844.636,96	3.877.997,49	15,61	14.831.132,38	59,70	10.013.504,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.985.864,58	9.318.445,63	1.582.174,57	16,98	6.055.655,25	64,99	3.262.790,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.873.285,72	5.436.385,72	773.258,22	14,22	3.291.575,74	60,55	2.144.809,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.470,00	134.470,00	72.907,31	54,22	216.849,20	161,26	-82.379,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	4.000,00	40,00	12.200,00	122,00	-2.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.900,00	4.900,00	5.126,05	104,61	6.786,54	138,50	-1.886,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	119.570,00	119.570,00	63.781,22	53,34	197.862,66	165,48	-78.292,66
RECEITAS DE CAPITAL	2.458.625,00	40.476.347,56	1.035.827,57	2,56	5.947.926,24	14,69	34.528.421,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	564.886,36	14,12	564.886,36	14,12	3.435.113,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.000.000,00	564.886,36	14,12	564.886,36	14,12	3.435.113,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.458.625,00	36.187.347,56	470.941,21	1,30	5.383.039,88	14,88	30.804.307,68
Transferências da União e de suas Entidades	2.450.000,00	5.071.894,67	0,00	0,00	1.377.906,13	27,17	3.693.988,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.625,00	31.115.452,89	470.941,21	1,51	4.005.133,75	12,87	27.110.319,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.136,00	3.400.136,00	1.255.446,16	36,92	3.567.077,84	104,91	-166.941,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.461.648,81	90.317.557,06	10.219.864,61	11,32	40.230.612,49	44,54	50.086.944,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.461.648,81	90.317.557,06	10.219.864,61	11,32	40.230.612,49	44,54	50.086.944,57
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.461.648,81	90.317.557,06	10.219.864,61	11,32	40.230.612,49	44,54	50.086.944,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.851.681,40	0,00	0,00	5.851.681,40	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.851.681,40	0,00	0,00	5.851.681,40	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	39.573.071,57	91.284.531,42	7.633.994,61	47.519.726,80	43.764.804,62	9.453.938,79	31.976.213,47	59.308.317,95	30.831.003,64	15.543.513,33
DESPESAS CORRENTES	35.751.897,77	43.774.207,24	7.227.632,99	27.822.990,09	15.951.217,15	7.347.103,24	26.664.980,57	17.109.226,67	25.922.367,11	1.158.009,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.673.854,73	24.594.300,10	3.923.209,64	16.015.700,55	8.578.599,55	3.945.385,91	15.978.740,10	8.615.560,00	15.924.690,45	36.960,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	314.500,00	350.500,00	47.901,48	171.769,09	178.730,91	47.901,48	171.769,09	178.730,91	171.769,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.763.543,04	18.829.407,14	3.256.521,87	11.635.520,45	7.193.886,69	3.353.815,85	10.514.471,38	8.314.935,76	9.825.907,57	1.121.049,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.485.720,00	47.174.870,38	406.361,62	19.696.736,71	27.478.133,67	2.106.835,55	5.311.232,90	41.863.637,48	4.908.636,53	14.385.503,81
INVESTIMENTOS	2.715.720,00	46.320.870,38	280.538,10	19.199.082,37	27.121.788,01	1.981.012,03	4.813.578,56	41.507.291,82	4.410.982,15	14.385.503,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	854.000,00	125.823,52	497.654,34	356.345,66	125.823,52	497.654,34	356.345,66	497.654,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.453,80	335.453,80	0,00	0,00	335.453,80	0,00	0,00	335.453,80	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.844.016,28	5.440.146,08	929.180,60	3.573.585,59	1.866.560,49	929.180,60	3.573.585,59	1.866.560,49	3.150.308,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.417.087,85	96.724.677,50	8.563.175,21	51.093.312,39	45.631.365,11	10.383.119,39	35.549.799,06	61.174.878,44	33.981.312,45	15.543.513,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.417.087,85	96.724.677,50	8.563.175,21	51.093.312,39	45.631.365,11	10.383.119,39	35.549.799,06	61.174.878,44	33.981.312,45	15.543.513,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.680.813,43	0,00	6.249.300,04	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.417.087,85	96.724.677,50	8.563.175,21	51.093.312,39	45.631.365,11	10.383.119,39	40.230.612,49	0,00	40.230.612,49	15.543.513,33
RESERVA DO RPPS	44.560,95	44.560,95	1.082.342,72	2.420.169,95	-2.375.609,00	1.082.342,72	2.420.169,95	-2.375.609,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.136,00	3.400.136,00	1.255.446,16	0,37	3.567.077,84	1,05	-166.941,84
RECEITAS CORRENTES	3.400.136,00	3.400.136,00	1.255.446,16	0,37	3.567.077,84	1,05	-166.941,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.401.036,00	1.401.036,00	406.230,38	0,29	1.092.380,77	0,78	308.655,23
Contribuições Sociais	1.401.036,00	1.401.036,00	406.230,38	0,29	1.092.380,77	0,78	308.655,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999.100,00	1.999.100,00	849.215,78	0,42	2.474.697,07	1,24	-475.597,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.999.100,00	1.999.100,00	849.215,78	0,42	2.474.697,07	1,24	-475.597,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.844.016,28	5.440.146,08	929.180,60	3.573.585,59	1.866.560,49	929.180,60	3.573.585,59	1.866.560,49	3.150.308,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.844.016,28	5.440.146,08	929.180,60	3.573.585,59	1.866.560,49	929.180,60	3.573.585,59	1.866.560,49	3.150.308,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.470.567,00	1.851.696,80	270.054,00	1.058.069,49	793.627,31	270.054,00	1.058.069,49	793.627,31	926.131,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373.449,28	3.588.449,28	659.126,60	2.515.516,10	1.072.933,18	659.126,60	2.515.516,10	1.072.933,18	2.224.177,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.931.864,00	1.948.864,00	824.814,45	42,32	2.686.590,42	137,85	-737.726,42
RECEITAS CORRENTES	1.931.864,00	1.948.864,00	824.814,45	42,32	2.686.590,42	137,85	-737.726,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.365.880,00	1.365.880,00	410.479,53	30,05	1.112.798,65	81,47	253.081,35
Contribuições Sociais	1.365.880,00	1.365.880,00	410.479,53	30,05	1.112.798,65	81,47	253.081,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	467.784,00	484.784,00	388.720,28	80,18	1.447.830,97	298,65	-963.046,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	467.784,00	484.784,00	388.720,28	80,18	1.447.830,97	298,65	-963.046,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.617.032,52	91.329.092,37	7.633.994,61	47.519.726,60	93,01	43.809.365,77	9.453.938,79	31.976.213,47	89,85	59.352.878,90	15.543.513,33
LEGISLATIVA	1.409.800,00	2.089.800,00	241.691,98	961.526,89	1,88	1.128.273,11	241.691,98	961.526,89	2,70	1.128.273,11	0,00
Ação Legislativa	1.409.800,00	2.089.800,00	241.691,98	961.526,89	1,88	1.128.273,11	241.691,98	961.526,89	2,70	1.128.273,11	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	237.000,00	297.500,00	50.217,34	210.246,95	0,41	87.253,05	50.217,34	210.246,95	0,59	87.253,05	0,00
Ação Judiciária	237.000,00	297.500,00	50.217,34	210.246,95	0,41	87.253,05	50.217,34	210.246,95	0,59	87.253,05	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.207.134,00	4.068.057,67	467.691,86	2.442.367,56	4,78	1.625.670,11	443.369,20	2.365.914,74	6,66	1.701.142,93	75.472,82
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.741.335,00	3.514.631,67	410.588,42	2.045.305,81	4,00	1.469.325,86	386.264,76	1.969.832,93	5,54	1.544.798,68	75.472,82
Administração Financeira	441.750,00	537.377,00	57.103,44	397.061,75	0,78	140.295,25	57.103,44	397.081,75	1,12	140.295,25	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	24.049,00	16.049,00	0,00	0,00	0,00	16.049,00	0,00	0,00	0,00	16.049,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.866.145,00	2.796.551,79	413.695,45	1.431.832,83	2,80	1.364.718,96	409.939,43	1.394.809,23	3,92	1.401.742,56	37.023,60
Assistência ao Idoso	360.460,00	824.996,00	133.307,04	509.767,67	1,00	315.228,33	133.888,21	499.628,85	1,41	325.368,15	10.138,67
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
TOTAL (III) = (I + II)	44.491.646,86	96.769.238,46	8.083.175,21	51.083.312,39	100,00	45.675.926,06	10.383.119,39	35.549.799,94	100,00	61.219.438,39	15.543.513,33

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.844.016,28	5.440.146,08	929.180,60	3.573.585,59	6,82	1.866.560,49	929.180,60	3.573.585,59	9,55	1.866.560,49	0,00
LEGISLATIVA	208.800,00	328.800,00	34.905,96	142.274,81	0,27	186.525,19	34.905,96	142.274,81	0,38	186.525,19	0,00
Ação Legislativa	208.800,00	328.800,00	34.905,96	142.274,81	0,27	186.525,19	34.905,96	142.274,81	0,38	186.525,19	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	22.800,00	22.800,00	3.581,68	14.216,08	0,03	8.583,92	3.581,68	14.216,08	0,04	8.583,92	0,00
Ação Judiciária	22.800,00	22.800,00	3.581,68	14.216,08	0,03	8.583,92	3.581,68	14.216,08	0,04	8.583,92	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.821.250,00	1.965.750,00	386.986,77	1.402.026,82	2,69	563.723,18	386.986,77	1.402.026,82	3,75	563.723,18	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.774.600,00	1.829.100,00	383.327,19	1.379.868,75	2,64	549.231,25	383.327,19	1.379.868,75	3,69	549.231,25	0,00
Administração Financeira	43.800,00	33.800,00	3.659,58	22.158,07	0,04	11.641,93	3.659,58	22.158,07	0,06	11.641,93	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.976,00	116.111,00	15.196,71	58.214,45	0,11	57.896,55	15.196,71	58.214,45	0,16	57.896,55	0,00
Assistência ao Idoso	33.836,00	79.416,00	10.041,05	37.822,59	0,07	41.593,41	10.041,05	37.822,59	0,10	41.593,41	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.175,00	749.093,29	130.952,86	311.735,79	0,61	437.357,50	126.364,64	298.858,51	0,84	450.234,78	12.877,28
Assistência Comunitária	1.147.510,00	1.122.461,57	149.435,55	510.329,37	1,00	612.132,20	149.676,59	496.321,62	1,40	626.139,95	14.007,45
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,20	0,00	0,00	100.000,00	0,28	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.489,03	5.282.489,03	997.917,89	3.827.785,44	7,49	1.454.703,61	997.917,89	3.827.785,44	10,77	1.454.703,61	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.265.489,03	5.282.489,03	997.917,89	3.827.785,44	7,49	1.454.703,61	997.917,89	3.827.785,44	10,77	1.454.703,61	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.472.704,00	15.887.201,22	2.672.154,97	9.623.599,22	18,84	6.263.602,00	3.455.365,71	9.135.223,06	25,70	6.751.978,16	488.376,16
Atenção Básica	4.959.815,00	8.435.782,70	967.955,55	4.559.997,88	8,92	3.875.784,82	1.654.029,36	4.398.760,26	12,37	4.037.022,44	161.237,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.055.475,00	6.534.259,91	1.614.248,01	4.665.612,88	9,13	1.868.647,23	1.698.442,42	4.339.198,14	12,21	2.195.061,77	326.614,54
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	78.000,00	19.884,51	37.238,10	0,07	40.761,90	19.884,51	37.238,10	0,10	40.761,90	0,00
Vigilância Sanitária	248.035,00	544.798,61	41.420,53	216.503,08	0,42	328.295,53	54.363,05	215.979,08	0,61	328.820,53	524,00
Vigilância Epidemiológica	209.379,00	259.379,00	28.646,37	120.984,88	0,24	138.394,12	28.646,37	120.984,88	0,34	138.394,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	35.000,00	0,00	23.062,60	0,05	11.937,40	0,00	23.062,60	0,06	11.937,40	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.347.885,72	13.916.780,69	1.543.187,11	6.566.857,80	12,85	7.349.923,09	1.401.157,87	6.037.533,47	16,98	7.879.247,22	529.324,13
Ensino Fundamental	4.913.324,00	6.504.113,88	1.168.841,76	3.870.198,09	7,57	2.633.915,79	952.554,63	3.561.503,54	10,02	2.942.610,34	308.694,55
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	157.500,00	157.500,00	0,00	155.700,00	0,30	1.800,00	31.500,00	94.500,00	0,27	63.000,00	61.200,00
Educação Infantil	2.951.336,72	6.894.956,11	374.345,35	2.232.274,86	4,37	4.662.681,25	363.415,43	2.183.912,73	6,14	4.711.043,38	48.362,13
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	31.895,70	0,00	11.756,28	0,02	20.139,42	199,75	7.664,85	0,02	24.230,75	4.091,33
Educação Especial	297.115,00	328.315,00	0,00	296.628,37	0,58	31.686,63	53.488,06	189.952,25	0,53	138.362,75	106.976,12
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	342.416,00	2.752.473,45	90.172,70	423.359,83	0,83	2.329.113,62	88.305,58	417.616,15	1,17	2.334.857,30	5.743,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	342.416,00	2.752.473,45	90.172,70	423.359,83	0,83	2.329.113,62	88.305,58	417.616,15	1,17	2.334.857,30	5.743,68
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	45.090,00	36.695,00	5.155,69	20.391,96	0,04	16.303,14	5.155,69	20.391,96	0,05	16.303,14	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.950,00	21.950,00	0,00	5.712,87	0,01	16.237,13	0,00	5.712,87	0,02	16.237,13	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.950,00	21.950,00	0,00	5.712,87	0,01	16.237,13	0,00	5.712,87	0,02	16.237,13	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.145.576,00	1.213.445,80	217.118,28	844.912,31	1,61	368.533,49	217.118,28	844.912,31	2,20	368.533,49	0,00
Atenção Básica	1.029.335,00	1.064.335,00	202.059,29	781.184,50	1,49	283.150,50	202.059,29	781.184,50	2,03	283.150,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.641,00	94.641,00	7.733,80	34.714,39	0,07	59.926,61	7.733,80	34.714,39	0,09	59.926,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.500,00	16.500,00	3.305,06	12.941,94	0,02	3.558,46	3.305,06	12.941,94	0,03	3.558,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	23.100,00	37.969,80	4.020,13	16.071,88	0,03	21.897,92	4.020,13	16.071,88	0,04	21.897,92	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALH